

Prefeitura Municipal De Iguape

- Estância Balneária -



SETOR DE MATERIAL

ANO 2017

Nº 14

Dispensa Nº Emergencial

Concorrência Pública Nº _____

Tomada de Preço Nº _____

Carta Convite Nº _____

Resolução Nº _____

Empenho Nº _____

Aplicação: Departamento de Saúde

Aquisição: Contratação de Prestação de serviços médicos

Firma: _____

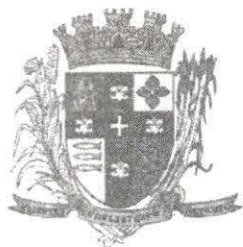
Ordem de Serviço: _____

Nota Fiscal: _____

Requisição de Compra: _____

Pagamento Efetuado em ____/____/____

Observações:



Município de Iguape

- Estância Balneária -

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Iguape, em 16 de janeiro de 2017.

DE: SAÚDE

PARA: GABINETE

**ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DO
MUNICÍPIO DE IGUAPE**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Apresento meus cumprimentos e, ao ensejo, solicito urgentemente providências para a **contratação de serviços médicos para o município.**

O atendimento médico, como se sabe, é de suma importância, pois se trata de direito constitucional e imprescindível ao funcionamento da Saúde, além de que o Estado tem o dever de assegurar efetivamente o direito à saúde a todos os cidadãos, como corolário da própria garantia do direito à vida.

O município de Iguape, nos últimos anos, realizou a contratação de empresa para tal fim, ou seja, não realizava tal serviço diretamente.

Todavia, a administração anterior, encerrada em dezembro de 2016, não realizou licitação para a contratação de referido serviço, ou seja, não temos nenhum prestador de serviços médicos (atendimento clínico a pacientes).

Ademais, não foi efetivado pelo governo anterior, como se sabe, o período de transição, e quando assumimos em janeiro de 2017 nos deparamos com uma situação absolutamente caótica. O problema econômico, em nosso município, é somado a problemas administrativos e mesmo estruturais, pois houve o sucateamento da administração pública local por gestões anteriores.

É impossível que o atendimento médico seja realizado diretamente pela municipalidade, pois a mesma não possui a quantidade de médicos para atender a

demanda, já que conta com apenas 10 médicos em seu quadro fixo de funcionários, que se dividem no atendimento no Centro de Saúde da Unidade Mista e nas unidades da Estratégia de Saúde da Família (10 unidades). Não há médico efetivo que atenda no Pronto Atendimento Municipal.

Por outro lado, e afora o município não conseguir diretamente executar o serviço fornecendo médicos em quantidade adequada à população, temos que a empresa atualmente contratada tem seu contrato próximo ao vencimento, ou seja, estaremos sem médicos para atender a população acaso isso ocorra.

Importante lembrar que a cidade é turística e recebe o ano todo um contingente populacional significativo.

Desta forma, solicitamos urgência na resolução do presente caso, pois afeta todo o atendimento de Urgência/Emergência da saúde, e a população restará desatendida se não tivermos médicos nas unidades de saúde, motivo pelo qual propomos renovação do contrato ou mesmo uma nova contratação emergencial por um período de três meses, conforme relação do quanto precisamos que segue anexo, até que se viabilize o processo de licitação ou outro meio de contratação.

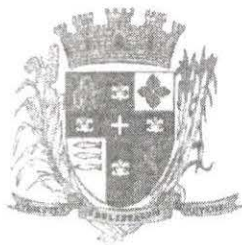
No aguardo de providências ou orientações, subscrevo-me.

Atenciosamente,



LETÍCIA RÉGIO NARITA RODRIGUES

Diretora do Departamento de Saúde



Município de Iguape

- Estância Balneária -

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Ofício nº. 013/2017

Iguape, em 25 de janeiro de 2017.

Ao Departamento de Licitações

Assunto: **Prestação de serviço médico**

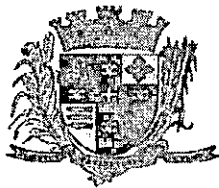
Venho através deste solicitar a contratação de serviço médico para suprir a atual demanda do município, a saber:

PROFISSIONAL	Carga Horária/semana	Carga Horária/Mês
Médico Plantonista 1	168 hrs	744 hrs
Médico Plantonista 2	168 hrs	744 hrs
Médico ESF 1	36 hrs	136 hrs
Médico ESF 2	36 hrs	136 hrs
Médico ESF 3	36 hrs	136 hrs
Médico Ambulatório 1	36 hrs	136 hrs
Médico CAPS 1	16 hrs	68 hrs
Médico Diretor Clínico 1	20 hrs	88 hrs


LETÍCIA RÉGIO NARITA RODRIGUES

Diretora de Saúde

656
b



MUNICÍPIO DE IGUAPE
*** ESTÂNCIA BALNEÁRIA ***

Iguaçu, em 26 de janeiro de 2017.

DE: DEPARTAMENTO DE COMPRAS.

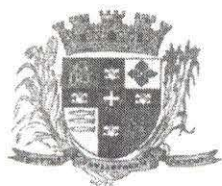
PARA: GEMVAR GRUPO ESPECIALIDADES MÉDICAS DO VALE DO RIBEIRA
LTDA.

Assunto: Prestação de serviço médico

Venho através deste solicitar a cotação dos serviços especificados pela Diretora de Saúde para suprir a atual demanda do município, conforme especificações abaixo:

PROFISSIONAL	Carga Horária/semana	Carga Horária/Mês
Médico Plantonista 1	168 hrs	744 hrs
Médico Plantonista 2	168 hrs	744 hrs
Médico ESF 1	36 hrs	136 hrs
Médico ESF 2	36 hrs	136 hrs
Médico ESF 3	36 hrs	136 hrs
Médico Ambulatório 1	36 hrs	136 hrs
Médico CAPS 1	16 hrs	68 hrs
Médico Diretor Clínico 1	20 hrs	88 hrs

Thauan Carvalho
Diretor de Compras



MUNICÍPIO DE IGUAPE
* ESTÂNCIA BALNEÁRIA *

Iguaçu, em 26 de janeiro de 2017.

DE: DEPARTAMENTO DE COMPRAS.

PARA: GUSTAVO NELSON GARCIA CARDENAS - ME.

Assunto: **Prestação de serviço médico**

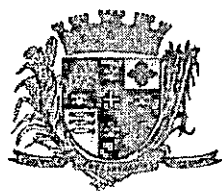
Venho através deste solicitar a cotação dos serviços especificados pela Diretora de Saúde para suprir a atual demanda do município, conforme especificações abaixo:

PROFISSIONAL	Carga Horária/semana	Carga Horária/Mês
Médico Plantonista 1	168 hrs	744 hrs
Médico Plantonista 2	168 hrs	744 hrs
Médico ESF 1	36 hrs	136 hrs
Médico ESF 2	36 hrs	136 hrs
Médico ESF 3	36 hrs	136 hrs
Médico Ambulatório 1	36 hrs	136 hrs
Médico CAPS 1	16 hrs	68 hrs
Médico Diretor Clínico 1	20 hrs	88 hrs

Thauan Carvalho

Diretor de Compras

DR. GUSTAVO GARCIA
Médico
CPF: 111062



MUNICÍPIO DE IGUAPE
*** ESTÂNCIA BALNEÁRIA ***

Iguaçu, em 26 de janeiro de 2017.

DE: DEPARTAMENTO DE COMPRAS.

PARA: ERGUE – SERVIÇOS PSIQUIÁTRICOS

Assunto: **Prestação de serviço médico**

Venho através deste solicitar a cotação dos serviços especificados pela Diretora de Saúde para suprir a atual demanda do município, conforme especificações abaixo:

PROFISSIONAL	Carga Horária/semana	Carga Horária/Mês
Médico Plantonista 1	168 hrs	744 hrs
Médico Plantonista 2	168 hrs	744 hrs
Médico ESF 1	36 hrs	136 hrs
Médico ESF 2	36 hrs	136 hrs
Médico ESF 3	36 hrs	136 hrs
Médico Ambulatório 1	36 hrs	136 hrs
Médico CAPS 1	16 hrs	68 hrs
Médico Diretor Clínico 1	20 hrs	88 hrs

Thauan Carvalho
Diretor de Compras

Dra. Cilene K. Campos
Clínica Geral - Pedreira
CRM-SP 177.057

659

8

**GEMVAR-GRUPO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DO VALE DO
RIBEIRA-CNPJ 25.301.242/0001-46**

À Prefeitura Municipal de Iguape

Exmo Sr Prefeito do Município de Iguape

A/C: Diretor do Departamento de Compras.

Iguape, 30/01/17

Assunto: Apresentação de proposta de
orçamento para prestação de serviço médico

GEMVAR- Grupo de Especialidades Médicas do Vale do Ribeira Ltda, pessoa jurídica cadastrada no CNPJ sob nº 25.301.242/0001-46, com sede à Rua Coronel Jeremias Muniz, nº 92, bairro Centro, Município de Iguape, representada pelo sócio administrador **Bruno Lima Grossi**, brasileiro, solteiro, médico, portador da cédula de identidade RG nº 11.308.512 SSP/MG e inscrito no CPF nº 054.981.766-27, inscrito no CRM/SP sob o nº 149.416 vem, por meio deste, manifestar o interesse em ofertar a proposta de preço, conforme a solicitação de orçamento encaminhada por este Departamento, para a prestação de serviços médicos.

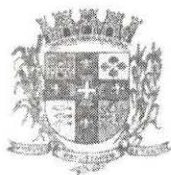
Com votos de estima e consideração,



Bruno Lima Grossi- Sócio Administrador

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – SERVIÇO MÉDICO IGUAPE

PROFISSIONAL	Carga Horária/semana	Carga Horária/Mês	Valores/mês
Médico Plantonista 1	168 hrs	744 hrs	R\$ 85.250,00
Médico Plantonista 2	168 hrs	744 hrs	R\$ 85.250,00
Médico ESF 1	36 hrs	136 hrs	R\$ 18.750,00
Médico ESF 2	36 hrs	136 hrs	R\$ 18.750,00
Médico ESF 3	36 hrs	136 hrs	R\$ 18.750,00
Médico Ambulatório 1	36 hrs	136 hrs	R\$ 18.750,00
Médico CAPS 1	16 hrs	68 hrs	R\$ 10.000,00
Médico Diretor Clínico 1	20 hrs	88 hrs	R\$ 11.500,00
VALOR GLOBAL			R\$ R\$267.000,00



Prefeitura de Iguape
Estância Balneária

GABINETE
DESPACHO

Iguape, 16 de Janeiro de 2017

Assunto: Contratação da prestação de serviços para a realização de Dispensa de licitação

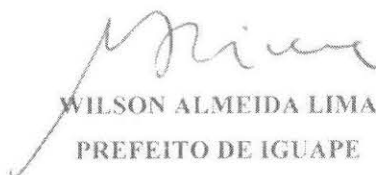
A/C – Diretor de Compras, Contabilidade e Departamento Jurídico.

Não obstante o memorando interno encaminhado pela r. Diretora de Saúde, preliminarmente, solicito ao Diretor de compras a realização de cotações para aferir o menor preço;

Com a constatação dos preços, determino, desde já, o encaminhamento ao Departamento de Orçamento e Contabilidade para apresentar a dotação orçamentária disponível.

Determino também, ao Departamento Jurídico desta Prefeitura, com o propósito de emitir manifestação e o devido parecer sobre a possibilidade da contratação direta.

Por derradeiro, após as devidas diligências, retornem o procedimento para o gabinete.


WILSON ALMEIDA LIMA
PREFEITO DE IGUAPE



MUNICÍPIO DE IGUAPE

Estância Balneária
CNPJ. 45.550.167/0001-64

De : Divisão de Orçamento e Contabilidade

Para: Setor de Licitação

INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em atenção à solicitação de Vossa Senhoria, informo a Dotação Orçamentária para Empresa Especializada em Prestação de Serviços Médicos para o municípios.

Ficha nº: 291

UO: 01.12.00

Funcional Programática nº: 10.302.0021.2052

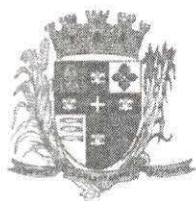
Categoria Econômica nº: 3.3.90.39.99

Destinação de Recursos n.º 01.310.00

Iguape, 31 de janeiro de 2017.


Osni Santana Pires
Div. Orç. Contabilidade

662



Município de Iguape

- Estância Balneária -

Processo Administrativo nº 14/2017

PARECER

Trata-se o presente de procedimento oriundo do Departamento de Saúde no qual é relatada a situação precária e calamitosa por que passam os serviços de saúde no município, os quais necessitam de médicos que a municipalidade atualmente não possui.

Pela mensagem originária o Departamento de Saúde oferta relato no qual é possível divisar a necessidade premente existente, mas antes de adentrarmos ao mérito cumpre destacar que o presente parecer jurídico é ofertado tendo como lastro algumas pressuposições e limita-se a seara da análise jurídica do tema.

Por primeiro, temos que a mensagem originária remetida possui fé pública, de sorte que aplicável o art. 19, II, da CF/88, bem como encontra-se amparado pelo Princípio da Veracidade ou Legitimidade.

Este princípio, também chamado de Princípio da Presunção de Legalidade, possui dois aspectos: a presunção de verdade, isto é, certeza dos fatos; e a presunção de que a Administração pratica seus atos observando o Princípio da Legalidade.

Assim, presumo que a autoridade que expediu o ofício que deu origem ao presente analisou pormenorizadamente a situação e retratou em tal documento a verdade que encontrou e os aspectos fáticos efetivamente vividos. Presumo que está o mesmo, portanto, amparado por situações fáticas realmente existentes, motivo pelo qual não vejo motivos, neste instante inicial do feito, para duvidar de seu conteúdo, o qual, todavia, haverá de ser analisado pela autoridade competente antes da decisão final.

Outrossim, o presente analisa a questão de maneira meramente opinativa e tendo como parâmetro os aspectos jurídicos decorrentes da situação fática retratada no ofício, a qual há de ser analisada e confirmada, como dito, pela autoridade competente.

Noutro prisma, temos que é público e notório o caos administrativo e financeiro instalado no município, sendo certo ainda que o serviço objeto do presente é atualmente prestado por intermédio de contrato que vence ao início de fevereiro de 2017.

Pois bem, cumpre asseverar que inexistente procedimento licitatório destinado a suprir tal necessidade de contratação de médicos iniciado



Município de Iguape

- Estância Balneária -

pela administração pública anterior, ou seja, a administração pública anterior não iniciou o procedimento licitatório apesar de ter efetivado a contratação emergencial. Também é fato que a administração pública anterior não realizou concurso público para a efetivação de médicos, sendo que tal omissão também se deu no que toca a eventual processo seletivo para a contratação dos profissionais por prazo determinado, ainda que realizado processo seletivo para outros profissionais da saúde.

Pois bem, adentrando agora a seara do caso, podemos perceber que o Departamento de Saúde indica, no respectivo informe, que a municipalidade não possui condições de, diretamente e por seus próprios meios, prover a quantidade de médicos de que precisa para que o serviço de saúde seja adequadamente prestado. Significa, portanto, que o quadro de médicos municipais é inferior ao necessário para atender à população.

Assim é que, segundo a mesma, não possui o município forma de atender a demanda por médicos, pois que não possui meios para isso (inexistem médicos concursados ou contratados por prazo determinado).

Sendo este o caso, me foram remetidos os autos para que analisasse a possibilidade de contratação emergencial.

Diante disso, cumpre que fixemos alguns parâmetros neste instante: o município necessita de tais serviços/profissionais, posto que não reúne condições de prestar os mesmos de forma direta; obviamente que a população continua necessitando dos serviços médicos, sob pena de risco grave a interesses dos mesmos, inclusive com eventual dano irreparável (prejuízo à saúde ou mesmo a ocorrência de morte); necessidade de medidas urgentes para manter o serviço clínico médico e atender ao interesse público decorrente do direito à saúde e à vida.

Sendo, em esforçado e superficial resumo, estes os fatos apontados, cumpre que tenhamos considerações sobre o caso.

I – Da Dispensa de Licitação em razão de Situação de Emergência

A expressão contida no inciso XXI, do art. 37, da Carta Magna é bastante clara: a regra é a existência de licitação para que a Administração Pública, entre outros, adquira bens e serviços, ao passo que é a exceção, somente nos casos previstos por lei, a referida contratação sem a realização do certame licitatório.



Município de Iguape

- Estância Balneária -

Sendo assim, desde logo alerta para o fato de que a autoridade competente deve analisar o caso concreto e, eventualmente, decidir-se pela não prestação imediata do serviço ou aquisição emergencial do bem até que seja realizado o competente certame licitatório.

Todavia, é fato que existem normas que, conforme autorização constitucional, possibilitam o afastamento da obrigatoriedade de licitação em dados casos.

Nesta toada, a Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93) traz a lume alguns casos onde, basicamente, o procedimento licitatório é "dispensado" (art. 17), outros onde ele é "dispensável" (art. 24) e aqueles no qual a licitação é "inexigível" (art. 25).

O conteúdo do relatório oriundo do Departamento de Saúde, e o contido nos despachos que precedem o presente, indicam uma condição emergencial, o que, em tese, redundaria na aplicação do art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, mas para tanto necessitamos verificar se tal pode, em tese, se dar no caso concreto.

O texto legal mencionado é assim grafado:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"

O dispositivo em comento merece, todavia, restrita interpretação, posto que a regra geral, como dissemos, é a da realização do certame licitatório, motivo pelo qual a sua dispensa neste caso somente será correta se presentes alguns requisitos.



Município de Iguape

- Estância Balneária -

É de sabença que a Administração Pública firma contratos administrativos para atender às necessidades coletivas e supraindividuais, isto é, para o atendimento do interesse público e a defesa de postulados constitucionais, e só assim se justifica a contratação.

Pois bem, a dispensa da licitação, portanto, somente irá se justificar, já pela lógica, acaso a Administração Pública tenha de agir, na busca dos interesses ventilados na quadra anterior, de maneira tão rápida que torna-se impossível aguardar-se o prazo de uma licitação, sob pena de surgirem danos irreparáveis.

Não por outro motivo o brilhante Marçal Justen Filho sentencia ao comentar o inciso IV, do art. 24, da Lei nº 8.666/93:

"O dispositivo enfocado refere-se aos casos em que o decurso de tempo necessário ao procedimento licitatório normal impediria a adoção de medidas indispensáveis para evitar danos irreparáveis. Quando fosse concluída a licitação, o dano já estaria concretizado. A dispensa de licitação e a contratação imediata representam uma modalidade de atividade acautelatória dos interesses que estão sob tutela estatal."¹

Evidencia-se, então, uma situação de emergência na qual a Administração Pública deve agir urgentemente para se evitar um mal maior, o que não seria possível se respeitados os prazos de uma licitação.

Para compreender o que seria emergência, cumpre nos socorramos inicialmente das palavras do saudoso Hely Lopes Meirelles:

"A emergência que dispensa licitação caracteriza-se pela urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares. Situação de emergência é, pois, toda aquela que põe em perigo ou causa dano à segurança, à saúde ou à incolumidade de pessoas ou bens de uma coletividade, exigindo rápidas providências do Poder Público para debelar ou minorar suas conseqüências lesivas (art. 24, IV)."²

¹ in Comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 15ª Ed., São Paulo: Dialética, 2012, fls. 338.

² in Licitação e Contrato Administrativo, 15ª Ed., São Paulo: Malheiros, 2010, fls. 145.



Município de Iguape

- Estância Balneária -

De modo abrangente podemos asseverar que se mostra necessária a adoção de providências imediatas destinadas a impedir o sacrifício de bens, interesses e valores protegidos pelo Direito.

Não por outro motivo a doutrina reconhece que o arquétipo de "emergência" suplanta os aspectos meramente fáticos, isto é, a emergência não é unicamente uma situação fática anormal mas sim um conceito relacional entre uma situação fática anormal e a realização de valores previstos, grosso modo, pelo próprio Direito.³

Com efeito, há uma conduta para os casos onde impera a normalidade, e para estes é prevista a realização do certame licitatório. Entrementes, a anormalidade (emergência) conduzirá a um dano irreparável de certos valores acaso mantida a regra geral (realização de licitação), pelo que esta regra geral, em nome da consecução dos valores buscados pela própria norma ou pelo ordenamento como um todo, deve ser relativizada de forma a se aplicar a exceção (contratação sem licitação).

Não por outro motivo Marçal Justen Filho destaca:

"No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores."⁴

Do recorrido podemos verificar, então, que a situação fática emergencial terá de demandar uma urgência na adoção de medidas pelo Poder Público com o objetivo de se evitar o sacrifício de certos valores superiores do Ordenamento Jurídico, os quais seriam atingidos de morte com a lentidão em seus cuidados.

³ Neste sentido: FILHO, Marçal Justen. Comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 15ª Ed., São Paulo: Dialética, 2012, fls. 339.

⁴ in Comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 15ª Ed., São Paulo: Dialética, 2012, fls. 339.



Município de Iguape

- Estância Balneária -

Suplantado tal ponto importa consignar que a dispensa de licitação em situação emergencial impõe, para se concretizar, que estejam presentes alguns requisitos, e destes trataremos a seguir.

I.a – Demonstração concreta e efetiva da potencialidade de dano

Pois bem, compete seja evidenciada a situação concreta existente e que demonstra a urgência requerida.

Como já dito, a necessidade dos serviços médicos/contratação de médicos objeto deste procedimento foi tratada pela administração pública anterior (encerrada em 2016) pela via da contratação emergencial.

A administração pública anterior, todavia, não realizou procedimento licitatório ou mesmo iniciou o mesmo. Também não incluiu médicos no processo seletivo para contratação de agentes por prazo determinado que realizou, sendo certo que tampouco iniciou procedimento específico de processo seletivo para tal fim. Outrossim, ainda que realizado, pela administração pública anterior, concurso público para alguns cargos da área da educação temos que nenhum concurso público para o preenchimento de vagas de médicos foi efetivado.

Em verdade, aliás, é fato que a administração pública anterior desde muito trata a questão de maneira precária, motivo pelo qual o que subsiste atualmente é a contratação emergencial de uma empresa para fornecer os serviços médicos que o município necessita.

Ocorre que a contratação emergencial mencionada acima finda no início de fevereiro de 2017.

O natural, portanto, era que a administração pública anterior, durante a execução do contrato emergencial que contratou, realizasse concurso público, confeccionasse processo de licitação para a contratação de serviços, efetivasse concurso de projetos para a contratação de organização social, ou, enfim, tomasse qualquer medida lícita de caráter definitivo para solver a problemática. A contratação emergencial, afinal, deve persistir apenas até que seja possível afastar a excepcionalidade e retornar à normalidade.

Mas, longe disso, não foi o que ocorreu. Deveras, o novel prefeito assumiu recentemente o mandato (01/01/2017) e logo se depára com um caos administrativo e financeiro. Diversos contratos emergenciais vencidos,



Município de Iguape

- Estância Balneária -

668
17

outros com vencimento muito próximo, e até prorrogações destes sem que as respectivas licitações tenham sido iniciadas, além do sucateamento da administração pública no que toca a sua estrutura física (inúmeros departamentos espelhados pela cidade em prédios diversos, ausência de sistematização e controle de procedimentos administrativos, etc.) e aos servidores públicos (atrasos de salários, falta de capacitação, condições funcionais, ou mesmo parques servidores efetivos lotados em unidades importantes, além do que parte deles encontrava-se em greve há algum tempo), inexistência de saldo em contas municipais (absolutamente zeradas quando da assunção do novo mandatário), inúmeras e imensas dívidas com fornecedores, ameaças de cessação de serviços essenciais, verbas de transferências constitucionais bloqueadas (ex.: FPM), milhões em dívidas tributárias (contribuições sociais), entre outros.

O caos reinante se soma, então, à necessidade descrita no pedido originário, o qual dá conta da necessidade premente de médicos para que os serviços de saúde continuem a ser prestados já que o contrato atual se encerra ao início de fevereiro de 2017.

Consigno minha percepção lógica de que a realização de concurso público ou de processo seletivo para a contratação de temporários demandam tempo maior para sua efetivação do que o existente da data atual até o encerramento do contrato vigente, o que se dará em início de fevereiro de 2017.

Lembremos que concursos públicos demandam longo tempo, ao passo que mesmo processos seletivos comandam a realização de uma espécie de certame, com prazos para inscrições, organizações de provas, correções de provas, publicações, recursos, etc. A administração pública anterior iniciou tal procedimento na área de educação para o corrente ano, mas o mesmo não se deu na área da saúde. A mesma, com efeito, realizou processo seletivo na área de saúde que já findou-se e no qual não foi prevista a contratação de médicos.

Por outro lado o setor de licitações, sabe-se, está assoberbado de serviço. Inúmeras dezenas de procedimentos a ele inerentes foram abertos desde o início do presente mandato do Chefe do Executivo tendo em conta que a administração pública anterior foi omissa e permitiu que inúmeros contratos vencessem ainda em 2016 ou logo ao início de 2017 sem que fosse realizada licitação ou mesmo prorrogação contratual, frustrando, assim, em absoluto o Princípio da Continuidade do Serviço Público (que em alguns casos deixou até de ser prestado, tal como o transporte de pacientes). Não bastasse isso, é fato ainda que não existem servidores capacitados em número adequado para dar conta de todos os procedimentos existentes e necessários.



Município de Iguape

- Estância Balneária -

Presumo, assim, que eventual procedimento licitatório para o fim almejado no presente, inclusive em razão dos prazos legais inerentes aos mesmos em razão da espécie de certame licitatório a ser realizado, não permite seja concluída licitação antes de findo o contrato atual, o qual, repitamos, se dará ao início de fevereiro de 2017.

Assim é que atualmente a administração pública não possui meios próprios de atender a necessidade do serviço público, o contrato atual está na iminência de seu vencimento, e, pior, sequer foi dado início a novo procedimento licitatório pela administração anterior, o que minimamente lhe competia.

A teor do outrora aduzido, a dispensa do certame licitatório terá lugar na hipótese de advir situação que exige providências rápidas e eficazes para exterminar ou diminuir o dano irreparável a coletividade. É a necessidade de atendimento imediato a certos interesses.

O retrato da situação na saúde municipal passado pelo órgão de origem do pedido evidencia, no meu modesto entender, a necessidade de urgente e pronta resposta do Poder Público, pois que interesses superiores do ordenamento jurídico correm risco de serem irremediavelmente atingidos e não atendidos.

Tais interesses, evidentemente, são a vida e a saúde da população, os quais deixarão de ser atendidos se não tomadas medidas urgentes, inclusive porque o serviço de saúde é, sabidamente, contínuo.

Isto colocado, e evidenciada a emergência concreta ante a anormalidade apresentada e a urgência requerida na ação do Poder Público, cumpre tecer alguns comentários sobre os valores superiores que se está visando proteger, de forma a explicitar a dicotomia outrora ventilada.

Nosso Codex Supremo, em seu título II, cognominado "Dos Direitos e Garantias Fundamentais", particularmente no capítulo I deste ("Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos"), brada por intermédio do *caput* do irretorquível art. 5º: "Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade...".



Município de Iguape

- Estância Balneária -

Nada existe de mais supremo que a própria garantia a vida! Não por outro motivo o marcante José Afonso da Silva, de forma singela e perfeita, destaca ao tratar do dispositivo enfocado e, em especial, do direito a vida:

"Sua riqueza significativa é de difícil apreensão porque é algo dinâmico, que se transforma incessantemente sem perder sua própria identidade. É mais um processo (processo vital), que se instaura com a concepção (ou germinação vegetal), transforma-se, progride, mantendo sua identidade, até que muda de qualidade, deixando, então, de ser vida para ser morte. **Tudo que interfere em prejuízo deste fluir espontâneo e incessante contraria a vida.**"⁵

Em nosso sentir já em decorrência do direito a vida subsiste obrigatoriamente o direito a saúde, pois que impossível dissociar um do outro. Jamais haverá garantia do direito a vida se, igualmente, não for garantido o direito a saúde. Em que pese isso, como veremos a seguir, a própria Constituição Federal traça expressamente esta garantia a saúde.

Neste instante, todavia, importa novamente nos socorrermos das lições do mestre José Afonso da Silva, que continua a tratar do direito à vida:

"Por isso é que ela constitui a fonte primária de todos os outros bens jurídicos. De nada adiantaria a Constituição assegurar outros direitos fundamentais, como a igualdade, a intimidade, a liberdade, o bem-estar, se não erigisse a vida humana num desses direitos. No conteúdo de seu conceito se envolvem o direito à dignidade da pessoa humana..., o direito à privacidade..., o direito à integridade físico-corporal, o direito à integridade moral e, especialmente, o direito à existência."⁶

Note-se que o autor, ao dimensionar a concepção do direito a vida, menciona o próprio direito à existência, pelo que pertinente se torna trazermos a lume o significado deste: "Consiste no direito de estar vivo, de lutar pelo viver, de defender a própria vida, de permanecer vivo. É o direito de não ter interrompido o processo vital senão pela morte espontânea e inevitável."⁷

⁵ in Curso de Direito Constitucional Positivo, 20ª Ed., São Paulo: Malheiros, 2002, fls. 196.

⁶ SILVA, José Afonso da. in Curso de Direito Constitucional Positivo, 20ª Ed., São Paulo: Malheiros, 2002, fls. 197.

⁷ SILVA, José Afonso da. in Curso de Direito Constitucional Positivo, 20ª Ed., São Paulo: Malheiros, 2002, fls. 197.



Município de Iguape

- Estância Balneária -

De importância assombrosa, destaquemos, também a profunda ideia trazida pelo Princípio da Dignidade da Pessoa Humana, fundamento da República Federativa do Brasil (art. 1º, III, da CF/88), pois que, obviamente, inexistiria qualquer resquício de dignidade acaso não fosse garantida, ao fim e ao cabo, a própria vida.

Em arremate, cumpre que citemos um dos maiores mestres brasileiros:

"Ocorre que determinados valores, uma vez elevados à consciência coletiva, tornam-se como que entidades ontológicas, adquirindo caráter permanente e definitivo. São os que denominamos *invariantes axiológicas* ou *constantes axiológicas*, como os valores da pessoa humana, o direito à vida, a intangibilidade da subjetividade, a igualdade perante a lei (isonomia), a liberdade individual, etc., que constituem o fundamento da vida ética. A eles correspondem os chamados direitos fundamentais do homem."⁸

No concernente a saúde, de bom alvitre iniciarmos ventilando, novamente, o texto de José Afonso da Silva:

"A evolução conduziu à concepção da nossa Constituição de 1988 que declara ser a *saúde direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, serviços e ações que são de relevância pública* (arts. 196 e 197). A Constituição o submete a conceito de segurança social, cujas ações e meios se destinam, também, a assegurá-lo e torná-lo eficaz."⁹

Do mencionado, que repercute a abrangência dos arts. 196 e 197 do Texto Supremo, podemos depreender que a saúde é direito fundamental do homem. Decorre ainda que subsiste o direito de se exigir do Estado (ou terceiros) que este se abstenha da prática de quaisquer atos que prejudiquem a saúde de um indivíduo ou da coletividade, tanto quanto que devem ser tomadas por este todas as medidas necessárias visando a prevenção e tratamento das doenças.

⁸ in Introdução a Filosofia, 4ª Ed., São Paulo: Saraiva, 2007, fls. 182.

⁹ in Curso de Direito Constitucional Positivo, 20ª Ed., São Paulo: Malheiros, 2002, fls. 308.



Município de Iguape

- Estância Balneária -

Estes valores superiores do ordenamento jurídico que cobram, portanto, a ação imediata da administração pública nada mais são do que alguns dos mais primordiais direitos da pessoa: o direito a vida e a saúde. O serviço de saúde é um serviço essencial, destinado a garantir um princípio primevo, qual seja o da vida.

De um lado, então, temos uma situação retratada como desastrosa na seara da saúde local, a qual, se mantida, certamente trará danos irremediáveis aqueles que se utilizam do referido serviço público. Tal risco, por óbvio, é o de morte, isto é, o da perda daquilo que é mais sagrado ao ser humano: a vida.

Ora, se inexistirem médicos para o atendimento da população, o que se depreende do pedido da Diretora de Educação ocorrerá, não haverá a prestação dos serviços de saúde, notadamente em razão do aumento expressivo dos usuários do sistema nesta época de verão, motivo pelo qual, se mantida tal situação, advém claramente o risco de morte de pacientes e, com certeza, o da não prestação dos serviços de saúde de maneira minimamente adequada. Frustrados estariam, desta maneira, e de forma patente, os direitos a saúde e a vida, bem como o princípio da continuidade do serviço público, com evidentes danos irreparáveis decorrentes desta frustração.

Danos estes, diga-se, que suplantam a ausência dos serviços de saúde e do evento morte já que podem chegar a reparação de danos morais pela municipalidade em razão daqueles eventos.

O evento anormal, portanto, que destoa da regularidade e clama pela urgente atuação do Poder Público é a falta de possibilidade de prestação de serviços de saúde pelo município, pois que o mesmo não se encontra em condições de atender a população se não possuir médicos, de modo que tal atuação estatal deve se dar de forma imediata sob pena de valores superiores do ordenamento (saúde e vida) serem irremediavelmente atingidos. E isso, como se verifica no relatório advindo da pasta da saúde, é uma situação concreta e não teórica, a justificar, s.m.j., a contratação direta e emergencial com fundamento no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93.

Marçal Justen Filho discorre:

"Cabe comprovar se a contratação imediata evitará prejuízos que não possam ser recompostos posteriormente. O comprometimento à segurança significa o risco de destruição ou de seqüelas à



Município de Iguape

- Estância Balneária -

integridade física ou mental de pessoas ou, quanto a bens, o risco de seu perecimento ou deterioração."¹⁰

Ademais, pertine destacar julgado que se adéqua ao caso:

"A meu ver, o art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, que trata da hipótese de situação emergencial, possui um caráter nitidamente voltado para a proteção física de pessoas e bens, diante de acidentes e eventos calamitosos. Mas, com a expressão 'que possa ocasionar prejuízos', resta autorizada a extensão do conceito de situação emergencial àqueles contextos que, sem decorrerem necessariamente de traumas da natureza ou de acidentes, apresentam-se igualmente adversos, prementes da ação administrativa e totalmente fora do poder de previsibilidade do gestor. Nesse sentido, creio que a situação presentemente analisada enquadra-se nesse conceito mais amplo de estado emergencial, apto a ensejar a dispensa de licitação, caso necessária ao enfrentamento da situação" (TCU – Acórdão nº 8/356/2010 – 1ª C. – Rel. Min Augusto Nardes).

No caso em tela resta evidente que o atual gestor, que assumiu seu mandato neste último 01/01/2017, jamais poderia ter previsto tal situação, sendo certo ainda que mesmo que houvesse previsto nada poderia fazer já que não detinha competência para solver a situação anteriormente, o que se fazia necessário para uma solução de continuidade que se desse por intermédio de concurso público, processo seletivo ou mesmo procedimento licitatório.

Ocorre que se a administração anterior verificou a necessidade de contratação em caráter emergencial para o atendimento das necessidades da área da saúde é porque reconheceu que o Poder Público, por seus próprios meios, não teria como atender tal faceta do interesse público. Havia urgência e a necessidade de contratação de alguém para executar o objeto contratual, mas a administração pública anterior não atuou corretamente já que permitiu que a situação extraordinária se postergasse sem que a mesma comandasse uma solução definitiva que permitisse solução de continuidade.

¹⁰ in Comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 15ª Ed., São Paulo: Dialética, 2012, fls. 339.



Município de Iguape

- Estância Balneária -

A gravidade existe: a situação de emergência vislumbrada quando da pactuação do contrato emergencial continua mantida sem que fossem encetados esforços da administração anterior para a solução do problema em caráter definitivo, e agora não há tempo para tal solução definitiva antes do término do contrato emergencial. Dito de outra forma ela permitiu que a situação calamitosa e emergencial surgisse, ou até se mantivesse, em razão de não formular a contratação definitiva de entidade e, tampouco, adquirir os bens e pessoal adequado para que a municipalidade pudesse, diretamente, prestar o serviço de saúde.

Diante do ocorrido torna-se lícito grafar que a administração anterior permitiu que houvesse, novamente ou se mantivesse, uma situação de emergência na qual devam ser praticados atos urgentes para a proteção de valores superiores do ordenamento jurídico. A inércia e a desídia fazem com que o atual Chefe do Executivo, nos primeiros dias de seu governo, se depare com situação que poderia ter sido evitada pelo seu antecessor.

Em suma, por obra do anterior governo adveio a hodierna situação de emergência, a qual seria evitada acaso houvessem sido tomadas a tempo as medidas pertinentes.

Em que pese tal desídia da administração anterior, ainda assim deve ser evitada a lesão aos direitos mencionados alhures. Afirmado de maneira diversa, mesmo com a desídia e ausência de atos da administração anterior no sentido de se evitar o caos que se instalou na saúde local poderá em tese, s.m.j., ser realizada a contratação emergencial, com dispensa de licitação, pois que mesmo assim há de ser afastado o risco de lesão aos interesses pertinentes a saúde e a vida.

Bem destaca Marçal Justen Filho:

"Havendo risco de lesão a interesses, a contratação deve ser realizada, punindo-se o agente que não adotou as cautelas necessárias... a desídia administrativa não poderá redundar na concretização de danos irreparáveis aos valores buscados pelo Estado, mas se resolverá por outra via. (...) Então, o reconhecimento da existência de falha administrativa no tocante ao planejamento da licitação não poderá impedir a contratação emergencial"



Município de Iguape

- Estância Balneária -

quando existir risco de danos irreparáveis a pessoas ou bens.¹¹

Neste sentido:

"De fato, tenho defendido a necessidade de se separar a ausência de planejamento da contratação emergencial propriamente dita, pois entendo que a contratação emergencial se dá em função da essencialidade do serviço ou bem que se pretende adquirir, pouco importando os motivos que tornam imperativa a imediata contratação." (TCU – Acórdão nº 1.599/2011 – Plenário – Rel. Min. Ubiratan Aguiar)

"(...) cumpre destacar a evolução jurisprudencial deste tribunal acerca da matéria, mediante o Acórdão nº 46/2002 – Plenário, no sentido de se atribuir o mesmo tratamento, quanto à possibilidade de contratação direta amparada no artigo 24, IV, da Lei nº 8.666/93, tanto à emergência 'real', resultante de fatos novos e imprevisíveis, quanto àquela resultante da inércia ou inércia administrativa. Não obstante, nesta segunda hipótese, deve-se analisar a conduta do agente público que não adotou tempestivamente as providências para fins de responsabilização. 5. Assim, de acordo com o novo entendimento desta Corte, a contratação direta também seria possível quando a situação de emergência decorresse da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos públicos, pois, 'a inércia do servidor, culposa ou dolosa, não pode vir em prejuízo de interesse público maior a ser tutelado pela Administração (Acórdão nº 46/2002 – Plenário)'. (TCU – Acórdão nº 2.369/2009 – Plenário – Rel. Min. Benjamin Zymier).

Acresça-se que, em paralelo a contratação direta se esta existir, compete seja instaurado, afora os próprios procedimentos licitatórios, concursos de projetos, realização de concurso público ou processo seletivo para conceber solução definitiva para o caso, o competente processo administrativo

¹¹ in Comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 15ª Ed., São Paulo: Dialética, 2012, fls. 341/344.



Município de Iguape

- Estância Balneária -

tendente a verificar o cabimento da responsabilização dos agentes que deixaram de promover as medidas necessárias e adequadas para promover uma solução definitiva para evitar, de alguma forma, o caos e a emergência hoje encontradas, o que reputamos deve ser efetivado de pronto.¹²

I.b – Demonstração de que a contratação é a via adequada e efetiva para a eliminação do risco

Este segundo e último requisito decorre da necessidade de demonstração de que a contratação imediata é a medida adequada e eficiente de eliminar o risco de lesão irreparável aos valores preconizados no item antecedente.

Colocação precisa faz o renomado Marçal Justen Filho:

“a contratação imediata apenas será admissível se restar evidenciado que será instrumento adequado e eficiente de eliminar o risco. Se o risco de dano não for suprimido através da contratação, inexistente cabimento da dispensa de licitação, trata-se, portanto, de expor a relação de causalidade entre a ausência de contratação e a ocorrência de dano – ou, mais precisamente, a relação de causalidade entre a contratação e a supressão do risco de dano.”¹³

Os riscos de danos irreparáveis, como salientado, são aqueles atinentes a saúde e a vida. Deveras, a situação precária na saúde local, reitere-se mais uma vez, encontra-se descrita no relatório apresentado pela pasta da saúde, o qual demonstra a impossibilidade atual de prestação de alguns serviços de saúde e, propriamente, do atendimento da população de maneira minimamente adequada já que inexistem médicos.

Devemos realçar ainda que o orçamento previsto para o ano de 2017, criado pela administração anterior, prevê, conforme consulta, dotações orçamentárias destinadas a pactuação de contratos com prestadores de serviços, ou seja, anota a destinação de recursos para que alguns serviços públicos

¹² Neste sentido: FILHO, Marçal Justen. *in* Comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 15ª Ed., São Paulo: Dialética, 2012, fls. 344.

¹³ *in* Comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 15ª Ed., São Paulo: Dialética, 2012, fls. 340.



Município de Iguape

- Estância Balneária -

ligados a saúde sejam executados por terceiros. Sendo assim, a alteração neste panorama ensejaria a elaboração de projetos de lei para a alteração do referido orçamento, fato este que demandaria ainda a discussão do referido projeto e sua incerta aprovação pela Câmara Municipal, o que não se mostra factível de solucionar o problema existente em razão da notória demora nestas ocorrências em cotejo com a emergência atual.

Por seu turno, a mensagem originária expõe as necessidades prementes que farão com que os valores tão mencionados no presente sejam protegidos, isto é, foi indicado por quem possui competência técnica para tanto os serviços e quantidades que se fazem necessários para o atendimento da população. O referido relatório técnico, afora exposição sobre as mazelas que ofertam risco aos valores máximos do ordenamento jurídico e a impossibilidade de o Poder Público fazer frente sozinho aos mesmos, expõe claramente as necessidades para que o aludido risco seja minorado ou, quiçá, afastado neste momento de emergência, sendo que quanto a tal aspecto de serviços ou quantitativos não posso me manifestar por desconhecimento técnico, sendo certo que apenas presumo que são corretos ante a fé pública inerente.

Com efeito, ainda que não possamos intuir sobre os aspectos técnicos envolvidos na solução do problema em virtude de serem ligados a outro ramo das ciências, é fato que o relatório elenca aquilo que na opinião da autoridade se faz necessário de maneira urgente para, em caráter emergencial, atender as necessidades da saúde local, de sorte a garantir o atendimento da população em relação aos serviços de saúde e, ao fim, militar na garantia da vida dos indivíduos que buscam atendimento médico, preservando, outrossim, a continuidade do serviço público.

Assim, ante ao narrado e frente a situação precária e insustentável retratada no relatório do Departamento de Saúde no que toca a ausência de médicos, que vem a demandar urgente resposta da administração, vislumbro, s.m.j., reconhecer que a hipótese de contratação emergencial de prestador de serviço em saúde se mostra eventualmente possível, conforme consignado no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, cabendo, todavia, à autoridade competente analisar o caso concreto e, então, decidir qual solução entende a melhor para o mesmo.

II - Conclusão

Do decorrido, e em razão de estarem em jogo os valores atinentes a saúde e a vida da população, os quais são resguardados em



Município de Iguape

- Estância Balneária -

mais alto grau pela Carta Maior, bem como diante da impossibilidade de a municipalidade fazer frente, por suas próprias forças, a situação precária e caótica por que passa e passará a saúde municipal sem médicos suficientes, somando-se ainda ao princípio da continuidade do serviço público e o quanto mais argumentado alhures, opinamos que, s.m.j., e acaso comprovada pela autoridade competente a situação descrita e as premissas aqui grafadas, se justificaria eventualmente a dispensa de licitação com fundamento no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, pois que pelos relatos advindos resta caracterizada real e faticamente o quanto contido em referido dispositivo já que se afiguraria situação de emergência que demandaria a tomada de medidas urgentes, as quais afastarão o risco de dano irreparável às pessoas.

Anote-se, todavia, que deve a autoridade competente analisar profundamente o caso concreto, mesmo para vislumbrar se não existe outra alternativa ou solução para o caso já que o presente se revela meramente opinativo, sendo certo que acaso se decida pela contratação emergencial deverá observar algumas formalidades.

A contratação deve restringir-se ao quanto necessário para o afastamento do risco de dano irreparável existente, pelo que deve ser observado, em nossa opinião, a contratação na exata medida do quanto indicado por quem tenha conhecimento técnico para tanto, mormente porque tal foge da seara jurídica. Desta feita, criteriosamente devem ser definidos o objeto a ser contratado e as condições do contrato.

Outrossim, ainda que emergencial e urgente a situação cumpre que algumas outras medidas sejam tomadas, mesmo que estas clamem alguns dias para que sejam cumpridas, de sorte a se resguardar a administração quanto a contratação nociva e mesmo para propiciar a participação ampla de interessados. Nesta toada, importa ao caso a realização de procedimento, ainda que simplificado, de forma a contemplar, afóra a regular consulta de preços praticados no mercado, o encaminhamento de consultas a prestadores de serviço eventualmente cadastrados ou credenciados no município, além de outros que se tenha conhecimento, de sorte a que possam estes ofertar orçamentos e propostas que se adéquem as necessidades prementes da municipalidade, permitindo então que esta última possa optar por aquela proposta que lhe for mais vantajosa.

Visando, da mesma forma, o resguardo da administração, cumpre que sejam analisados, junto a pessoa jurídica escolhida como vencedora, mas antes da formalização do contrato, os documentos a que aludem os arts. 27 e seguintes da Lei de Licitações, de sorte a se firmar convicção quanto a idoneidade econômico-financeira, técnica, jurídica e fiscal da mesma.



Município de Iguape

- Estância Balneária -

Devem, ainda, ser feitas as publicações pertinentes a dispensa de licitação, nos moldes traçados pela Lei de Licitações e pela Lei Orgânica do Município.

No mais, recomendamos seja instaurado procedimento administrativo que vise apurar eventual responsabilidade de servidores, gestores ou autoridades que permitiram que a situação emergencial se consumasse, conforme referenciado anteriormente, tanto quanto sugerimos que seja, imediatamente, realizado o pertinente procedimento licitatório ou outro procedimento tendente a que seja buscada outra solução de continuidade definitiva do serviço público.

Face o exposto, é este o parecer meramente opinativo que, s.m.j., elevamos a vossa devida apreciação, de sorte a que possa, diante da análise do caso concreto, tomar a decisão que entender pertinente.

Iguape, 25 de janeiro de 2017.

Rodrigo Oliveira Ragni de Castro Leite
Diretor do Departamento de Negócios Jurídicos



Prefeitura de Iguape
Estância Balneária
Sector de Licitações e Contratos

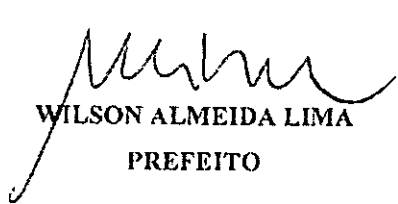
GABINETE

D E S P A C H O

De acordo com o r. parecer do Departamento Jurídico desta Prefeitura, dispense a licitação, com fundamento na norma do artigo 24, inciso IV, da Lei n. 8.666/1993, e autorizo a realização do contrato com a empresa GEMVAR-GRUPO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DO VALE DO RIBEIRA LTDA, inscrito no CNPJ Nº25.301.242/0001-46 no valor de R\$1.602.000,00 (Um Milhão Seiscentos e Dois Mil Reais) pelo período de 180 dias.

A Diretora de Saúde e a Diretora Financeira, para providências.

Iguape, 31 de Janeiro de 2017


WILSON ALMEIDA LIMA
PREFEITO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GEMVAR - GRUPO DE ESPECIALIDADES MEDICAS DO VALE DO RIBEIRA S/S
CNPJ: 25.301.242/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 12:23:35 do dia 28/07/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/01/2017.

Código de controle da certidão: 3B9D.06F7.DF28.065A

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GEMVAR - GRUPO DE ESPECIALIDADES MEDICAS DO VALE DO RIBEIRA
S/S

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 25.301.242/0001-46

Certidão nº: 125604909/2017

Expedição: 08/03/2017, às 14:43:49

Validade: 03/09/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que GEMVAR - GRUPO DE ESPECIALIDADES MEDICAS DO VALE DO
R I B E I R A S / S

(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o
nº 25.301.242/0001-46, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do
Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e
na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do
Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos
Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias
anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na
Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados
necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas
inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações
estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em
acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos
recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a
emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes
de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do
Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 25301242/0001-46
Razão Social: GEMVAR GRUPO DE ESPECIALIDADES MEDICAS
Endereço: RUA SERRA DA JUREIA 119 / JARDIM VALERY / LORENA / SP / 11900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/03/2017 a 30/03/2017

Certificação Número: 2017030101454079421356

Informação obtida em 08/03/2017, às 15:57:01.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 25.301.242

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 14399116

Data e hora da emissão 08/03/2017 15:38:52

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1

(hora de Brasília)

685

34

08/03/2017

0693417



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 5540631

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, anteriores a 07/03/2017, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **

GRUPO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DO VALE DO RIBEIRA, CNPJ: 25.301.242/0001-46, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 8 de março de 2017.

PEDIDO Nº:

0693417





MUNICÍPIO DE IGUAPE

- Estância Balneária -

CONTRATO Nº. 025/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 014/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE IGUAPE E A EMPRESA GEMVAR – GRUPO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DO VALE DO RIBEIRA S/S.

Aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro do ano 2017 (dois mil e dezessete), neste município de Iguape, Estado de São Paulo, de um lado o **MUNICÍPIO DE IGUAPE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 45.550.167/0001/-64, com sede na Avenida Adhemar de Barros, nº. 1.070, Porto do Ribeira, no município de Iguape, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **WILSON ALMEIDA LIMA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº. 832998/SSP-AM, inscrito no CNPF/MF sob o nº. 043.596.232-91, ora denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **GEMVAR – GRUPO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DO VALE DO RIBEIRA LTDA**, com sede na Rua Coronel Jeremias Muniz, nº. 92, Centro, Iguape, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 25.301.242/0001-46, neste ato, representada pelo Senhor **BRUNO LIMA GROSSI**, brasileiro, solteiro, médico, Diretor Técnico/Sócio Administrador da Empresa, inscrito no CRM/SP sob o nº. 149.416, portador da cédula de identidade RG nº. 11.308.512-SSP/MG, inscrito no CNPF/MF sob o nº. 054.981.766-27, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sob disciplina da *Lei nº. 8.666/93, em seu artigo 24, inciso IV e suas alterações*, e conforme o Processo Administrativo nº. 014/2017, de comum acordo, ajustam e contratam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Nos termos do Processo Administrativo nº. 014/2017, fica a **CONTRATADA**, responsável pela gestão e gerenciamento dos serviços técnico-administrativos da Unidade Hospitalar de Saúde de Iguape (Pronto Atendimento, Atenção Básica de Saúde, Plantões Médicos, Estratégia e Saúde da Família-ESF, CAPS – Centro de Atenção Psicossocial, Vigilância em Saúde), de acordo com o Anexo 1, que faz parte integrante do presente contrato.

CLAUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços de Pronto Atendimento e Plantões Médicos serão executados de acordo com as normas vigentes, de acordo com o descrito e especificado no ANEXO 1 (Planilha da CONTRATANTE).

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor estimado mensal do serviço descrito na cláusula primeira deste contrato será de R\$ 267.000,00 (duzentos e sessenta e sete mil reais), totalizando o valor estimado de R\$ 1.602.000,00 (um milhão e seiscentos e dois mil reais).



MUNICÍPIO DE IGUAPE

- Estância Balneária -

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, todo o dia 25 de cada mês, com a emissão da nota fiscal e após conferência da planilha detalhada dos serviços realizados no período apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

Fica estabelecido que o presente contrato terá início a partir de 08 de fevereiro de 2017 e vigorará por até 180 (cento e oitenta dias), nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, podendo o mesmo, todavia, ser rescindido antes do dito lapso em razão da existência de interesse público ou mesmo com a finalização de procedimento licitatório com objeto semelhante.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste procedimento, no valor total de R\$ 1.602.000,00 (um milhão e seiscentos e dois mil reais), serão suportadas no exercício financeiro de 2017, pela seguinte dotação orçamentária: F. P. 10.302.0021.2052; C. E. 3.3.90.39.99-Ficha 291; D.R. 01.310.00.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Para a consecução do objeto deste Contrato, a contratante se obriga a executar os serviços descritos e caracterizados na forma e limites estabelecidos no Termo de Referência – ANEXO 1 – que faz parte integrante do presente instrumento.

7.2. Os médicos da contratada deverão prescrever medicamentos de acordo com a Relação Municipal de Medicamentos – REMUME.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Alocar, nos locais em que se desenvolverão as atividades de Saúde, os recursos materiais – bens móveis, imóveis, materiais permanentes e demais utensílios – necessários para a execução do Termo de Referência visando alcançar as metas estabelecidas na Cláusula Primeira deste contrato.

Parágrafo Primeiro – Os servidores municipais alocados no Pronto Atendimento, ESF – Estratégia de Saúde da Família, CAPS – Centro de Atenção Psicossocial e Vigilância em Saúde se submeterão à coordenação técnica da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A subordinação dos servidores municipais à CONTRATADA não substituirá o vínculo daqueles com a CONTRATANTE, a qual manterá seus deveres de natureza trabalhista.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A CONTRATADA ficará sujeita à multa diária correspondente a 0,05% (cinco centésimos percentuais) do valor total do contrato pelo não cumprimento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa ser colocada à disposição do órgão licitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data de ciência, por parte da CONTRATADA, sob pena de inscrição como dívida ativa e execução judicial, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista no contrato.

Avenida Adhemar de Barros, nº. 1.070, Porto do Ribeira – CEP 11.920-000 – Tel. (13) 3848.6800 – M



MUNICÍPIO DE IGUAPE
- Estância Balneária -

688
32

9.2. Esta notificação será feita por escrito, ainda que extrajudicialmente.

9.3. Certo ainda que, sem prejuízo das penalidades referidas nesta cláusula, pela inexecução total ou parcial deste instrumento, e a critério da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** poderá sofrer as seguintes sanções administrativas:

9.3.1. Advertência;

9.3.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

9.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a **CONTRATANTE**, após o ressarcimento dos prejuízos que a **CONTRATADA** vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.

9.4. sanção estabelecida no item 9.3.3 será de competência exclusiva do Prefeito Municipal de Iguaçu, representante da **CONTRATANTE**, facultada sempre a defesa da **CONTRATADA** no respectivo processo, com fundamento nos termos do parágrafo 3º, do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93, alterada pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MOTIVOS PARA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido se ocorridas quaisquer das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, observadas as formas previstas no artigo 79 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

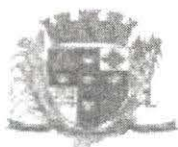
O presente contrato fica absolutamente vinculado ao Processo Administrativo nº. 014/2017, autuado sob o nº. 025/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A inexecução total ou parcial do contrato aplicar-se-ão as regras da Lei Federal nº. 8.666/93, incluindo-se as de direito civil e quaisquer outras a ele aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Obriga-se a contratada a manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitação.



MUNICÍPIO DE IGUAPE

- Estância Balneária -

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE

Fica expressamente vedada à empresa contratada a transferência da responsabilidade decorrente deste contrato, a qualquer outra empresa, no todo ou em parte, excetuando-se as que mantiverem convênio com a contratada para fins da execução técnica do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

Em caso de rescisão do contrato, esta poderá ser realizada amigável ou judicialmente, nos expressos termos da legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o foro da Comarca de Iguape, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor, para o mesmo fim, juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Iguape, 08 de fevereiro de 2017.


MUNICÍPIO DE IGUAPE
WILSON ALMEIDA LIMA


CONTRATADA
GEMVAR – GRUPO DE ESPECIALIDADES MEDICAS DO VALE DO RIBEIRA S/S
BRUNO LIMA GROSSI – Diretor Técnico/Sócio Administrador do GEMVAR
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome: Rosângela S R Canello
RG: 16.478.183

2. 
Nome: Maria Claudia do Socio
RG: 27.494.8825

**TERMO DE CIÊNCIA E DE
NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS
ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
CONTRATADA: **GEMVAR – GRUPO DE ESPECIALIDADES
MÉDICAS DO VALE DO RIBEIRA LTDA**
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 25/2017

OBJETO: CONTRATDAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COGESTÃO E GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DA UNIDADE HOSPITALAR DE SAÚDE DE IGUAPE (PRONTO ATENDIMENTO, ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE, PLANTÕES MÉDICOS, ESTRATÉGIA E SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF, CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL, VIGILÂNCIA EM SAÚDE).

ADVOGADO(S): (*) _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: Iguape, 08 de fevereiro de 2017.

CONTRATANTE

Nome e cargo: Wilson Almeida Lima / Prefeito
E-mail institucional: gabinete@iguape.sp.gov.br
E-mail pessoal: wilson.1976@gmail.com
Assinatura: _____

Wilson Almeida Lima
Prefeito

CONTRATADA

Nome e cargo: BRUNO LIMA GROSSI
E-mail institucional: BLGROSSI@BOL.COM.BR
E-mail pessoal: BRUNOZGROSSI@HOTMAIL.COM
Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído

691

40

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUAPE

CONTRATADA: GEMVAR – GRUPO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DO VALE DO RIBEIRA S/S

CONTRATO N° 025/2017

OBJETO: Constitui objeto do presente processo administrativo, fica a contratada, responsável pela cogestão e gerenciamento dos serviços técnico-administrativos da Unidade Hospitalar de Saúde de Iguapec (Pronto Atendimento, Atenção Básica de Saúde, Plantões Médicos, Estratégia e Saúde da Família-ESF, CAPS – Centro de Atenção Psicossocial, Vigilância em Saúde), de acordo com o Anexo 1, que faz parte integrante do presente contrato. A contratada ficará sujeita à multa diária correspondente a 0,05% (cinco centésimos percentuais) do valor do contrato pelo não cumprimento de qualquer obrigação contratual. O presente contrato poderá ser rescindido se ocorridas quaisquer das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, observadas as formas previstas no artigo 79 a mesma Lei. Em caso de rescisão do contrato, esta poderá ser realizada amigável ou judicialmente, nos expressos termos da legislação aplicável à espécie. *Processo de Dispensa Emergencial n° 014/2017*

DATA: 08/02/2017.

VALOR: O valor estimado mensal do serviço descrito na cláusula primeira deste contrato será de R\$ 267.000,00 (duzentos e sessenta e sete mil reais), totalizando o valor estimado de R\$ 1.602.000,00 (um milhão e seiscentos e dois mil reais).

VIGÊNCIA: Iniciando-se em 08 de fevereiro de 2017 e, encerrando-se em 08 de agosto de 2017.

Dotação Orçamentária: F.P 10.302.0021.2052; C.E 3.3.90.39.99 – Ficha 291; D.R. 01.310.00

**MUNICIPIO DE IGUAPE**

Economia e Finanças
Divisão de Compras
Relação de Contratos - Geral

(Página: 1 / 1)

Sistema CECAM
Data: 29/03/2017 17:05
Sistema CECAM

Contrato 25/2017 **Assinatura** 08/02/2017 **Vencimento** 07/08/2017 **Valor** 1.602.000,00

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CO-GESTÃO E GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DA UNIDADE HOSPITALAR DE SAÚDE DE IGUAPE. (PRONTO-ATENDIMENTO, ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE, PLANTÕES MÉDICOS, ESTRATÉGIA E SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF, CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL).

Fornecedor: GEMVAR - GRUPO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DO VALE DO RIBEIRA LTDA

Endereço: RUA CEL. JEREMIAS MUNIZ, 92 - CENTRO - IGUAPE - SP - CEP: 11920-000

Fone: () **Fax:** () **e-mail:**

LICITAÇÕES

Modalidade	Numero	Ano
DISP DISPENSA DE LICITAÇÃO	11	2017

SOLICITANTES

Código	Nome
6	DEPTO. DE SAÚDE
120	ALMOXARIFADO DA SAÚDE

DOTAÇÕES

Exercicio	Ficha	Unid.Orç.	Vínculo	Descrição	Dotação
2017	291	21200	GERAL	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.602.000,00

PEDIDOS

Número	Ano	Ordem	Data	Ficha	Cod.Pagto	Prazo Entrega	Valor Total
150	2017	0	09/02/2017	291			1.602.000,00
Saldo de Pedidos a Entregar							1.602.000,00

REQUISIÇÕES

Número	Ano	Data	Ficha	Unid. Orçamentária
168	2017	08/02/2017	291	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Total de Contratos 1**Saldo do Contrato****1.602.000,00**

694

42

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUAPE

CONTRATADA: GEMVAR - GRUPO DE ESPECIALIDADES MEDICAS DO VALE DO RIBEIRA S/S.

CONTRATO N°: 025/2017

Tomando ciência da justificativa oriunda da origem e do conteúdo do procedimento, RATIFICO a contratação direta da empresa GEMVAR - GRUPO DE ESPECIALIDADES MEDICAS DO VALE DO RIBEIRA S/S, inscrita no CNPJ nº 25.301.242/0001-46, com sede a Rua Coronel Jeremias Muniz, nº 52, Centro, Iguaçu/SP, para contratação da empresa, responsável pela cogestão e gerenciamento dos serviços técnico-administrativos da Unidade Hospitalar de Saúde de Iguaçu (Pronto Atendimento, Atenção Básica de Saúde, Plantões Médicos, Estratégia de Saúde da Família-ESF, CAPS - Centro de Atenção Psicossocial, Vigilância em Saúde), com base no Artigo 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93, no valor de R\$ 1.602.000,00 (um milhão e seiscentos e dois mil reais) no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, pois que ao analisar o caso concreto vislumbro preenchidos todos os requisitos legais

695

43

Xtrial

http://192.168.0.34/ISSWI-1-PIDoc/Nov_PrelatorioN

	Prefeitura Municipal de Iguape Departamento de Economia e Finanças NOTA FISCAL ELETRÔNICA - ISSQN Rua XV de Novembro, 272 - Centro - CEP 11920-000 - Iguape/SP		Número da NF 000000001 Data e Hora de Emissão 27/03/2017 10:05:44 Código de Verificação 500050412	
	PRESTADOR DE SERVIÇOS C.P.E. / C.N.P.J.: 25.301.242/0001-46 I.M.: 585830 I.E.: Nome / Razão Social: GEMVAR- GRUPO DE ESPECIALIDADES MEDICAS DO VALE DO RIBEIRÃO S/S Endereço: RUA CEL JEREMIAS MUNIZ, 92 -CENTRO Município: IGUAPE UF: SP CEP: 11920000 E-mail:			
TOMADOR DE SERVIÇOS C.P.E. / C.N.P.J.: 45.550.167/0001-64 I.M.: I.E.: Nome / Razão Social: MUNICIPIO DE IGUAPE Endereço: RUA XV DE NOVEMBRO, 272 - CENTRO C.E.: 11920000 Município: IGUAPE UF: SP E-mail:				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS NOME: ATENDIMENTO EM AMBULATORIOS, REFERENTE AOS MESES DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016				
Referências de Impostos ISSQN: R\$ 9453,88				
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 313.462,00 VALOR LIQUIDO DA NOTA = R\$ 304.058,14 Código do Serviço 5.02 Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária				
Valor Total das Deduções (R\$) 0,00	Base de Cálculo (R\$) 313.462,00	Alíquota (%) 3,00%	Valor do ISS (R\$) 9.403,88	
OUTRAS INFORMAÇÕES = Local de Prestação: Sede do Prestador.				



MUNICIPIO DE IGUAPE
Economia e Finanças
Divisão de Compras e Licitações
Relação de Contratos - Geral

(Página: 0 / 13)

Sistema CECAM
Data: 31/03/2017 09:22
Sistema CECAM

Contrato 25/2017 Assinatura 08/02/2017 Vencimento 07/08/2017 Valor 1.602.000,00
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CO-GESTÃO E GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DA UNIDADE HOSPITALAR DE SAÚDE DE IGUAPE. (PRONTO-ATENDIMENTO, ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE, PLANTÕES MÉDICOS, ESTRATÉGIA E SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF, CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL).

Fornecedor: GEMVAR - GRUPO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DO VALE DO RIBEIRA LTDA
Endereço: RUA CEL. JEREMIAS MUNIZ, 92 - CENTRO - IGUAPE - SP - CEP: 11920-000
Fone: () Fax: () e-mail:

LICITAÇÕES

Modalidade	Numero	Ano
DISP DISPENSA DE LICITAÇÃO	11	2017

SOLICITANTES

Código	Nome
6	DEPTO. DE SAÚDE
120	ALMOXARIFADO DA SAÚDE

DOTAÇÕES

Exercício	Ficha	Unid.Org.	Vínculo	Descrição	Dotação
2017	291	21200	GERAL	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.602.000,00

PEDIDOS

Número	Ano	Ordem	Data	Ficha	Cod.Pagto	Prazo Entrega	Valor Total
150	2017	0	09/02/2017	291			1.602.000,00
150	2017	1	30/03/2017	291			304.058,14

Saldo de Pedidos a Entregar 1.297.941,86

REQUISIÇÕES

Número	Ano	Data	Ficha	Unid. Orçamentária
168	2017	08/02/2017	291	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura Municipal De Iguape

- Estância Balneária -



SETOR DE MATERIAL

ANO _____

Nº

2017

PROCESSO Nº217/2.017
CONTRATO Nº 155/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº013

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Médicos, para atender a Unidade Hospitalar de Saúde de Iguape (Pronto Atendimento, Atenção Básica de Saúde, Plantões Médicos, Estratégia e Saúde da Família – ESF, CAPS – Centro de Atenção Psicossocial, Vigilância em Saúde)

Ordem de Serviço: _____

Nota Fiscal: _____

Requisição de Compra: _____

Pagamento Efetuado em _____

Observações:



PROHEALTH

Dados da empresa

Razão Social: Prohealth Ltda. ME

CNPJ: 12.334.997/0001-03

Insc. Estadual: 90528413-45

Insc. Municipal: 0078/2010

Endereço: Rua Dálidas, 102, Jardim Boa Vista I, Campo Magro PR; CEP 83.535-000

Telefone: (41) 30278527

Dados para assinatura de contrato

Representante Legal: Thiago Gayer Madureira

RG: 6622237-3 SESP PR

CPF: 033.703.589-05

E-mail: administrativo2@phisau.de.com.br**Endereço de correspondência**

Rua Candido Xavier, nº 602, 3o Andar

Água Verde - Curitiba/PR - CEP 80.240-280

Dados bancários

Banco Itaú

Agência: 6621

Conta Corrente: 25298-7

Atenciosamente,
Iguapé SP, 01 de agosto de 2017PROHEALTH LTDA. ME
CNPJ: 12.334.997/0001-03
Thiago Gayer Madureira
RG nº 6622237-3
Representante Legal



PROHEALTH

PROPOSTA DE PREÇOS

À
Prefeitura Municipal de Iguape - SP

Prezados Senhores,

Após analisarmos as condições de pedido de cotação para serviços médicos, ofertamos proposta de preços conforme condições a seguir.

Médico Plantonista 1 – 744 hrs/mes	R\$87.250,00	R\$261.750,00
Médico Plantonista 2 – 744 hrs/mes	R\$87.250,00	R\$261.750,00
Médico ESF 1 – 160hrs/mês	R\$19.320,00	R\$57.960,00
Médico ESF 2 – 160 hrs/mês	R\$19.320,00	R\$57.960,00
Médico ESF 3 – 160 hrs/mês	R\$19.320,00	R\$57.960,00
Médico Ambulatório 1 – 136 hrs/mês	R\$20.620,00	R\$61.860,00
Médico CAPS 1 – 68 hrs/mês	R\$8.900,00	R\$26.700,00
Médico Diretor Clínico 1 – 88 hrs/mes	R\$9.000,00	R\$27.000,00
GLOBAL	R\$270.980,00	R\$812.940,00

VALOR TOTAL: R\$ Oitocentos e doze mil, novecentos e quarenta reais.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data do recebimento das propostas pela comissão de licitação.

200



Município de Iguape

- Estância Balneária -

DEPARTAMENTO DE SAÚDE - DS

Iguape, em 01 de agosto de 2017.

DE: SAÚDE

PARA: GABINETE

ASSUNTO: EMPRESA MÉDICA

Vimos através desse solicitar contrato emergencial de empresa para prestação de serviços médicos em virtude do pregão n.º 35/17 - processo 162/2017 estar em andamento, por se tratar de serviço essencial de interesse público e ter dado deserto a inserção de médicos no processo seletivo, pelo período de 90 dias ou até a homologação do pregão.

No aguardo de providências ou orientações, subscrevo-me.

Atenciosamente,


LETÍCIA RÉGIO NARITA RODRIGUES

Diretora do Departamento de Saúde

licitação
para aquisição e providências
conforme com o processo 162/2017

Wilson Almeida Lima
Prefeito

QUANTIDADE DE MÉDICOS NECESSÁRIOS**ANEXO-1**

Médico Plantonista 1 – 744 hrs/mes

Médico Plantonista 2 – 744 hrs/mes

Médico ESF 1 – 160hrs/mês

Médico ESF 2 – 160 hrs/mês

Médico ESF 3 – 160 hrs/mês

Médico Ambulatório 1 – 136 hrs/mês

Médico CAPS 1 – 68 hrs/mês

Médico Diretor Clínico 1 – 88 hrs/mes



MUNICÍPIO DE IGUAPE
ESTÂNCIA BALNEÁRIA

702
93

GABINETE
DESPACHO

Iguape, 01 de Agosto de 2017.

Assunto: Contratação de Empresa Emergencial para Prestação de Serviços Médicos para Atender as Unidades de Saúde do Município de Iguape.

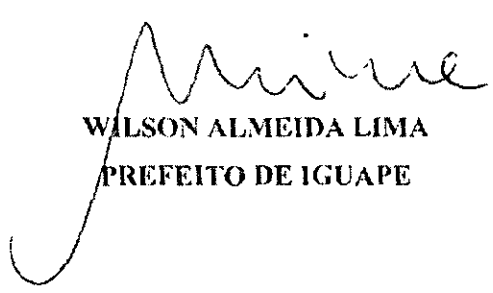
A/C – Diretor de Contabilidade e Departamento Jurídico.

Não obstante o memorando interno encaminhado pela r. Diretora de Saúde, preliminarmente, solicito ao Diretor de Licitações a realização de cotação de preços para aferir o menor preço estimado.

Com a constatação dos preços, determino, desde já, o encaminhamento ao Departamento de Orçamento e Contabilidade para apresentar a Dotação Orçamentária Disponível.

Determino também, ao Departamento Jurídico desta Prefeitura, com o propósito de emitir manifestação e o devido parecer sobre a possibilidade da contratação Emergencial.

Por derradeiro, após as devidas diligências, retornem o procedimento para o gabinete.


WILSON ALMEIDA LIMA
PREFEITO DE IGUAPE

703

06

GEMVAR-GRUPO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DO VALE DO RIBEIRA-CNPJ 25.301.242/0001-46

A Prefeitura Municipal de Iguape

Exmo Sr Prefeito do Município de Iguape

A/C: Diretoria do Departamento de Licitações

Iguape, 02/08/17

Assunto: Apresentação de proposta de orçamento para prestação de serviço médico.

GEMVAR- Grupo de Especialidades Médicas do Vale do Ribeira Ltda, pessoa jurídica cadastrada no CNPJ sob nº 25.301.242/0001-46, com sede à Rua Coronel Jeremias Muniz, nº 92, bairro Centro, Município de Iguape, representada pelo sócio administrador Bruno Lima Grossi, brasileiro, solteiro, médico, portador da cédula de identidade RG nº 11.308.512 SSP/MG e inscrito no CPF nº 054.981.766.77, inscrito no CRM/SP sob o nº 149.416 vem, por meio deste, manifestar o interesse em ofertar a proposta de preço, conforme a solicitação de orçamento encaminhada por este Departamento, para a prestação de serviços médicos.

Com votos de estima e consideração,



Bruno Lima Grossi- Sócio Administrador

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – SERVIÇO MÉDICO IGUAPE

PROFISSIONAL	Carga Hor/mês	Valores Mês	Valores/mês
Médico Plantonista 1	744 hrs	R\$ 85.250,00	R\$ 255.750,00
Médico Plantonista 2	744 hrs	R\$ 85.250,00	R\$ 255.750,00
Médico ESF 1	136 hrs	R\$ 18.750,00	R\$ 56.250,00
Medico ESF 2	136 hrs	R\$ 18.750,00	R\$ 56.250,00
Médico ESF 3	136 hrs	R\$ 18.750,00	R\$ 56.250,00
Médico Ambulatório 1	136 hrs	R\$ 18.750,00	R\$ 56.250,00
Médico CAPS 1	68 hrs	R\$ 10.000,00	R\$ 30.000,00
Médico Diretor Clínico 1	88 hrs	R\$ 11.500,00	R\$ 34.500,00
		R\$ 267.00,00	R\$ R\$801.000,00

704

03

ABRADES
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E SAÚDE

PROPOSTA COMERCIAL

À
Prefeitura Municipal de Iguape - SP

Apresentamos orçamento para prestação de serviço médico conforme condições a seguir.

Médico Plantonista 1 – 744 hrs/mes	R\$84.250,00	R\$252.750,00
Médico Plantonista 2 – 744 hrs/mes	R\$84.250,00	R\$252.750,00
Médico ESF 1 – 160hrs/mês	R\$19.620,00	R\$58.860,00
Médico ESF 2 – 160 hrs/mês	R\$19.620,00	R\$58.860,00
Médico ESF 3 – 160 hrs/mês	R\$19.620,00	R\$58.860,00
Médico Ambulatório 1 – 136 hrs/mês	R\$20.620,00	R\$61.860,00
Médico CAPS 1 – 68 hrs/mês	R\$9.800,00	R\$29.400,00
Médico Diretor Clínico 1 – 88 hrs/mes	R\$11.000,00	R\$33.000,00

GLOBAL R\$268.780,00 R\$806.340,00

A validade da proposta é de 60 (sessenta) contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Dados da proponente

Razão Social: ABRADES
Associação Brasileira de Educação e Saúde
CNPJ: 10.857.726/0001-07
Insc. Estadual: Isento
Insc. Municipal: 13658201
Endereço: Rua Antônio Ache, 648, Sala 03
Ribeirão Preto – SP, CEP 14.020-600
Telefone: (41) 99145-3712

Dados para assinatura de contrato

Representante Legal:
Emerson Tadeu Gonçalves Rici
RG: 25.456.137-8 SSP/SP
CPF: 136.754.338-03
E-mail: abrades.osc@gmail.com

Atenciosamente,
Iguapé SP, 03 de agosto de 2017

Associação Brasileira de Educação e Saúde - ABRADES
CNPJ nº 10.857.726/0001-07
Emerson Tadeu Gonçalves Rici
RG nº 25.456.137-8 SSP/SP | CPF nº 136.754.338-03

Item	Descrição	Qte	Empresa PROHEALTH		Empresa GEMVAR		Empresa ABRADES		Média	
			\$ Unitário	\$ Trimestral	\$ Unitário	\$ Trimestral	\$ Unitário	\$ Trimestral	\$ Unitário	\$ Trimestral
1	Médico Plantonista 1 – 744 hrs/mes	1	R\$ 87.250,00	R\$ 261.750,00	R\$ 85.250,00	R\$ 255.750,00	R\$ 84.250,00	R\$ 252.750,00	R\$ 85.583,33	R\$ 256.750,00
2	Médico Plantonista 2 – 744 hrs/mes	1	R\$ 87.250,00	R\$ 261.750,00	R\$ 85.250,00	R\$ 255.750,00	R\$ 84.250,00	R\$ 252.750,00	R\$ 85.583,33	R\$ 256.750,00
3	Médico ESF 1 – 160hrs/mês	1	R\$ 19.320,00	R\$ 57.960,00	R\$ 18.750,00	R\$ 56.250,00	R\$ 19.620,00	R\$ 58.860,00	R\$ 19.230,00	R\$ 57.690,00
4	Médico ESF 2 – 160 hrs/mês	1	R\$ 19.320,00	R\$ 57.960,00	R\$ 18.750,00	R\$ 56.250,00	R\$ 19.620,00	R\$ 58.860,00	R\$ 19.230,00	R\$ 57.690,00
5	Médico ESF 3 – 160 hrs/mês	1	R\$ 19.320,00	R\$ 57.960,00	R\$ 18.750,00	R\$ 56.250,00	R\$ 19.620,00	R\$ 58.860,00	R\$ 19.230,00	R\$ 57.690,00
6	Médico Ambulatório 1 – 136 hrs/mês	1	R\$ 20.620,00	R\$ 61.860,00	R\$ 18.750,00	R\$ 56.250,00	R\$ 20.620,00	R\$ 61.860,00	R\$ 19.996,67	R\$ 59.990,00
7	Médico CAPS 1 – 68 hrs/mês	1	R\$ 8.900,00	R\$ 26.700,00	R\$ 10.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 9.800,00	R\$ 29.400,00	R\$ 9.566,67	R\$ 28.700,00
8	Médico Diretor Clínico 1 – 88 hrs/mes	1	R\$ 9.000,00	R\$ 27.000,00	R\$ 11.500,00	R\$ 34.500,00	R\$ 11.000,00	R\$ 33.000,00	R\$ 10.500,00	R\$ 31.500,00
									R\$ 806.760,00	



MUNICÍPIO DE IGUAPE
ESTÂNCIA BALNEÁRIA

706
09

Memorando Interno

Assunto: Cotação e Lista de Fornecedores

Cumprimento - a cordialmente, em atendimento ao solicitado, encaminho abaixo discriminados, os fornecedores do serviço solicitado, localizados por pesquisa de mercado.

- 1-PHOHEALTH LTDA-ME
- 2-GRUPO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DO VALE DO RIBEIRA- GEMVAR
- 3-ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E SAÚDE-ABRADES
- 4-VALE CONSULT CONSULTORIA PÚBLICA LTDA-ME
- 5-INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

Informo que em quadro comparativo de preços em anexo o valor médio estimado para contratação é de **R\$806.760,00** Sem, mais aproveito o ensejo para manifestar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente;

Iguaçu, 03 de Agosto de 2017.


Maria Cláudia da Silva Pio
Assessora Administrativo e Licitações

707

10



MUNICÍPIO DE IGUAPE

Estância Balneária
CNPJ: 45.550.167/0001-04

De: Divisão de Orçamento e Contabilidade

Para: Setor de Licitação

INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em atenção à solicitação de Vossa Senhoria, informo a Dotação Orçamentária para Empresa Especializada em Prestação de Serviços Médicos para o município.

UO: 01.12.00

Ficha nº: 291

Funcional Programática nº: 10.302.0021.2052

Categoria Econômica nº: 3.2.90.39.99

Destinação de Recursos nº: 01.310.00

Iguape, 04 de agosto de 2017.


Osni Santana Pires
Div. Orç. Contabilidade



Município de Iguape

- Estância Balneária -

EMENTA

Contratação para a prestação de serviços médicos - processo seletivo deserto com relação a contratação de médicos - Processo licitatório na modalidade pregão presencial número 35/17 não homologado - serviço indispensável para o Município - contratação emergencial nos termos do artigo 24 IV da lei 8666/93.

Trata-se o presente de procedimento oriundo do Departamento de Saúde no qual é solicitada a contratação de Médico Plantonista 1 - 744 horas mês, Médico Plantonista 2 - 744 horas mês, Médico ESF 1 - 160 Horas mês, Médico ESF 2 - 160 horas mês, Médico ESF 3 - 160 Horas Mês, Médico Ambulatório 1 - 136 horas mês, Médico CAPS 1 - 68 horas mês e Médico Diretor Clínico 1 - 88 horas mês.

O fato, todavia, é que o Diretor de Saúde salienta a necessidade da contratação de serviços médicos para o município uma vez que os municípios estão na iminência de ficar sem o devido atendimento médico.

Em primeiro lugar cabe salientar que o quadro de funcionários da Municipalidade conta com oito vagas para médico quarenta horas e um médico contratado, vinte e quatro vagas para médico vinte horas e quatro médicos contratados, dez vagas de médico plantonista e dois médicos contratados, onze vagas para médico saúde da família e dois médicos contratados, três vagas de médico ginecologista com as três ocupadas e por fim três vagas de médico pediatra e um médico contratado, assim pode-se verificar a impossibilidade de atender a necessidade do município com os médicos constantes no quadro de funcionários.

Desta forma, a municipalidade realizou processo seletivo para o preenchimento de vagas e atender as necessidades da população, dentre as vagas solicitadas existe o pedido para contratação de médicos.



Município de Iguape

- Estância Balneária -

Conforme publicação realizada no site da municipalidade no dia 06 de abril de 2017, somente se inscreveram para ocupar o cargo de médico três profissionais.

Mesmo contando com a hipótese de os três profissionais inscritos serem aprovados no processo seletivo, as contratações não são suficientes para suprir a demanda do município.

Assim, sabendo que o processo seletivo não resolveria a demanda por médicos, em 08 de maio de 2017 a Diretora do Departamento de Saúde solicitou a abertura de procedimento licitatório para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos especializados a serem utilizados na rede pública de saúde.

Foi dado início ao processo administrativo número 162/2017, pregão presencial número 35/2017.

Neste ponto merece esclarecer que a divisão de licitações realizou 30 pregões, 10 carta convites, 03 tomadas de preço e 01 chamada pública do início do ano até a presente data, totalizando 42 procedimentos licitatórios, com os mais variados objetos e essenciais ao bom funcionamento dos serviços públicos.

Tendo em vista que o contrato emergencial para a prestação dos serviços de saúde realizado no início do ano, 02 de fevereiro de 2017, com validade de 180 (cento e oitenta dias) portanto, com vencimento em 06 de agosto de 2017, bem como a falta de previsão para a conclusão do processo licitatório para a contratação de empresa para a prestação de serviços médicos, sendo que provavelmente seu desfecho ocorrerá após o término da vigência do contrato emergencial.

Assim, adentrando agora a seara do caso, podemos perceber que a municipalidade não possui condições de, diretamente e por seus próprios meios, prestar o serviço médico especializado.

Sendo este o caso, me foram remetidos os autos para que analisasse a possibilidade de contratação emergencial de forma resumida, cumpre que tenhamos considerações sobre o caso.

I - Da Dispensa de Licitação em razão de Situação de Emergência



Município de Iguape

- Estância Balneária -

contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos:"

O dispositivo em comento merece, todavia, restrita interpretação, posto que a regra geral, como dissemos, é a da realização do certame licitatório, motivo pelo qual a sua dispensa neste caso somente será correta se presentes alguns requisitos.

É de sabença que a Administração Pública firma contratos administrativos para atender às necessidades coletivas e supraindividuais, isto é, para o atendimento do interesse público e a defesa de postulados constitucionais, e só assim se justifica a contratação.

Pois bem, a dispensa da licitação, portanto, somente irá se justificar, já pela lógica, acaso a Administração Pública tenha de agir, na busca dos interesses ventilados na quadra anterior, de maneira tão rápida que torna-se impossível aguardar-se o prazo de uma licitação, sob pena de surgirem danos irreparáveis.

Não por outro motivo o brilhante *Marçal Justen Filho* sentencia ao comentar o inciso IV, do art. 24, da Lei nº. 8.666/93:

"O dispositivo enfocado refere-se aos casos em que o decurso de tempo necessário ao procedimento licitatório normal impediria a adoção de medidas indispensáveis para evitar danos irreparáveis. Quando fosse concluída a licitação, o dano já estaria concretizado. A dispensa de licitação e a contratação imediata representam uma modalidade de atividade acautelatória dos interesses que estão sob tutela estatal."¹

Evidencia-se, então, uma situação de emergência na qual a Administração Pública deve agir urgentemente para se evitar um mal maior, o que não seria possível se respeitados os prazos de uma licitação.

¹ in Comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 15ª Ed., São Paulo: Dialética, 2012, fls. 338.



Município de Iguape

- Estância Balneária -

A expressão contida no inciso XXI, do art. 37, da Carta Magna é bastante clara: a regra é a existência de licitação para que a Administração Pública, entre outros, adquira bens e serviços, ao passo que é a exceção, somente nos casos previstos por lei, a referida contratação sem a realização do certame licitatório.

Sendo assim, desde logo alerta para o fato de que a autoridade competente deve analisar o caso concreto e, eventualmente, decidir-se pela não prestação imediata do serviço ou aquisição emergencial do bem até que seja realizado o competente certame licitatório.

Todavia, é fato que existem normas que, conforme autorização constitucional, possibilitam o afastamento da obrigatoriedade de licitação em dados casos.

Nesta toada, a Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93) traz a lume alguns casos onde, basicamente, o procedimento licitatório é "dispensado" (art. 17), outros onde ele é "dispensável" (art. 24) e aqueles no qual a licitação é "inexigível" (art. 25).

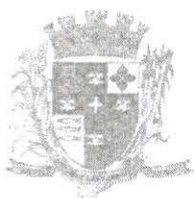
O conteúdo da mensagem oriunda do Departamento de Saúde indica uma condição emergencial, o que, em tese, redundaria na aplicação do art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, mas para tanto necessitamos verificar se tal pode, em tese, se dar no caso concreto.

O texto legal mencionado é assim grafado:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos,



Município de Iguape

- Estância Balneária -

imediatos a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores.⁴

Do ocorrido podemos verificar, então, que a situação fática emergencial terá de demandar uma urgência na adoção de medidas pelo Poder Público com o objetivo de se evitar o sacrifício de certos valores superiores do Ordenamento Jurídico, os quais seriam atingidos de morte com a lentidão em seus cuidados.

Suplantado tal ponto importa consignar que a dispensa de licitação em situação emergencial impõe, para se concretizar, que estejam presentes alguns requisitos, e destes trataremos a seguir.

I.a - Demonstração concreta e efetiva da potencialidade de dano

Pois bem, compete seja evidenciada a situação concreta existente e que demonstra a urgência requerida.

Como já dito, a necessidade da contratação de serviços médico especializado objeto deste procedimento é de absoluta necessidade, uma vez que a população corre o risco de ficar sem o devido atendimento médico, uma vez que os profissionais que estão disponíveis no quadro de colaboradores não são suficientes para suprir a demanda. O processo seletivo não teve profissionais inscritos suficientes para atender as necessidades e, por fim, o procedimento licitatório não foi concluído ainda.

Desta forma, fica amplamente caracterizada a situação de emergência para o caso em tela.

A teor do outrora aduzido, a dispensa do certame licitatório terá lugar na hipótese de advir situação que exige providências rápidas e eficazes para exterminar ou diminuir o dano irreparável a coletividade. É a necessidade de atendimento imediato a certos interesses.

⁴ In Comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 15ª Ed., São Paulo: Dialética, 2012, fls. 339.



Município de Iguape

- Estância Balneária -

Para compreender o que seria emergência, cumpre nos socorrermos inicialmente das palavras do saudoso *Hely Lopes Meirelles*:

"A emergência que dispensa licitação caracteriza-se pela urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares. Situação de emergência é, pois, toda aquela que põe em perigo ou causa dano à segurança, à saúde ou à incolumidade de pessoas ou bens de uma coletividade, exigindo rápidas providências do Poder Público para debelar ou minorar suas consequências lesivas (art. 24, IV)."²

De modo abrangente podemos asseverar que se mostra necessária a adoção de providências imediatas destinadas a impedir o sacrifício de bens, interesses e valores protegidos pelo Direito.

Não por outro motivo a doutrina reconhece que o arquétipo de "emergência" suplanta os aspectos meramente fáticos, isto é, a emergência não é unicamente uma situação fática anormal mas sim um conceito relacional entre uma situação fática anormal e a realização de valores previstos, grosso modo, pelo próprio Direito.³

Com efeito, há uma conduta para os casos onde impera a normalidade, e para estes é prevista a realização do certame licitatório. Entrementes, a anormalidade (emergência) conduzirá a um dano irreparável de certos valores acaso mantida a regra geral (realização de licitação), pelo que esta regra geral, em nome da consecução dos valores buscados pela própria norma ou pelo ordenamento como um todo, deve ser relativizada de forma a se aplicar a exceção (contratação sem licitação).

Não por outro motivo *Marçal Justen Filho* destaca:

"No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento

² *in* Licitação e Contrato Administrativo, 15ª Ed., São Paulo, Malheiros, 2010, fls. 145.

³ Neste sentido: FILHO, Marçal Justen, Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 15ª Ed., São Paulo, Dialética, 2012, fls. 339.



Município de Iguape

- Estância Balneária -

adequada e eficiente de eliminar o risco de lesão irreparável aos valores preconizados no item antecedente.

Filho: Colocação precisa faz o renomado Marçal Justen

"a contratação imediata apenas será admissível se restar evidenciado que será instrumento adequado e eficiente de eliminar o risco. Se o risco de dano não for suprimido através da contratação, inexistente cabimento da dispensa de licitação, trata-se, portanto, de expor a relação de causalidade entre a ausência de contratação e a ocorrência de dano - ou, mais precisamente, a relação de causalidade entre a contratação e a supressão do risco de dano."⁶

Os riscos de danos irreparáveis, como salientado, são aqueles atinentes a saúde e a vida.

Devemos realçar ainda que o orçamento previsto para o ano de 2017, criado pela administração anterior, prevê, conforme consulta, dotações orçamentárias destinadas a pactuação de contratos com fornecedores.

Por seu turno, a mensagem originária expõe as necessidades prementes que farão com que os valores tão mencionados no presente sejam protegidos, isto é, foi indicado por quem possui competência técnica para tanto as quantidades e especificidades do que se faz necessário para o atendimento do interesse público. O referido, afora exposição sobre as mazelas que ofertam risco aos valores máximos do ordenamento jurídico e a impossibilidade de o Poder Público fazer frente sozinho aos mesmos, expõe claramente as necessidades para que o aludido risco seja minorado ou, quiçá, afastado neste momento de emergência.

Com efeito, ainda que não possamos intuir sobre os aspectos técnicos envolvidos na solução do problema em virtude de serem

⁶ in Comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 15ª Ed., São Paulo: Dialética, 2012, fls. 340.



Município de Iguape

- Estância Balneária -

O retrato da situação municipal passado pelo órgão de origem do pedido evidencia, no meu modesto entender, a necessidade de urgente e pronta resposta do Poder Público, pois que interesses superiores aos do ordenamento jurídico correm risco de serem irremediavelmente atingidos e não atendidos.

Tais interesses, evidentemente, são os inúmeros munícipes que correm o risco de ficar sem a devida prestação de serviços médicos, doentes com tratamento de saúde interrompido, sem falar nas inúmeras urgências e emergências que ficarão sem socorro, tendo que se deslocar para unidades de pronto atendimento de municípios vizinhos, entre outros tantos.

Estes serviços são contínuos, e se deixarem de ser prestados o prejuízo para a população seria incalculável.

Isto posto evidencia a emergência concreta ante a anormalidade apresentada e a urgência requerida na ação do Poder Público.

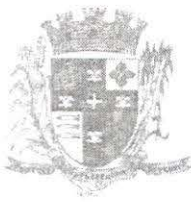
Margal Justen Filho discorre:

"Cabe comprovar se a contratação imediata evitará prejuízos que não possam ser recompostos posteriormente. O comprometimento à segurança significa o risco de destruição ou de sequelas à integridade física ou mental de pessoas ou, quanto a bens, o risco de seu perecimento ou deterioração."⁵

I.b - Demonstração de que a contratação é a via adequada e efetiva para a eliminação do risco

Este segundo e último requisito decorre da necessidade de demonstração de que a contratação imediata é a medida

⁵ *in* Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 18ª Ed., São Paulo: Dialética, 2012, fls. 339.



Município de Iguape

- Estância Balneária -

ligados a outro ramo das ciências, é fato que o relatório elenca aquilo que na opinião da autoridade se faz necessário de maneira urgente para, em caráter emergencial, atender as necessidades da administração pública, de sorte a garantir o atendimento da população em relação aos serviços públicos, preservando, outrossim, a continuidade deste.

Assim, ante ao narrado e frente a situação apresentada pelo Departamento de Saúde no que toca a possibilidade de suspensão do atendimento médico para a população, que vem a demandar urgente resposta da administração, vislumbro, s.m.j., reconhecer que a hipótese de contratação emergencial de empresa para a prestação de serviço médico especializado, conforme consignado no artigo 24, IV, da Lei nº. 8.666/93, cabendo, todavia, à autoridade competente analisar o caso concreto e, então, decidir qual solução entende a melhor para o mesmo.

Esse é o meu parecer sob censura.

Carlos Mateus de Menezes
OAB/SP 172.702

7/7

16

6/abril



PREFEITURA DE IGUAPE

Estância Balneária

PROCESSO SELETIVO 02/2017

EDITAL

Ficam convocados os candidatos inscritos ao Processo Seletivo 02/2017 da Prefeitura de Iguape para a realização das provas que ocorrerão no próximo dia **07 de maio** para os cargos e funções cujas exigências são os dos ensino **Médio e Superior**. As aplicações serão em dois períodos:

Período da manhã:

A aplicação terá início às **9h** e término às **11h30m**. Os portões dos prédios serão abertos às **8h30m** e fechados às **8h55m**.

Período da Tarde:

A aplicação terá início às **14h** e término às **16h30m**. Os portões dos prédios serão abertos às **13h30m** e fechados às **13h55m**.

Após o fechamento dos portões não serão aceitos retardatários. Os candidatos deverão trazer documento de identidade com foto, caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha. Os candidatos estão distribuídos por nomes, cargos e funções, conforme a informações anexas:

A comissão.

ANEXO:

718

12



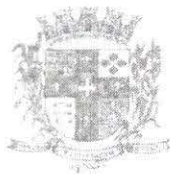
PREFEITURA DE IGUAPE

Estância Balneária

**MÉDICO 40 HORAS, MÉDICO PLANTONISTA, MÉDICO
VETERINÁRIO, PSICÓLOGO, CIRURGIÃO DENTISTA.**

**SALA 03 (32 Inscritos)
EE CEL. JEREMIAS JUNIOR
TARDE – 14h às 16h30m**

Nº	Nome	CPF	Cargo
1610	ACHILES TEIXEIRA GROSSI	054.981.766/27	MÉDICO 40 HORAS
1611	SAULO ALVES MENDES	976.920.421/87	MÉDICO PLANTONISTA
1612	SIMONE DE ALMEIDA MELO	630.150.486/00	MÉDICO PLANTONISTA
1613	LUIZ JARBAS DE OLIVEIRA LIMA JUNIOR	039.902.808/05	MÉDICO VETERINÁRIO
1770	ELEN PASSOS DA SILVA	286.287.338-17	PSICÓLOGO
1771	FLAVIANE BRAGA BATISTA	323.745.438-97	PSICÓLOGO
1772	IURY ARRUDA DA ROCHA	276.247.139-98	PSICÓLOGO
1773	JOÃO MARCOS ROSA	182.168.618-77	PSICÓLOGO
1774	MARIANA BEVILAQUA DIAS	219.233.268-80	PSICÓLOGO
1775	NATALIE CRISTINA SILVA GOMES	404.143.978-39	PSICÓLOGO
1776	PATRICIA HARUKO HIKITA	405.945.908-92	PSICÓLOGO
1777	PRISCILA CERQUEIRA MUNIZ DE LIMA	309.446.288-00	PSICÓLOGO
1778	RAQUEL MACHADO ROCHA PERES	405.797.968-92	PSICÓLOGO
711	ANNE LOUISI RIBEIRO FERREIRA L.LIMA	314.561.218-20	CIRURGIÃO DENTISTA (Cod. 13)
712	ARIANE AGUIAR FORTES MARTINS	416.591.548-39	CIRURGIÃO DENTISTA (Cod. 13)
713	CARLOS ROBERTO SARTI DE FREITAS	126.289.168-00	CIRURGIÃO DENTISTA (Cod. 13)
714	ELIANA BEATRIZ CARDOSO DE O. LAVOURA	148.807.528-00	CIRURGIÃO DENTISTA (Cod. 13)
715	ELISA PACHECO BAPTISTA	070.460.939-89	CIRURGIÃO DENTISTA
716	FABIANE REGINA COELHO FONTANELLA	329.758.648-27	CIRURGIÃO DENTISTA (Cod. 13)
717	FABIO J. MARTINS VIVIAN	433.000.538-70	CIRURGIÃO DENTISTA (Cod. 13)
718	NELMA TERESINHA RIBEIRO BARROS	111.768.758-92	CIRURGIÃO DENTISTA (Cod. 13)
719	THASSIA ROCHA DO NASCIMENTO	427.985.988-42	CIRURGIÃO DENTISTA (Cod. 13)
720	THIAGO SANTANA REDIS	062.196.789-07	CIRURGIÃO DENTISTA (Cod. 13)
721	ANTONIO ARMELIN NETO	370.578.008-51	CIRURGIÃO DENTISTA (Cod. 14)
722	EIJJI NAGATAMI	647.712.371-15	CIRURGIÃO DENTISTA (Cod. 14)
723	EMILIO RODRIGUES BONATO	085.271.368-13	CIRURGIÃO DENTISTA (Cod. 14)
724	GABRIELLY BARRETO LUZ	442.538.758-90	CIRURGIÃO DENTISTA (Cod. 14)
725	KELY CRISTINA DE AZEVEDO PEREIRA	294.073.228-07	CIRURGIÃO DENTISTA (Cod. 14)
726	LILIAN JUNKO HASEGAWA	106.778.918-90	CIRURGIÃO DENTISTA (Cod. 14)
727	MAURICIO DE OLIVEIRA MALLEGNI	147.871.888-95	CIRURGIÃO DENTISTA (Cod. 14)
728	PAULO ROBERTO ROSSETTI DOS SANTOS	343.827.378-00	CIRURGIÃO DENTISTA (Cod. 14)
729	SAHRA GERMANNA SOUZA HENRIQUE	603.699.333-111	CIRURGIÃO DENTISTA (Cod. 14)
730	TANIA FUJIKAWA OMORI	279.976.078-38	CIRURGIÃO DENTISTA (Cod. 14)
731	SUELI HARUE TESUKA	252.226.718/36	CIRURGIÃO DENTISTA (Cod. 14)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
- Estância Balneária -

719

18

Certidão

Certifico e dou fé para fins de instrução ao pregão presencial nº 035/2017 que foram realizados 44 processos licitatórios, de 01/01/2017 a 07/08/2017, sendo eles:

Pregão Presencial nº 001/2017

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustível para a frota municipal.

Preço estimado: R\$ 3.553.855,70

Valor Contratado: R\$ 3.175.829,20

Valor economizado: R\$ 378.026,50

Contratados: AUTO POSTO CENTRO HISTÓRICO - EPP

AUTO POSTO PONTO DE ENCONTRO LTDA

AUTO POSTO PORTO IGUAPE LTDA

AUTO POSTO LINDA IGUAPE EIRELI - EPP

VIGÊNCIA: 28/03/2017 a 27/03/2018

Pregão Presencial nº 002/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de arquibancada, grades de contenção, iluminação, sonorização, banheiro químico e tendas, para o carnaval de 2017.

Preço estimado: R\$ 85.166,66

Valor Contratado: R\$ 76.590,00

Valor economizado: R\$ 8.576,66

Contratados: RECON PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI - ME

SALETTI INDUSTRIA E COMERCIO E ARTEFATOS DE FIBRA LTDA EPP

Pregão Presencial nº 003/2017

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de oxigênio medicinal

Preço estimado: R\$ 200.850,00

Valor Contratado: R\$ 145.116,00

Valor economizado: R\$ 55.734,00

Contratados: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

VIGÊNCIA: 17/05/2017 a 16/05/2018

Pregão Presencial nº 004/2017

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de radiologia

Preço estimado: R\$ 69.728,27

Valor Contratado: R\$ 48.173,00

Valor economizado: R\$ 21.555,27

Contratados: IBF - INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A

VIGÊNCIA: 23/05/2017 a 22/05/2018

Pregão Presencial nº 005/2017

Objeto: Aquisições futuras de pneus, câmaras de ar e protetor de ar para frota de veículos pertencentes a Prefeitura Municipal de Iguaçu

Preço estimado: R\$ 646.876,31

Valor Contratado: R\$ 512.892,33

720



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
- Estância Balneária -

19

Valor economizado: R\$ 133.983,48

Contratados: ALBERTO CAIO TAMBORRINO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - EPP

VIGÊNCIA: 10/05/2017 a 09/05/2018

Pregão Presencial nº 006/2017

Objeto: Aquisições futuras de carnes, aves, pescados e embutidos para atender as unidades escolares da rede municipal e estadual de educação.

Preço estimado: R\$ 1.354.902,83

Valor Contratado: R\$ 1.055.610,00

Valor economizado: R\$ 299.292,83

Contratados: GILBERTO MIOTTI ARIBAMAR LTDA

RONIE PETERSON RAMPONI-ME

COMEDER - COM. MERC. DERIV. PROD. ALIMENTÍCIOS - LTDA

VIGÊNCIA: 06/06/2017 a 05/06/2017

Pregão Presencial nº 007/2017

Objeto: Aquisições futuras de forma parcelada de gêneros alimentícios estocáveis para atender a merenda escolar.

Preço estimado: R\$ 1.879.213,75

Valor Contratado: R\$ 1.359.149,00

Valor economizado: R\$ 520.064,75

Pregão Presencial nº 009/2017

Objeto: Aquisição futura de gás de cozinha GLP, P13 e P45, a serem entregues aos diversos departamentos.

Preço estimado: R\$ 217.197,99

Valor Contratado: R\$ 215.019,00

Valor economizado: R\$ 2.178,99

Contratado: STANGHERLIN & BATIROLA IGUAPE LTDA-ME

VIGÊNCIA: 07/06/2017 a 06/06/2018

Pregão Presencial nº 010/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO IGUAPENSE DE FUTEBOL AMADOR.

Preço estimado: R\$ 38.733,33

Valor Contratado: R\$ 38.000,00

Valor economizado: R\$ 733,33

Contratado: ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DE FUTEBOL DE IGUAPE E VALE

VIGÊNCIA: 27/06/2017 a 26/12/2017

Pregão Presencial nº 011/2017

Objeto: Aquisição de materiais para oficina mecânica da Prefeitura Municipal de Iguaçu.

Preço estimado: R\$ 44.888,85

Valor Contratado: R\$ 35.409,84

Valor economizado: R\$ 9.479,01

Contratado: GAMA COMERCIO DE MÁQUINAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA-EPP

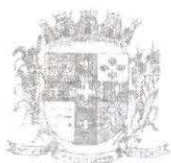
VIGÊNCIA: 19/06/2017 a 02/08/2017

Pregão Presencial nº 012/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DIÁRIO DE PACIENTES.

721

20



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
- Estância Balneária -

Preço estimado: R\$ 1.275.996,80

Valor Contratado: R\$ 1.003.236,00

Valor economizado: R\$ 272.760,80

Contratado: INTERVALE TRANSPORTE E TURISMO EIRELI - ME

IZUMIR RODRIGUES MARTINS TRANSPORTE - ME

VIGÊNCIA: 20/06/2017 a 19/06/2018

Pregão Presencial nº 013/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES NAS MODALIDADES STFC (SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO), LINHAS ANALÓGICAS, ACESSO DIGITAL DDR, BANDA LARGA E LINK DEDICADO.

Preço estimado: R\$ 445.742,25

Valor Contratado: R\$ 259.290,40

Valor economizado: R\$ 186.451,85

Contratado: TELEFONICA BRASIL S.A.

SUNWAY TELECOM LTDA-ME

VIGÊNCIA: 28/06/2017 a 27/06/2018

Pregão Presencial nº 015/2017

Objeto: AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA AVALIAÇÃO DE SONDAGEM PEDAGÓGICA SOLICITADO PELO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.

Preço estimado: R\$ 13.161,71

Valor Contratado: R\$ 11.580,00

Valor economizado: R\$ 1.581,71

Contratado: GRAFICA SÃO JOSÉ DE ILHA COMPRIDA EIRELI-EPP

VIGÊNCIA: 20/06/2017 a 19/07/2017

Pregão Presencial nº 016/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA ATENDER A DEMANDA DOS PACIENTES ATENDIDOS NO CENTRO DE SAÚDE, PRONTO ATENDIMENTO, UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E CAPS, NO MUNICÍPIO DE IGUAPE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Preço estimado: R\$ 575.020,84

Valor Contratado: R\$ 572.500,00

Valor economizado: R\$ 2.520,84

Contratado: OMEGA 3 LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA

VIGÊNCIA: 26/07/2017 a 25/07/2018

Pregão Presencial nº 017/2017

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO TIPO CAMIONETA - CABINE DUPLA- TRACÇÃO 4X4 - DIESEL, ZERO KM.

Preço estimado: R\$ 127.930,00

Valor Contratado: R\$ 110.000,00

Valor economizado: R\$ 17.930,00

Contratado: MONT KOYA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA

Pregão Presencial nº 018/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DE GESTÃO PÚBLICA.

Preço estimado: R\$ 458.500,00

722

21



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
- Estância Balneária -

Valor Contratado: R\$ 414.000,00
Valor economizado: R\$ 44.500,00
Contratado: CECAM – CONSULT ECON CONTAB ADM MUN S/C LTDA
VIGÊNCIA: 05/07/2017 a 04/08/2017

Pregão Presencial nº 019/2017
Objeto: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA DIVERSOS DEPARTAMENTOS
Preço estimado: R\$ 889.176,55
Valor Contratado: R\$ 545.265,17
Valor economizado: R\$ 343.911,38
Contratado: GILSON NEVES RAMOS – ME
LUCAS PEREIRA MAGALHÃES & CIA LTDA EPP
VIGÊNCIA: 25/07/2017 a 24/07/2018

Pregão Presencial nº 021/2017
Objeto: LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DA TAINHA
Preço estimado: R\$ 88.800,00
Valor Contratado: R\$ 88.500,00
Valor economizado: R\$ 300,00
Contratado: SOM DA ILHA COMÉRCIO E PRODUÇÕES LTDA
SALETTI IND. COM. ARTEFATOS FIBRAS LTDA - EPP
VIGÊNCIA: 06/07/2017 a 05/08/2017

Pregão Presencial nº 022/2017
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE SAÚDE.
Preço estimado: R\$ 4.174.686,15
Valor Contratado: R\$ 1.448.252,25
Valor economizado: R\$ 2.433.257,59
Contratado: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
CRISMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMAC
MOACIR CARLOS MATERA JUNIOR – ME
GPRESS MEDICAL LTDA
L & S COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – ME
OLIVEIRA COMERCIO DE ACESSORIOS CIRURGICOS MEDICOS HOSPITALARES E
ODONTOLÓGICO EIRELI – ME
PORTAL LTDA
VIGÊNCIA: 14/07/2017 a 13/07/2018

Pregão Presencial nº 023/2017
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE SAÚDE
Preço estimado: R\$ 953.800,00
Valor Contratado: R\$ 345.875,00
Valor economizado: R\$ 608.015,00
Contratado: MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
MEDPAPER COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI-ME
VGLPI DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA
GPRESS MEDICAL EIRELI EPP
VIGÊNCIA: 26/07/2017 a 25/07/2018

723
22



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
- Estância Balneária -

Pregão Presencial nº 024/2017
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ODONTOLOGIA PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE, PELO PERÍODO DE 12 MESES.
Preço estimado: R\$ 57.646,12
Valor Contratado: R\$ 40.887,10
Valor economizado: R\$ 16.759,02
Contratado: MEDPAPER COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI-ME
VIGÊNCIA: 24/07/2017 a 23/07/2018

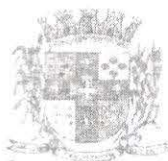
Pregão Presencial nº 025/2017
Objeto: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS, FÓRMULAS ALIMENTARES E DIETAS, DESTINADOS AO USO DE PACIENTES COM PRESCRIÇÃO MÉDICA
Preço estimado: R\$ 901.214,50
Valor Contratado: R\$ 494.068,80
Valor economizado: R\$ 407.145,70
Contratado: ANBIOTON IMPORTADORA LTDA
CRISMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
LARA & FRANCO LTDA
SANESMAR COMERCIAL LTDA EPP
VIGÊNCIA: 26/07/2017 a 24/07/2018

Pregão Presencial nº 026/2017
Objeto: AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS PARA AUXILIAR NA LIMPEZA URBANA E DURANTE A REALIZAÇÃO DA FESTA DE AGOSTO DE 2017, SOLICITADO PELO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
Preço estimado: R\$ 19.424,50
Valor Contratado: R\$ 15.675,00
Valor economizado: R\$ 3.749,50
Contratado: SELT - SERVIÇOS DE ESTRUTURAS E LOCAÇÕES TEMPORÁRIAS EIRELI

Pregão Presencial nº 027/2017
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE UTILIDADES DOMÉSTICAS E MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL E LIMPEZA PARA DIVERSOS DEPARTAMENTOS
Preço estimado: R\$ 3.670.141,48
Valor Contratado: R\$ 1.928.712,92
Valor economizado: R\$ 1.741.428,56
Contratado: COMEDER - COM. MERC. DERIV. PROD. ALIMENTÍCIOS - LTDA
COMERCIAL PANORAMA - ME
LARA & FRANCO LTDA
MOACIR CARLOS MATERA JUNIOR - ME
MARIANO PRESTES FERRAZ NETO - ME
VIGÊNCIA: 04/08/2017 a 03/08/2018

Pregão Presencial nº 029/2017
Objeto: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER DIVERSOS DEPARTAMENTOS
Preço estimado: R\$ 77.999,60
Valor Contratado: R\$ 70.150,00
Valor economizado: R\$ 7.849,60
Contratado: SANDRA PAULA NAOMI IMAFUKU - MEI

724
23



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
- Estância Balneária -

VIGÊNCIA: 20/07/2017 a 19/07/2018

Pregão Presencial nº 030/2017

Objeto: Aquisição de materiais de sinalização e acessórios, para atender.

Preço estimado: R\$ 52.320,00

Valor Contratado: R\$ 42.485,00

Valor economizado: R\$ 9.835,00

Contratado: ALIANÇA SINALIZAÇÃO EIRELI-ME

VIGÊNCIA: 24/07/2017 a 28/07/2017

Pregão Presencial nº 031/2017

Objeto: LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DE BOM JESUS DE IGUAPE

Preço estimado: R\$ 715.463,33

Valor Contratado: R\$ 700.399,00

Valor economizado: R\$ 15.064,33

Contratado: FABRICA DE NOTICIA EDITORA LTDA - ME

H.D.F PRODUÇÕES EVENTOS E MANUTENÇÃO TÉCNICA LTDA - ME

PIROTECNICA COMERCIO E EVENTOS LTDA-ME

SALETTI IND. COM. ARTEFATOS FIBRAS LTDA EPP

SOM DA ILHA COMÉRCIO E PRODUÇÕES LTDA

VIGÊNCIA: 24/07/2017 a 28/07/2017

Pregão Presencial nº 032/2017

Objeto: LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DE BOM JESUS DE IGUAPE.

Preço estimado: R\$ 347.045,16

Valor Contratado: R\$ 340.000,00

Valor economizado: R\$ 7.045,16

Contratado: SELT - SERVIÇOS DE ESTRUTURAS E LOCAÇÕES TEMPORÁRIAS EIRELI

VIGÊNCIA: 24/07/2017 a 28/07/2017

Pregão Presencial nº 034/2017

Objeto: Prestação de Serviços de Transporte Ônibus, Kombi ou Van com monitor escolar, destinados aos alunos da rede pública de ensino.

Preço estimado: R\$ 2.154.833,40

Valor Contratado: R\$ 1.646.228,00

Valor economizado: R\$ 508.655,40

Contratado: TRANSPELICANO TRANSPORTE E TURISMO LTDA-EPP

JORGE FERREIRA DA SILVA EPP

VIGÊNCIA: 10/08/2017 a 31/12/2017

Pregão Presencial nº 036/2017

Objeto: Aquisições futuras de forma parcelada de gêneros alimentícios estocáveis para atender diversos departamentos.

Preço estimado: R\$ 537.130,10

Valor Contratado: R\$ 452.631,77

Valor economizado: R\$ 84.498,33

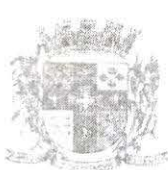
Contratado: COMEDER - COM. MERC. DERIV. PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA-EPP

LARA & FRANCO LTDA

VIGÊNCIA: 24/08/2017 a 23/08/2018

725

24



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
- Estância Balneária -

Carta Convite nº 003/2017

Objeto: Fornecimento de Ovos de Páscoa para alunos da rede municipal

Preço estimado: R\$ 22.810,10

Valor Contratado: R\$ 22.625,90

Valor economizado: R\$ 184,20

Contratado: COMEDER COM. MERC. DERIV. PROD. ALIMENTICIOS LTDA EPP

VIGÊNCIA: 10/04/2017 a 12/04/2017

Carta Convite nº 005/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de estrutura de sonorização, palco, iluminação, tenda galpão, para o FLI.

Preço estimado: R\$ 55.100,00

Valor Contratado: R\$ 44.900,00

Valor economizado: R\$ 10.200,00

Contratado: CONEXTEC SERVIÇOS TECNICOS LTDA ME

VIGÊNCIA: 25/05/2017 a 27/05/2017

Som
da
Ilha

Carta Convite nº 007/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada destinada a execução de serviços de agrimensura.

Preço estimado: R\$ 145.350,07

Valor Contratado: R\$ 142.500,00

Valor economizado: R\$ 2.805,07

Contratado: RENE FERNANDES DE SOUZA - MEI

VIGÊNCIA: 23/06/2017 a 22/08/2017

Carta Convite nº 008/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada destinada a execução de serviço de reforma do vestiário do campo de futebol do Rocio.

Preço estimado: R\$ 21.774,45

Valor Contratado: R\$ 21.151,77

Valor economizado: R\$ 622,68

Contratado: MARIANA CORREA MADUREIRA GUIMARAES - ME

VIGÊNCIA: 24/07/2017 a 23/11/2017

Esposa
Douglas

Carta Convite nº 009/2017

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de seixo rolado.

Preço estimado: R\$ 78.950,00

Valor Contratado: R\$ 78.000,00

Valor economizado: R\$ 950,00

Contratado: RICARDO GIUSEPPE SILVEIRA - EPP

VIGÊNCIA: 11/07/2017 a 10/09/2017

Ricardo
Silveira

Carta Convite nº 010/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada destinada a execução de serviço de reforma do vestiário do Estádio João Trudes Pereira - Macau

Preço estimado: R\$ 30.227,15

Valor Contratado: R\$ 29.887,35

Valor economizado: R\$ 339,90

Contratado: MARIANA CORREA MADUREIRA GUIMARAES - ME

VIGÊNCIA: 26/07/2017 a 25/09/2017

Proposta

sem
BATA

Prestação de Serviços

Vimos pelo presente, conforme solicitação, apresentar proposta para contratação de laboratório de análises clínicas, ao departamento da saúde da Prefeitura do Município de Iguape, ao qual apresentamos o valor de R\$ 35.868,45 (trinta e cinco mil, oitocentos e sessenta e oito e quarenta e cinco centavos) mensais, por 3 (três) meses, no valor de R\$ 107.605,35 (cento e sete mil, seiscentos e cinco e trinta e cinco centavos).

Sem mais apresentamos as distintas considerações.

Atenciosamente,



Dr.ª Lais Laganaro

Omega-Laboratório de Análises Clínicas LTDA-ME

727

24



IMEDI

INSTITUTO MEDIDO DE PATOLOGIA E DIAGNOSTICO

Rua Siqueira campos 2043 Boa Vista CEP 15025 055 - S.J.do Rio Preto - SP

Fone: (17) 3232-1790 - Fax: (17) 3234-4446 - e-mail: laboratório.imedi@terra.com.br

POTASSIO	25	R\$ 8,20	R\$ 205,00
PPF	250	R\$ 5,30	R\$ 1.325,00
PROT C REATIVA	80	R\$ 5,70	R\$ 456,00
PROTEINAS TOTAIS	10	R\$ 15,60	R\$ 156,00
RETICULOCITOS	2	R\$ 5,80	R\$ 11,60
SIST ABO	70	R\$ 5,00	R\$ 350,00
SODIO	25	R\$ 6,10	R\$ 152,50
TC	10	R\$ 2,60	R\$ 26,00
TESTE DE AVIDEZ	2	R\$ 65,50	R\$ 131,00
TGO	250	R\$ 4,00	R\$ 1.000,00
TGP	250	R\$ 4,00	R\$ 1.000,00
URINA TIPO 1	600	R\$ 6,80	R\$ 4.080,00
TP	80	R\$ 6,75	R\$ 540,00
TRIGLICÉRIDES	300	R\$ 4,60	R\$ 1.380,00
TROPONINA	25	R\$ 90,00	R\$ 2.250,00
TS	10	R\$ 3,50	R\$ 35,00
TTPA	80	R\$ 8,75	R\$ 700,00
UREIA	200	R\$ 4,50	R\$ 900,00
UROCULTURA	50	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00
VDRL	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00
VHS	30	R\$ 4,50	R\$ 135,00
VLDL	300	R\$ 3,20	R\$ 960,00
PLANTÃO DIÁRIO FIM DE SEMANA	8	R\$ 200,00	R\$ 1.600,00

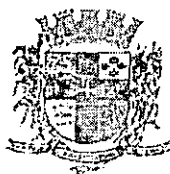
TOTAL: R\$ 40.596,65

Agradecemos a oportunidade.
de segunda a sexta - das 07:00hs às 17:00hs
Valor referente a 30 dias de serviço.
Ficamos a disposição.

Gratos

728

25



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
- Estância Balneária -

Carta Convite nº 011/2017

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO SINALIZAÇÃO VISUAL, SOLICITADO PELO DEPARTAMENTO DE CULTURA

Preço estimado: R\$ 35.716,66

Valor Contratado: R\$ 28.300,00

Valor economizado: R\$ 7.416,66

Contratado: ROGÉRIO FERNANDES DE FREITAS MEI

VIGÊNCIA: 24/07/2017 a 23/08/2017

Carta Convite nº 012/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DESTINADA A LOCAÇÃO DE RÁDIOS HT PARA A COMUNICAÇÃO DAS EQUIPES DE FISCALIZAÇÃO E TRÂNSITO, PELO PERÍODO DA FESTA DO BOM JESUS DE IGUAPE.

Preço estimado: R\$ 34.876,33

Valor Contratado: R\$ 33.998,00

Valor economizado: R\$ 878,33

Contratado: SUNWAY TELECOM LTDA - ME

VIGÊNCIA: 24/07/2017 a 28/07/2017

Carta Convite nº 013/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO COMPLETA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ILUMINAÇÃO EXTERNA PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DE BOM JESUS DE IGUAPE.

Preço estimado: R\$ 149.498,26

Valor Contratado: R\$ 112.123,95

Valor economizado: R\$ 37.374,31

Contratado: FREDERICO MOTA PEDRO DE OLIVEIRA EIRELI - EPP

VIGÊNCIA: 24/07/2017 a 28/07/2017

Carta Convite nº 014/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE MELHORIA DO LEITO DO ESTACIONAMENTO MUNICIPAL

Preço estimado: R\$ 147.619,93

Valor Contratado: R\$ 147.329,12

Valor economizado: R\$ 290,81

Contratado: ENGTEC ENGENHARIA EIRELI-ME

VIGÊNCIA: 25/07/2017 a 24/08/2017

Tomada de Preço nº 001/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS, NA AVENIDA PRINCESA ISABEL.

Preço estimado: R\$ 375.435,61

Valor Contratado: R\$ 328.842,34

Valor economizado: R\$ 46.593,27

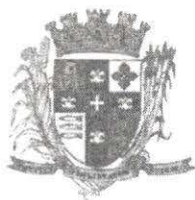
Contratado: EPCCO - ENGEN. PROJ. CONSULT. CONSTR. LTDA

VIGÊNCIA: 19/06/2017 a 03/08/2017

Tomada de Preço nº 002/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS.

SERVIÇO
NÃO
FEITO



Município de Iguape

- Estância Balneária -

Processo Administrativo nº. 17/2017

PARECER

Trata-se o presente de procedimento oriundo do Departamento de Saúde no qual é relatada a situação precária e calamitosa por que passam os serviços de saúde no município, os quais necessitam de serviços de laboratório para atender a demanda dos pacientes atendidos no Centro de Saúde, Pronto de atendimento, Unidades de Saúde da Família e Caps, os quais a municipalidade hoje não consegue atender.

Pela mensagem originária o Departamento de Saúde oferta relato que o laboratório municipal encontra-se em estado de precárias condições de trabalho, visto que, faltam reagentes para a realização de exames, vários equipamentos quebrados e sucateados, ar condicionado quebrado, sem nenhum sistema operacional para resultado de exames, no qual é possível divisar a necessidade premente existente, mas antes de adentrarmos ao mérito cumpre destacar que o presente parecer jurídico é ofertado tendo como lastro algumas pressuposições e limita-se a seara da análise jurídica do tema.

Por primeiro, temos que a mensagem originária remetida possui fé pública, de sorte que aplicável o artigo 19, II, da CF/88, bem como encontra-se amparado pelo Princípio da Veracidade ou Legitimidade.

Este princípio, também chamado de Princípio da Presunção de Legalidade, possui dois aspectos: a presunção de verdade, isto é, certeza dos fatos; e a presunção de que a Administração pratica seus atos observando o Princípio da Legalidade.

Assim, presumo que a autoridade que expediu o ofício que deu origem ao presente analisou pormenorizadamente a situação e retratou em tal documento a verdade que encontrou e os aspectos fáticos efetivamente vividos. Presumo que está o mesmo, portanto, amparado por situações fáticas realmente existentes, motivo pelo qual não vejo motivos, neste instante inicial do feito, para duvidar de seu conteúdo, o qual, todavia, haverá de ser analisado pela autoridade competente antes da decisão final.

Outrossim, o presente analisa a questão de maneira meramente opinativa e tendo como parâmetro os aspectos jurídicos decorrentes da situação fática retratada no ofício, a qual há de ser analisada e confirmada, como dito, pela autoridade competente.

Noutro prisma, temos que é público e notório o caos administrativo e financeiro instalado no município, sendo certo ainda que o serviço objeto do presente é atualmente prestado por intermédio de contrato que vence ao início de fevereiro de 2017.

730

26



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
- Estância Balneária -

Preço estimado: R\$ 1.098.807,17
Valor Contratado: R\$ 818.611,34
Valor economizado: R\$ 280.195,83
Contratado: ENGETEC ENGENHARIA EIRELI-ME
VIGÊNCIA: 10/08/2017 a 09/12/2017

Tomada de Preço nº 003/2017
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VOLTADOS À IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA PEDAGÓGICO DE ENSINO PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO.
Preço estimado: R\$ 755.547,33
Valor Contratado: R\$ 646.175,00
Valor economizado: R\$ 280.195,83
Contratado: PUBLICAÇÕES BRASIL CULTURAL LTDA
VIGÊNCIA: 28/07/2017 a 27/07/2018

Chamada Pública nº 002/2017
Objeto: AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PELA AGRICULTURA FAMILIAR.
Preço estimado: R\$ 1.369.407,00
Valor Contratado: R\$ 1.279.280,32
VIGÊNCIA: 06/07/2017 a 10/04/2018

Iguape, 04 de agosto de 2017.

Maria Claudia da Silva Pio
Assessora Administrativa e Licitações

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral - Impressão

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

27

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto a RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NUMERO DE INSCRIÇÃO 25.301.242/0001-46 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
DATA DE ABERTURA 19/07/2016	
NOME EMPRESARIAL GEMVAR - GRUPO DE ESPECIALIDADES MEDICAS DO VALE DO RIBEIRA S/S	
TIPO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GEMVAR	
CODIGO DESCRICAO DA ATIVIDADE ECONOMICAS PRINCIPAL 86.30-5-01 - Atividade medica ambulatorial com recursos para realizacao de procedimentos cirurgicos	
CODIGO DESCRICAO DA ATIVIDADE ECONOMICAS SECUNDARIAS 86.30-5-02 - Atividade medica ambulatorial com recursos para realizacao de exames complementares 86.30-5-03 - Atividade medica ambulatorial restrita a consultas 86.30-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgencias	
CODIGO DE SITUAÇÃO DE NACIONALIDADE 224-0 - Sociedade Simples Limitada	
LOCALIZACAO R CCL. JEREMIAS MUNIZ	CEP 92
UF 11.920-000	MUNICIPIO IGUAPE
ENDEREÇO COMPLETO CONTABILIDADE CONIMACONTABIL. GOMES	CEP (13) 3021-2856
DATA DE ABERTURA DO ESTABELECIMENTO 19/07/2016	DATA DE ABERTURA DO ESTABELECIMENTO 19/07/2016
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA
DATA DE ABERTURA DO ESTABELECIMENTO 19/07/2016	DATA DE ABERTURA DO ESTABELECIMENTO 19/07/2016

NUMER
EXISTIO

Finalizado no dia: 10/08/2017 às 15:15:28 (data e hora de Brasília)

732

Page 1 of 1

28



MINISTERIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GEMVAR - GRUPO DE ESPECIALIDADES MEDICAS DO VALE DO RIBEIRA S/S
CNPJ: 25.301.242/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 3.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 09/10/2014.

Emitida às 08:23:49 do dia 11/08/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/02/2018.

Código de controle da certidão: 6C45.E57C.F0F8.F350

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

733

29



Prefeitura Municipal de Iguape

Departamento de Economia e Finanças

CERTIDÃO NEGATIVA Nº 234/2017 - VIA WEB

Certificamos, que o contribuinte abaixo identificado não possui débito para com este município, referente ao ISS - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e Taxas, ressalvando-se o direito à Fazenda Municipal de cobrar os débitos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo.

Código Contribuinte : 585830
Inscrição Cadastral : 585830
Nome Fantasia : GEMVAR
Nome Contribuinte : GEMVAR- GRUPO DE ESPECIALIDADES MEDICAS DO VALLE DO RIBEIRA S/S
CNPJ / CPF : 25.301.242/0001-46

Endereço Empresa : Rua Cpl. JEREMIAS MUNIZ 92
Bairro : CENTRO
Cidade : IGUAPE
Estado : SP
CEP : 11920-000

Endereço de Entrega : Rua Cpl. JEREMIAS MUNIZ 92
Bairro : CENTRO
Cidade : IGUAPE
Estado : SP
CEP : 11920-000

Atividade : Atividade medica ambulatorial restrita a consulta

Validade desta Certidão: **30 dia(s) da data de Expedição**

SEXTA-FEIRA, 11 DE AGOSTO DE 2017

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site da Prefeitura de Iguape, passando as seguintes informações:

Inscrição Cadastral : 585830
Número de Controle : 26375202219749520
Data da Emissão : 11/08/2017
Hora da Emissão : 14:42:10

734

30



Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

Debitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 25.301.242/0001-46

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Código nº 17080030676-60

Data e hora da emissão 10/03/2017 15:19:10

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

A validade desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no site: www.pfe.fazenda.sp.gov.br

735

51



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base 25.301.242

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 16234718

Folha nº 001

Data e hora de emissão 10/08/2017 15:20:00

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no site:

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRE**

Inscrição: 25301242/0001-46
Razão Social: GENVAR GRUPO DE ESPECIALIDADES FIDUCIÁRIAS
Endereço: RUA SILVIA DA JUREIA 119 / JARDIM VALÉRY / LORAINA / SP / 11.930-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/07/2017 a 29/08/2017

Certificação Número: 2017073102283746114432

Informação obtida em 10/08/2017, às 15:21:15.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

25.301.242/0001-46, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BND) e não há registro em nome de (MATRIZ E FILIAIS), inscrita no CNPJ nº 00.000.000/0001-91, no CNPJ nº 00.000.000/0001-91.





Município de Iguape

- Estância Balneária -

Pois bem, cumpre asseverar que inexistiu procedimento licitatório destinado a suprir tal necessidade de contratação de serviços laboratoriais iniciado pela administração pública anterior, ou seja, a administração pública anterior não iniciou o procedimento licitatório apesar de ter efetivado a contratação emergencial.

Pois bem, adentrando agora a seara do caso, podemos perceber que o Departamento de Saúde indica, no respectivo informe, que a municipalidade não possui condições de, diretamente e por seus próprios meios, prover a quantidade e qualidade necessárias para a realização de exames médicos de que precisa para que o serviço de saúde seja adequadamente prestado. Significa, portanto, que o laboratório que a municipalidade tem hoje encontra-se em estado caótico, com precárias condições de trabalho, não tendo reagentes para realização de exames, possui vários equipamentos quebrados e sucateados, ar condicionado quebrado e sem nenhum sistema operacional, o que impede que exames sejam adequadamente realizados, impossibilitando fidedignidade nos resultados e confiabilidade nestes, conforme, sendo inclusive anexadas fotos pela Diretora no procedimento administrativo em tela, ou seja, não há como atender a população nesse sentido.

Sendo este o caso, me foram remetidos os autos para que analisasse a possibilidade de contratação emergencial.

Diante disso, cumpre que fixemos alguns parâmetros neste instante: o município necessita de tais serviços/profissionais, posto que não reúne condições de prestar os mesmos de forma direta; obviamente que a população continua necessitando dos serviços laboratoriais, sob pena de risco grave a interesses dos mesmos, inclusive com eventual dano irreparável (prejuízo à saúde ou mesmo a ocorrência de morte); necessidade de medidas urgentes para manter o serviço de coleta e atender ao interesse público decorrente do direito à saúde e à vida.

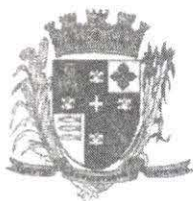
Sendo, em esforçado e superficial resumo, estes os fatos apontados, cumpre que tenhamos considerações sobre o caso.

I - Da Dispensa de Licitação em razão de Situação de Emergência

A expressão contida no inciso XXI, do art. 37, da Carta Magna é bastante clara: a regra é a existência de licitação para que a Administração Pública, entre outros, adquira bens e serviços, ao passo que é a exceção, somente nos casos previstos por lei, a referida contratação sem a realização do certame licitatório.

Sendo assim, desde logo alerta para o fato de que a autoridade competente deve analisar o caso concreto e, eventualmente, decidir-se pela não prestação imediata do serviço ou aquisição emergencial do bem até que seja realizado o competente certame licitatório.

Todavia, é fato que existem normas que, conforme autorização constitucional, possibilitam o afastamento da obrigatoriedade de licitação em dados casos.



Município de Iguape

- Estância Balneária -

Nesta toada, a Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93) traz a lume alguns casos onde, basicamente, o procedimento licitatório é "dispensado" (art. 17), outros onde ele é "dispensável" (art. 24) e aqueles no qual a licitação é "inexigível" (art. 25).

O conteúdo do relatório oriundo do Departamento de Saúde, e o contido nos despachos que precedem o presente, indicam uma condição emergencial, o que, em tese, redundaria na aplicação do art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, mas para tanto necessitamos verificar se tal pode, em tese, se dar no caso concreto.

O texto legal mencionado é assim grafado:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"

O dispositivo em comento merece, todavia, restrita interpretação, posto que a regra geral, como dissemos, é a da realização do certame licitatório, motivo pelo qual a sua dispensa neste caso somente será correta se presentes alguns requisitos.

É de sabença que a Administração Pública firma contratos administrativos para atender às necessidades coletivas e supraindividuais, isto é, para o atendimento do interesse público e a defesa de postulados constitucionais, e só assim se justifica a contratação.

Pois bem, a dispensa da licitação, portanto, somente irá se justificar, já pela lógica, acaso a Administração Pública tenha de agir, na busca dos interesses ventilados na quadra anterior, de maneira tão rápida que torna-se impossível aguardar-se o prazo de uma licitação, sob pena de surgirem danos irreparáveis.

Não por outro motivo o brilhante Marçal Justen Filho sentencia ao comentar o inciso IV, do art. 24, da Lei nº 8.666/93:

"O dispositivo enfocado refere-se aos casos em que o decurso de tempo necessário ao procedimento licitatório normal impediria a doação de medidas indispensáveis para



Município de Iguape

- Estância Balneária -

evitar danos irreparáveis. Quando fosse concluída a licitação, o dano já estaria concretizado. A dispensa de licitação e a contratação imediata representam uma modalidade de atividade acautelatória dos interesses que estão sob tutela estatal."¹

Evidencia-se, então, uma situação de emergência na qual a Administração Pública deve agir urgentemente para se evitar um mal maior, o que não seria possível se respeitados os prazos de uma licitação.

Para compreender o que seria emergência, cumpre nos socorramos inicialmente das palavras do saudoso *Hely Lopes Meirelles*:

"A emergência que dispensa licitação caracteriza-se pela urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares. Situação de emergência é, pois, toda aquela que põe em perigo ou causa dano à segurança, à saúde ou à incolumidade de pessoas ou bens de uma coletividade, exigindo rápidas providências do Poder Público para debelar ou minorar suas conseqüências lesivas (art. 24, IV)."²

De modo abrangente podemos asseverar que se mostra necessária a adoção de providências imediatas destinadas a impedir o sacrifício de bens, interesses e valores protegidos pelo Direito.

Não por outro motivo a doutrina reconhece que o arquétipo de "emergência" suplanta os aspectos meramente fáticos, isto é, a emergência não é unicamente uma situação fática anormal mas sim um conceito relacional entre uma situação fática anormal e a realização de valores previstos, grosso modo, pelo próprio Direito.³

Com efeito, há uma conduta para os casos onde impera a normalidade, e para estes é prevista a realização do certame licitatório. Entrementes, a anormalidade (emergência) conduzirá a um dano irreparável de certos valores acaso mantida a regra geral (realização de licitação), pelo que esta regra geral, em nome da consecução dos valores buscados pela própria norma ou pelo ordenamento como um todo, deve ser relativizada de forma a se aplicar a exceção (contratação sem licitação).

Não por outro motivo *Marçal Justen Filho* destaca:

¹ in Comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 15ª Ed., São Paulo: Dialética, 2012, fls. 338.

² in Licitação e Contrato Administrativo, 15ª Ed., São Paulo: Malheiros, 2010, fls. 145.

³ Neste sentido: FILHO, Marçal Justen. Comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 15ª Ed., São Paulo: Dialética, 2012, fls. 339.



Município de Iguape

- Estância Balneária -

"No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores."⁴

Do recorrido podemos verificar, então, que a situação fática emergencial terá de demandar uma urgência na adoção de medidas pelo Poder Público com o objetivo de se evitar o sacrifício de certos valores superiores do Ordenamento Jurídico, os quais seriam atingidos de morte com a lentidão em seus cuidados.

Suplantado tal ponto importa consignar que a dispensa de licitação em situação emergencial impõe, para se concretizar, que estejam presentes alguns requisitos, e destes trataremos a seguir.

I.a – Demonstração concreta e efetiva da potencialidade de dano

Pois bem, compete seja evidenciada a situação concreta existente e que demonstra a urgência requerida.

Como já dito, a necessidade dos serviços laboratoriais para atender a demanda dos pacientes atendidos no município de Iguape objeto deste procedimento foi tratada pela administração pública anterior (encerrada em 2016) pela via inadequada, já que deixou que a situação chegasse ao estado precário em que se encontra.

O natural, portanto, era que a administração pública anterior solucionasse a questão, e, se o caso, confeccionasse processo de licitação para a contratação de serviços, ou, enfim, tomasse qualquer medida lícita de caráter definitivo para solver a problemática.

Mas, longe disso, não foi o que ocorreu. Deveras, o novel Prefeito assumiu recentemente o mandato (01/01/2017) e logo se depara com um caos administrativo e financeiro. Diversos contratos emergenciais vencidos, outros com vencimento muito próximo, e até prorrogações destes sem que as respectivas licitações tenham sido iniciadas, além do sucateamento da administração pública no que toca a sua estrutura física (inúmeros departamentos espelhados pela cidade em prédios diversos, ausência de sistematização e controle de procedimentos administrativos, etc.) e aos servidores públicos (atrasos de salários, falta de capacitação, condições funcionais, ou mesmo parques servidores efetivos lotados em unidades importantes, além do que parte

⁴ in Comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 15ª Ed., São Paulo: Dialética, 2012, fls. 339.



Município de Iguape

- Estância Balneária -

deles encontrava-se em greve há algum tempo), inexistência de saldo em contas municipais (absolutamente zeradas quando da assunção do novo mandatário), inúmeras e imensas dívidas com fornecedores, ameaças de cessação de serviços essenciais, verbas de transferências constitucionais bloqueadas (ex.: FPM), milhões em dívidas tributárias (contribuições sociais), entre outros.

O caos reinante se soma, então, à necessidade descrita no pedido originário, o qual dá conta da necessidade premente para que os serviços de saúde continuem a ser prestados.

Por outro lado o setor de licitações, sabe-se, está assoberbado de serviço. Inúmeras dezenas de procedimentos a ele inerentes foram abertos desde o início do presente mandato do Chefe do Executivo tendo em conta que a administração pública anterior foi omissa e permitiu que inúmeros contratos vencessem ainda em 2016 ou logo ao início de 2017 sem que fosse realizada licitação ou mesmo prorrogação contratual, frustrando, assim, em absoluto o Princípio da Continuidade do Serviço Público (que em alguns casos deixou até de ser prestado, tal como o transporte de pacientes). Não bastasse isso, é fato ainda que não existem servidores capacitados em número adequado para dar conta de todos os procedimentos existentes e necessários.

Presumo, assim, que eventual procedimento licitatório para o fim almejado no presente, inclusive em razão dos prazos legais inerentes aos mesmos em razão da espécie de certame licitatório a ser realizado, não permite seja concluída licitação rapidamente.

Assim é que atualmente a administração pública não possui meios próprios de atender a necessidade do serviço público, conforme atesta a origem, e, pior, sequer foi dado início a novo procedimento licitatório pela administração anterior, o que minimamente lhe competia.

A teor do outrora aduzido, a dispensa do certame licitatório terá lugar na hipótese de advir situação que exige providências rápidas e eficazes para exterminar ou diminuir o dano irreparável a coletividade. É a necessidade de atendimento imediato a certos interesses.

O retrato da situação na saúde municipal passado pelo órgão de origem do pedido evidencia, no meu modesto entender, a necessidade de urgente e pronta resposta do Poder Público, pois que interesses superiores do ordenamento jurídico correm risco de serem irremediavelmente atingidos e não atendidos.

Tais interesses, evidentemente, são a vida e a saúde da população, os quais deixarão de ser atendidos se não tomadas medidas urgentes, inclusive porque o serviço de saúde é, sabidamente, contínuo.

Isto colocado, e evidenciada a emergência concreta ante a anormalidade apresentada e a urgência requerida na ação do Poder Público, cumpre tecer alguns comentários sobre os valores superiores que se está visando proteger, de forma a explicitar a dicotomia outrora ventilada.



Município de Iguape

- Estância Balneária -

Nosso *Codex* Supremo, em seu título II, cognominado "Dos Direitos e Garantias Fundamentais", particularmente no capítulo I deste ("Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos"), brada por intermédio do *caput* do irretorquível art. 5º: "Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade...".

Nada existe de mais supremo que a própria garantia a vida! Não por outro motivo o marcante *José Afonso da Silva*, de forma singela e perfeita, destaca ao tratar do dispositivo enfocado e, em especial, do direito a vida:

"Sua riqueza significativa é de difícil apreensão porque é algo dinâmico, que se transforma incessantemente sem perder sua própria identidade. É mais um processo (processo vital), que se instaura com a concepção (ou germinação vegetal), transforma-se, progride, mantendo sua identidade, até que muda de qualidade, deixando, então, de ser vida para ser morte. **Tudo que interfere em prejuízo deste fluir espontâneo e incessante contraria a vida.**"⁵

Em nosso sentir já em decorrência do direito a vida subsiste obrigatoriamente o direito a saúde, pois que impossível dissociar um do outro. Jamais haverá garantia do direito a vida se, igualmente, não for garantido o direito a saúde. Em que pese isso, como veremos a seguir, a própria Constituição Federal traça expressamente esta garantia a saúde.

Neste instante, todavia, importa novamente nos socorrermos das lições do mestre *José Afonso da Silva*, que continua a tratar do direito à vida:

"Por isso é que ela constitui a fonte primária de todos os outros bens jurídicos. De nada adiantaria a Constituição assegurar outros direitos fundamentais, como a igualdade, a intimidade, a liberdade, o bem-estar, se não erigisse a vida humana num desses direitos. No conteúdo de seu conceito se envolvem o direito à dignidade da pessoa humana..., o direito à privacidade..., o direito à integridade físico-corporal, o direito à integridade moral e, especialmente, o direito à existência."⁶

Note-se que o autor, ao dimensionar a concepção do direito a vida, menciona o próprio direito à existência, pelo que pertinente se torna trazermos a lume o significado deste: "Consiste no direito de estar vivo, de lutar pelo viver, de defender a própria vida, de permanecer vivo. É o direito de não ter interrompido o processo vital senão pela morte espontânea e inevitável."⁷

⁵ in Curso de Direito Constitucional Positivo, 20ª Ed., São Paulo: Malheiros, 2002, fls. 196.

⁶ SILVA, José Afonso da. in Curso de Direito Constitucional Positivo, 20ª Ed., São Paulo: Malheiros, 2002, fls. 197.

⁷ SILVA, José Afonso da. in Curso de Direito Constitucional Positivo, 20ª Ed., São Paulo: Malheiros, 2002, fls. 197.



Município de Iguape

- Estância Balneária -

De importância assombrosa, destaquemos, também a profunda ideia trazida pelo Princípio da Dignidade da Pessoa Humana, fundamento da República Federativa do Brasil (art. 1º, III, da CF/88), pois que, obviamente, inexistiria qualquer resquício de dignidade acaso não fosse garantida, ao fim e ao cabo, a própria vida.

Em arremate, cumpre que citeemos um dos maiores mestres brasileiros:

"Ocorre que determinados valores, uma vez elevados à consciência coletiva, tornam-se como que entidades ontológicas, adquirindo caráter permanente e definitivo. São os que denominamos *invariantes axiológicas* ou *constantes axiológicas*, como os valores da pessoa humana, o direito à vida, a intangibilidade da subjetividade, a igualdade perante a lei (isonomia), a liberdade individual, etc., que constituem o fundamento da vida ética. A eles correspondem os chamados direitos fundamentais do homem."⁸

No concernente a saúde, de bom alvitre iniciarmos ventilando, novamente, o texto de José Afonso da Silva:

"A evolução conduziu à concepção da nossa Constituição de 1988 que declara ser a *saúde direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, serviços e ações que são de relevância pública* (arts. 196 e 197). A Constituição o submete a conceito de segurança social, cujas ações e meios se destinam, também, a assegurá-lo e torná-lo eficaz."⁹

Do mencionado, que repercute a abrangência dos arts. 196 e 197 do Texto Supremo, podemos depreender que a saúde é direito fundamental do homem. Decorre ainda que subsiste o direito de se exigir do Estado (ou terceiros) que este se abstenha da prática de quaisquer atos que prejudiquem a saúde de um indivíduo ou da coletividade, tanto quanto que devem ser tomadas por este todas as medidas necessárias visando a prevenção e tratamento das doenças.

Estes valores superiores do ordenamento jurídico que cobram, portanto, a ação imediata da administração pública nada mais são do que alguns dos mais primordiais direitos da pessoa: o direito a vida e a saúde. O serviço de saúde é um serviço essencial, destinado a garantir um princípio primeiro, qual seja o da vida.

⁸ in Introdução a Filosofia, 4ª Ed., São Paulo: Saraiva, 2007, fls. 182.

⁹ in Curso de Direito Constitucional Positivo, 20ª Ed., São Paulo: Malheiros, 2002, fls. 308.



Município de Iguape

- Estância Balneária -

De um lado, então, temos uma situação retratada como desastrosa na seara da saúde local, a qual, se mantida, certamente trará danos irremediáveis aqueles que se utilizam do referido serviço público. Tal risco, por óbvio, é o de morte, isto é, o da perda daquilo que é mais sagrado ao ser humano: a vida.

Ora, se inexistir a prestação de serviços laboratoriais para se identificar concretamente o estado de saúde do paciente com a realização de exames específicos fatalmente que a prestação de serviços de saúde não será adequada, fazendo com que o diagnóstico seja deficiente ou incorreto, o que afeta e coloca em risco a saúde e vida da população.

E em razão do aumento expressivo dos usuários do sistema nesta época de verão, se mantida tal situação, advém claramente o risco de morte de pacientes e, com certeza, o da não prestação dos serviços de saúde de maneira minimamente adequada. Frustrados estariam, desta maneira, e de forma patente, os direitos a saúde e a vida, bem como o princípio da continuidade do serviço público, com evidentes danos irreparáveis decorrentes desta frustração.

Danos estes, diga-se, que suplantam a ausência dos serviços de saúde e do evento morte já que podem chegar a reparação de danos morais pela municipalidade em razão daqueles eventos.

O evento anormal, portanto, que destoa da regularidade e clama pela urgente atuação do Poder Público é a falta de possibilidade de prestação de serviços de saúde pelo município, pois que o mesmo não se encontra em condições de atender a população se não possuir também a prestação dos serviços laboratoriais, de modo que tal atuação estatal deve se dar de forma imediata sob pena de valores superiores do ordenamento (saúde e vida) serem irremediavelmente atingidos. E isso, como se verifica no relatório advindo da pasta da saúde, é uma situação concreta e não teórica, a justificar, s.m.j., a contratação direta e emergencial com fundamento no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93.

Marçal Justen Filho discorre:

"Cabe comprovar se a contratação imediata evitará prejuízos que não possam ser recompostos posteriormente. O comprometimento à segurança significa o risco de destruição ou de seqüelas à integridade física ou mental de pessoas ou, quanto a bens, o risco de seu perecimento ou deterioração."¹⁰ Ademais, pertine destacar julgado que se adéqua ao caso: "A meu ver, o art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, que trata da hipótese de situação emergencial, possui um caráter nitidamente voltado para a proteção física de pessoas e bens, diante de acidentes e eventos calamitosos. Mas, com a

¹⁰ in Comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 15ª Ed., São Paulo: Dialética, 2012, fls. 339.

746

34



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CIVEIS

10/08/2017

2022

CERTIDÃO Nº: 6721733

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PLEITOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 09/08/2017, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

GEMVAR - GRUPO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DO VALE DO RIBEIRA S/S, CNPJ 25.301.242/0001-46, conforme indicação constante do pedido de certidão *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em andamento ou cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custos.

São Paulo, 30 de agosto de 2017.

PEDIDO Nº:



2622701

747

35

**GEMVAR – GRUPO DE ESPECIALIDADES
MÉDICAS DO VALE DO RIBEIRA S/S**

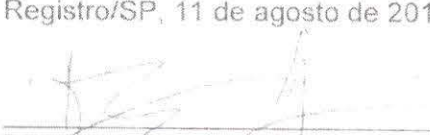
Rua Cel. Jeremias Muniz, nº 92, Centro – Iguape – SP – CEP 11.920-000
CNPJ/MF: 25.301.242/0001-46 – Inscr. Municipal 585830

DECLARAÇÃO

GEMVAR – GRUPO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DO VALE DO RIBEIRA S/S, empresa com endereço na Rua Ce. Jeremias Muniz, nº 92, Centro, Município de Iguape, Estado de São Paulo, CEP nº 11.900-000, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 25.301.242/0001-46, neste ato representada pelo sócio administrador Sr. BRUNO LIMA GROSSI, **declara** que está dispensada do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, haja vista que presta serviços exclusivamente em estabelecimentos de terceiros.

E, para que a presente declaração surta seus reais e legais efeitos, firma sob as penas da lei.

Registro/SP, 11 de agosto de 2017.



BRUNO LIMA GROSSI
RG nº 11.308.512-SSP/MG
Sócio administrador

} 2

748

36

CREMESP

969671

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

O Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo, CERTIFICA que a Pessoa Jurídica abaixo, se encontra devidamente inscrita sob o número **969671**, desde **05/07/2016**, nos termos da Lei Federal 6.839/80.

Estabelecimento	GEMVAR - GRUPO DE ESPECIALIDADES MEDICAS DO VALE DO RIBEIRA LTDA
Mantenedor	GEMVAR - GRUPO DE ESPECIALIDADES MEDICAS DO VALE DO RIBEIRA LTDA
CNPJ	25.301.242/0001-46
Endereço	R CEL JEREMIAS MUNIZ 92 - CENTRO - IGUAPE - CEP: 11990000
Classificação	PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS TERCEIRIZADOS
Responsavel Técnico	BRUNO LIMA GROSSI - CRM nº 149416

Validade deste Certificado
31/07/2018

Este Certificado deve ser renovado anualmente ou quando da alteração de qualquer um de seus itens e afixado em local visível ao público em geral.

Sao Paulo, 10 de Agosto de 2017.

DR. BRÁULIO LUNA FILHO
Diretor 1º Secretário



0028220910053

A autenticidade deste Certificado podem ser verificada no endereço:

www.cremesp.org.br



Município de Iguape

- Estância Balneária -

DEPARTAMENTO DE SAÚDE - DS

3+

749
LEITICIA
A 25/10/17
Bom
Serviço

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Iguape, inscrita no CNPJ nº 13.901.684/0001-44, situada na Rua dos Estudantes, 40 Centro Iguape/SP, neste ato representado pelo Sr(a) LETÍCIA RÉGIO NARITA RODRIGUES, Diretor do Departamento de Saúde, ATESTA que a empresa **GEMVAR - GRUPO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DO VALE DO RIBEIRA S/S**, inscrita no CNPJ nº 25.301.242/0001-46, situada na Rua Tenente Coronel Jeremias Muniz, nº 92, Centro, Iguape, Estado de São Paulo, neste ato representado por **BRUNO DE LIMA GROSSI**, portador da Carteira de Identidade RG nº 11.308.512 SSP/MG e inscrição no CPF nº 954.581.706-27, residente e domiciliado Rua Serra da Juréia, nº 119, Jardim Valeri, Registro/SP, realizou a Prestação de serviços na Área da Saúde para Prestação de Serviços Complementares, atendimento de Consultas e Procedimentos de Urgência e Emergência e demais Especialidades Médicas na Rede Municipal de Saúde, conforme Contrato nº 025/2017, Procedimento Administrativo nº 014/2017, Cláusula Primeira - DO OBJETO, e ANEXO 1 (Planilha da CONTRATANTE), de vigência do presente contrato a partir da data de 08 de fevereiro de 2017 e vigorará por até 180 (cento e oitenta dias), nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, de forma **SATISFATÓRIA**.

Iguape, 21 de agosto de 2017

LETÍCIA RÉGIO NARITA RODRIGUES

Directora do Departamento de Saúde

750

43

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
Comarca de Registro - SP
AUTENTICAÇÃO
ESTAGIÁRIA APRESENTADA PELO CARTÓRIO
CONFERE COM O ORIGINAL E DOU FE
Registro 1 1 AGO. 2017
DEBORA L. RUPPELL MULLER VALENTE
Oficial Auxiliar do Registro Civil
Rua João Batista Pires, n. 726 - Centro
Fone: (11) 3333-1111
VÁLIDAMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE
CADA AUTENTICAÇÃO R\$ 3,29

0842A40134718
123000
AUTENTICAÇÃO

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
Comarca de Registro - SP
Paulo Henrique Silva Branco
Escriturante Autenticada

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL - Sped

Versão: 4.0.4

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ
	25.301.242/0001-48
NOME EMPRESARIAL	
GEMVAR - GRUPO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DO VALE DO RIBEIRA S/S	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/08/2016 a 31/12/2016
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
DIÁRIO	1
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
7E.FB.58.D1.13.32.45.D2.67.29.23.88.7D.A5.64.7D.14.B4.97.7B	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contabilista	27004479803	JOSEDIL DA SILVA BARROS	776510891690404874	14/03/2017 a 14/03/2018	Não
		JUNIOR 27004479803	783343448158438946 21		
Procurador	27004479803	JOSEDIL DA SILVA BARROS	776510891690404874	14/03/2017 a 14/03/2018	Sim
		JUNIOR 27004479803	783343448158438946 21		

NÚMERO DO RECIBO:

7E.FB.58.D1.13.32.45.D2.67.29.23.88.7
0 A5.64.7D.14.B4.97.7B-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 31/05/2017 às 13:57:17
39.22.60.FC.E3.C0.7D.BE
5A.B9.7C.6C.FD.12.BE.DF

Fica dispensado de autenticação o livro da escrituração contábil de pessoa jurídica não sujeita a registro em Juntas Comerciais, nos termos do § 4º do art. 1º da IN RFB nº 1420/2013 incluído pela IN RFB nº 1660/2016

A autenticação deste documento
não afasta a necessidade da
assinatura via Internet

751

39

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: GEMVAR - GRUPO DE ESPECIALIDADES MEDICAS DO VALE DO RIBEIRA S/S
 Período da Escrituração: 01/08/2016 a 31/12/2016 CNPJ: 25.301.242/0001-46
 Número de Ordem do Livro: 1
 Período Seleccionado: 01 de Agosto de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial: GEMVAR - GRUPO DE ESPECIALIDADES MEDICAS DO VALE DO RIBEIRA S/S
 NIRE:
 CNPJ: 25.301.242/0001-46
 Número de Ordem: 1
 Natureza do Livro: DIÁRIO
 Município: REGISTRO
 Data do arquivamento dos atos constitutivos:
 Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária:
 Data de encerramento do exercício social: 31/12/2016
 Quantidade total de linhas do arquivo digital: 1504



TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial: GEMVAR - GRUPO DE ESPECIALIDADES MEDICAS DO VALE DO RIBEIRA S/S
 Natureza do Livro: DIÁRIO
 Número de ordem: 1
 Quantidade total de linhas do arquivo digital: 1504
 Data de início: 01/08/2016
 Data de término: 31/12/2016

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital -- Sped
 Versão 4.0.4 do Visualizador

Página 1 de 1

A autenticação deste documento

753

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

0127 GEMVAR - GRUPO DE ESPECIALIDADES MEDICAS DO VALE DO RIBEIRA S/S

CNPJ: 25.301 242/0001-46

FOLHA: 000015

ENCERRADO EM: 31/12/2016

3 - RECEITAS

3.1 - RECEITA OPERACIONAL BRUTA

3.1.1 - RECEITA BRUTA

3.1.1.01 - VENDA BRUTA

3.1.1.01.0002 - RECEITA DE SERVIÇOS

1.072.556,00 C

VENDA BRUTA

1.072.556,00 C

3.2 - DEDUÇÕES DAS RECEITAS

3.2.1 - DEDUÇÕES E ABATIMENTOS DAS VENDAS

3.2.1.01 - DEDUÇÕES E ABATIMENTOS

3.2.1.01.0004 - ISS

32.176,68 D

3.2.1.01.0005 - PIS S/ RECEITA BRUTA

6.971,63 D

3.2.1.01.0005 - COFINS S/ RECEITA BRUTA

32.176,68 D

DEDUÇÕES E ABATIMENTOS

71.324,99 D

3.3 - OUTRAS RECEITAS

3.3.1 - RECEITAS OPERACIONAIS

3.3.1.01 - RECEITAS FINANCEIRAS

3.3.1.01.0001 - JUROS RECEBIDOS

97,32 C

RECEITAS FINANCEIRAS

97,32 C

Total de RECEITAS

1.001.328,33 C

(=) RECEITA LÍQUIDA

1.001.328,33 C

(=) LUCRO BRUTO

1.001.328,33 C

5 - DESPESAS

5.1 - DESPESAS OPERACIONAIS

5.1.1 - DESPESAS OPERACIONAIS

5.1.1.01 - DESPESAS COMERCIAIS/ADMINISTRATIVAS

5.1.1.01.0001 - HONORÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO

2.200,00 D

5.1.1.01.0002 - SALÁRIOS E ORDENADOS

2.862,13 D

5.1.1.01.0004 - 13º SALÁRIO

366,67 D

5.1.1.01.0006 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1.062,00 D

5.1.1.01.0007 - INSS

1.992,00 D

5.1.1.01.0008 - FGTS

360,78 D

5.1.1.01.0010 - SALÁRIO FAMÍLIA

51,52 D

5.1.1.01.0011 - INDENIZAÇÕES

29,16 D

5.1.1.01.0019 - ÁGUA

13.200,00 D

DESPESAS COMERCIAIS/ADMINISTRATIVAS

22.124,26 D

5.1.1.03 - DESPESAS FINANCEIRAS

5.1.1.03.0001 - JUROS PAGOS

151,06 D

5.1.1.03.0004 - DESPESAS BANCÁRIAS

905,80 D

DESPESAS FINANCEIRAS

1.056,86 D

5.2 - PROVISÕES PARA IRPJ E CSLL

5.2.1 - IMPOSTO DE RENDA

5.2.1.01 - PROVISÃO IMPOSTO DE RENDA

5.2.1.01.0001 - IMPOSTO DE RENDA IRPJ

73.804,47 D

PROVISÃO IMPOSTO DE RENDA

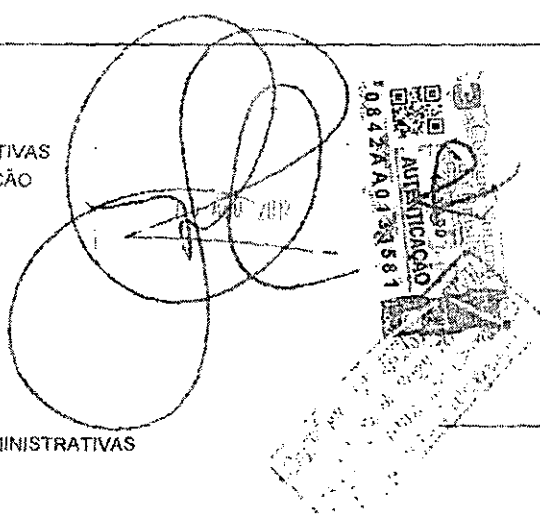
73.804,47 D

5.2.1.02 - PROVISÃO CONTRIBUIÇÃO SOCIAL

5.2.1.02.0001 - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO EXERCÍCIO

39.889,60 D

PROVISÃO CONTRIBUIÇÃO SOCIAL



754

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

0127 GEMVAR - GRUPO DE ESPECIALIDADES MEDICAS DO VALE DO RIBEIRA S/S

CNPJ: 25 301 242/0001-46

FOLHA: 000016

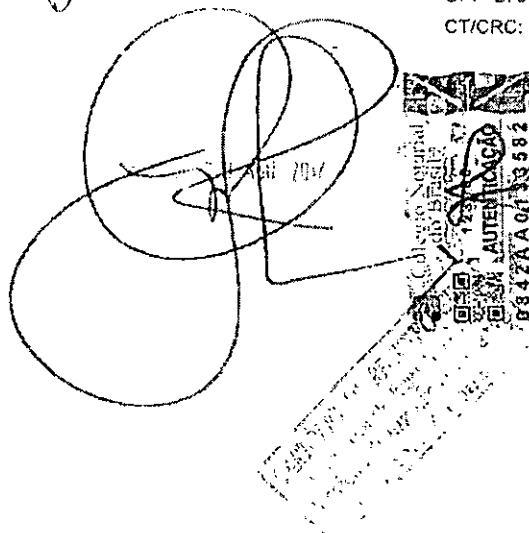
ENCERRADO EM 31/12/2016

Total de DESPESAS	127.875,19 D
(=) LUCRO OPERACIONAL	873.453,14 C
Resultado Financeiro:	
Outras Receitas/Despesas:	
(=) LUCRO ANTES DOS IMPOSTOS, PARTICIP. E CONTRIBUIÇÕES	873.453,14 C
Provisão de Impostos:	
Participações e Contribuições:	
(=) Total do LUCRO do Período:	873.453,14 C

Reconhecemos a exatidão da presente demonstração encerrada em 31 de Dezembro de 2016 conforme documentação apresentada.

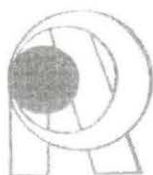
BRUNO LIMA GROSSI
FUNÇÃO: SÓCIO-ADMINISTRADOR - DIRETOR TÉCNICO
RG MG-11 308 51
CPF 054 981 766-27

JOSEDIL DA SILVA BARROS JUNIOR
FUNÇÃO: CONTADOR
CPF 270 044 798-03
CT/CRC: 252440/O-4



755

43



Organização RIMA de Contabilidade Ltda.

CONTABILIDADE, LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS

DEMONSTRAÇÃO DE CAPACIDADE ECONÔMICA-FINANCEIRA

Empresa: GEMVAR - GRUPO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DO VALE DO RIBEIRA S/S

Demonstrativo de acordo com Balanço encerrado em 31/12/2016

1) Índice de Liquidez Geral $\geq 1,00$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LG = \frac{319.508,30}{92.128,71}$$

$$LG = 3,47$$

2) Índice de Solvência Geral $\geq 1,00$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{319.508,30}{92.128,71}$$

$$SG = 3,47$$

3) Índice de Liquidez Corrente $\geq 1,00$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LC = \frac{319.508,30}{92.128,71}$$

$$LC = 3,47$$

Registro(SP), 10 de agosto de 2017


Bruno Lupa Grossi
CPF: 054.981.766-27


Almir Martins
CPF: 596.570.308-20
CRC: 1SP171.733/O-6

756

44



Prefeitura de Iguape

Esplanada Bulvariana

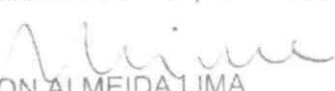
Iguape, 11 de Agosto de 2017.

Processo nº 217/2017

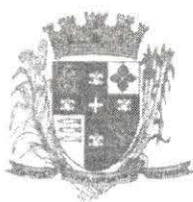
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Tomando ciência da justificativa oriunda da origem e do conteúdo do procedimento, RATIFICO a contratação direta com GEMVAR-GRUPO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DO VALE DO RIBERIA-LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.301.242/0001-46, com à R. Coronel Jeremias Muniz nº92, Centro- Iguape/SP- CEP: 11.920-000, para a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Médicos, para atender a Unidade Hospitalar de Saúde de Iguape (Pronto Atendimento, Atenção Básica de Saúde, Plantões Médicos, Estratégia e Saúde da Família –ESF, CAPS-Centro de Atenção Psicossocial, Vigilância em Saúde), pelo período de 90 (noventa dias) podendo o mesmo ser rescindido após a homologação do pregão nº 035/2017, com base no artigo 24, inciso IV da lei 8.666/93, no valor de R\$801.000,00 (Oitocentos e Um Mil Reais), pois que ao analisar o caso concreto vislumbro preenchidos todos os requisitos legais.

Expeçam-se as publicações necessárias para a publicidade do presente, afixando-se cópia deste despacho para conhecimento geral.


WILSON ALMEIDA LIMA

PREFEITO



Município de Iguape

- Estância Balneária -

CONTRATO N°. 0155/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº217

CONTRATO QUE ENTRE SI CELLEBRAM O MUNICÍPIO DE IGUAPE E A EMPRESA GEMVAR – GRUPO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DO VALE DO RIBEIRA S/S.

Aos 11 (onze) dias do mês de agosto do ano de 2017 (dois mil e dezessete), neste município de Iguape, Estado de São Paulo, de um lado o **MUNICÍPIO DE IGUAPE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 45.550.167/0001-64, com sede a Av. Adhemar de Barros, nº. 1.070, Porto do Ribeira, no município de Iguape, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **WILSON ALMEIDA LIMA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 832.998/SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.596.232-91, ora denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **GEMVAR – GRUPO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DO VALE DO RIBEIRA LTDA**, com sede a R. Coronel Jeremias Muniz, nº. 92, Centro, Iguape, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 25.301.242/0001-46, neste ato, representada pelo Sr. **BRUNO LIMA GROSSI**, brasileiro, solteiro, médico, Diretor Técnico/Sócio Administrador da Empresa, inscrito no CRM/SP sob o nº. 149.416, portador da Cédula de Identidade RG nº. 11.308.512/SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº. 054.981.766-27, de ora em diante denominada CONTRATADA, sob disciplina da Lei nº. 8.666/93, em seu artigo 24, inciso IV e suas alterações, e conforme Processo Administrativo nº. 217/2017, de comum acordo, ajustam e contratam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Nos termos do Processo Administrativo nº. 0217/2017, fica a **CONTRATADA**, responsável pela cogestão e gerenciamento dos serviços técnico-administrativos da Unidade Hospitalar de Saúde de Iguape (Pronto Atendimento, Atenção Básica de Saúde, Plantões Médicos, Estratégia e Saúde da Família – ESF, CAPS – Centro de Atenção Psicossocial, Vigilância em Saúde), de acordo com o Anexo 1, que faz parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços de Pronto Atendimento e Plantões Médicos serão executados de acordo com as normas vigentes, de acordo com o descrito e especificado no ANEXO 1 (planilha da contratante).

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO



Município de Iguape

- Estância Balneária -

O valor estimado mensal do serviço descrito na cláusula primeira deste contrato será de R\$ 267.000,00 (Duzentos e Sessenta e Sete Mil), totalizando o valor estimado de R\$ 801.000,00 (Oitocentos e Hum Mil Reais).

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, todo o dia 25 de cada mês, com a emissão da nota fiscal e após conferência da planilha detalhada dos serviços realizados no período apresente pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO

Fica estabelecido que o presente contrato terá início a partir do dia 11 de agosto de 2017 e vigorará por até 90 dias (noventa dias), nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, podendo o mesmo, todavia, ser rescindido após a homologação do pregão nº 035/2017 processo 162/2017 ,antes do dito lapso em razão da existência de interesse público ou mesmo com a fiscalização de procedimento licitatório com objeto semelhante.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste procedimento, no valor total de R\$ R\$ 801.000,00 (Oitocentos e Hum Mil Reais) , serão suportadas no exercício financeiro de 2017, pela seguinte dotação orçamentária: Ficha nº 291, Unidade Orçamentária :01.12.00, Funcional Programático:10.302.0021.2052, Categoria Econômica nº3.3.90.39.99, Destinação de Recursos: nº01.310.00.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Para a consecução do objeto deste Contrato, a contratante se obriga a executar os serviços descritos e caracterizados na forma e limites estabelecidos no Termo de Referência – anexo 1 – que faz parte integrante do presente instrumento.

7.2. Os médicos da contratada deverão prescrever medicamentos de acordo com a Relação Municipal de Medicamentos – REMUME.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Alocar, nos locais em que se desenvolverão as atividades de Saúde, os recursos materiais – bens móveis, imóveis, materiais permanentes e demais utensílios – necessários para a execução do Termo de Referência visando alcançar as metas estabelecidas na Cláusula Primeira deste contrato.

Parágrafo Primeiro – Os servidores municipais alocados no Pronto Atendimento, ESF – Estratégia de Saúde da Família, CAPS – Centro de Atenção Psicossocial e Vigilância em Saúde se submete a coordenação técnica da CONTRATANTE.

760
48
[Handwritten signature]



Município de Iguape

- Estância Balneária -

Parágrafo Segundo – A subordinação dos servidores municipais à CONTRATADA não substituirá o vínculo daqueles com a CONTRATANTE, a qual manterá seus deveres da natureza trabalhista.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A **CONTRATADA** ficará sujeita a multa diária correspondente a 0,05% (cinco centésimos percentuais) do valor total do contrato pelo não cumprimento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa ser colocada à disposição de órgão licitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data de ciência, por parte da **CONTRATADA**, sob pena de inscrição como dívida ativa e execução judicial, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista no contrato.

9.2. Esta notificação será feita por escrito, ainda que extrajudicialmente.

9.3. Certo ainda que, sem prejuízo das penalidades referidas nesta cláusula, pela inexecução total ou parcial deste instrumento, e a critério da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** poderá sofrer as seguintes sanções administrativas:

9.3.1. Advertência;

9.3.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

9.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a **CONTRATANTE**, após o ressarcimento dos prejuízos que a **CONTRATADA** vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.

9.4. Sanção estabelecida no item 9.3.3 será de competência exclusiva do Prefeito Municipal de Iguape, representante da **CONTRATANTE**, facultada sempre a defesa da **CONTRATADA** no respectivo processo, com fundamento nos termos do parágrafo 3º, do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93, alterada pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MOTIVOS PARA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido se ocorridas quaisquer das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, observadas as formas previstas no artigo 79 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

O presente contrato fica absolutamente vinculado ao Processo Administrativo nº. 0217/2017, autuado sob o nº. 0217/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

761

69



Município de Iguape

- Estância Balneária -

À inexecução total ou parcial do contrato aplicar-se-ão as regras da Lei Federal nº. 8.666/93, incluindo-se as de direito civil e quaisquer outras a ele aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Obriga-se a contratada a manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TRANSFERENCIA DA RESPONSABILIDADE

Fica expressamente vedada à empresa contratada a transferência da responsabilidade decorrente deste contrato, a qualquer empresa, no todo ou em parte, excetuando-se as que mantiverem convenio com a contratada para fins da execução técnica do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

Em caso de rescisão do contrato, esta poderá ser realizada amigável ou judicialmente, os expressos termos da legislação aplicável à espécie.

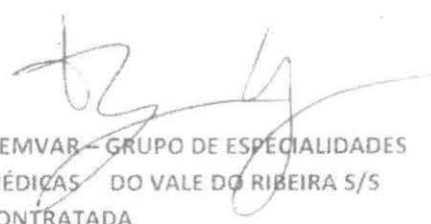
CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o foro da Comarca de Iguape, para solução de qualquer pendencia oriunda deste contrato, com renuncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor, para o mesmo fim, juntamente com duas testemunhas no presente ato.

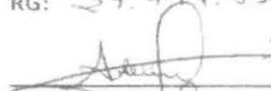
Iguape, 11 de agosto de 2017.


WILSON ALMEIDA LIMA
PREFEITO
CONTRATANTE


GEMVAR – GRUPO DE ESPECIALIDADES
MÉDICAS DO VALE DO RIBEIRA S/S
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 
NOME: Maria Claudine da Silva
RG: 27.494.582-5

2. 
NOME: Paulo Gil
RG: 40.551.739-2



Município de Iguape

- Estância Balneária -

TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO

Atendimento às Instruções nº. 02/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

ÓRGÃO GERENCIADOR: **WILSON ALMEIDA LIMA**

DETENTORA DA ATA: **GEMVAR – GRUPO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DO VALE DO RIBEIRA S/S**

CONTRATO Nº. (DE ORIGEM): 155/2017

OBJETO: Cogestão e gerenciamento dos serviços técnico-administrativos da Unidade Hospitalar de Saúde de Iguape (Pronto Atendimento, Atenção Básica de Saúde, Plantões Médicos, Estratégia e Saúde da Família – ESF, CAPS – Centro de Atenção Psicossocial, Vigilância em Saúde).

ADVOGADO (S): CELSO LUIZ GARCIA DA SILVA JUNIOR

Na qualidade de Órgão Gerenciador e Detentor da Ata, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90, da Lei Complementar nº. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Iguape, 11 de Agosto de 2017.

ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME: **WILSON ALMEIDA LIMA**

CARGO: **PREFEITO MUNICIPAL**

E-MAIL INSTITUCIONAL: _____

E-MAIL PESSOAL: _____

ASSINATURA: _____

DETENTORA DA ATA: **GEMVAR – GRUPO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DO VALE DO RIBEIRA S/S**

NOME E CARGO: **BRUNO LIMA GROSSI, REPRESENTANTE LEGAL.**

E-MAIL INSTITUCIONAL: **blgrossi@bol.com.br**

EMAIL PESSOAL: **brunolgrossi@hotmail.com**

ASSINATURA: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído

764

52

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUAPE

CONTRATADA: GEMVAR - GRUPO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DO VALE DO RIBEIRA LTDA

CONTRATO Nº 155/2017

OBJETO: Constitui contratação responsável pela gestão e gerenciamento dos serviços técnico-administrativos da unidade Hospitalar de Saúde de Iguaçu (Pronto atendimento, Atenção básica de saúde, Plantões médicos, Estratégia e Saúde da família - ESF, CAPS - Centro de atenção Psicossocial, Vigilância em saúde)

Processo Administrativo nº. 217/2017.

DATA: 11/08/2017

VIGENCIA: Iniciando-se em 11/08/2017 e vigorará por 90 dias

VALOR: Pagará a contratada a importância de R\$ 801.000,00 (oitocentos e um mil reais).

Dotação Orçamentária: 01.12.00; 10.302.0021.2052; 3.3.90.39.99; 01.31.00

766

SH



PREFEITURA DE IGUAPE
ESTÂNCIA BALNEÁRIA -
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
Rua Major Rebello, 705 - Centro - Iguape/SP

FREQUÊNCIA DOS MÉDICOS

PERÍODO DE 01/08/2017 À 31/08/2017

- DR. MIKAEL WALLACE ROSAC DE OLIVEIRA - FREQUENTE
- DR. RONNEN PINHEIRO DE ANDRADE PESSOA - FREQUENTE
- DR. WAGNER TOMASI - FREQUENTE

CARLA PASCHOAL CARRANCA

CARLA PASCHOAL CARRANCA
CPF: 098.012.548-03
Secretaria da Estratégia da
Saúde da Família
Iguape/SP

Recb 11.09.17

767

55



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE



FREQUENCIA DO MÉDICO À SERVIÇO DO CAPS I

PERIODO DE 01/08/2017 A 31/08/2017

Dr. Carlos Antunes Teixeira – CRM 25000 - frequente

Eloisa Baniyoni
Enfermeira

COORDENADORA DE SAÚDE MENTAL

ER/pbb

768



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

FREQUENCIA DOS MÉDICOS

PERÍODO DE 01/08/2017 a 31/08/2017

Atesto para devidos fins que houve atendimento clínico no CS de médicos da empresa Gemvar.

Fernanda M. Viviani
[Handwritten Signature]
Coordenadora da Atenção Especializada

Fernanda Martins Viviani

Coordenadora da Atenção Especializada



Município de Iguape

- Estância Balneária -

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

FREQUÊNCIA DOS MÉDICOS

PERÍODO DE 01/08/2017 À 31/08/2017

ATESTO PARA OS DEVIDOS FINS QUE NO MÊS DE AGOSTO
TODOS OS PLANTÕES FORAM COBERTOS POR DOIS
PLANTONISTAS DA EMPRESA GEMVAR.

Roberta Evelyn Carvalho Moraes

Responsável urgência e emergência



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE



FREQUENCIA DO MÉDICO À SERVIÇO DO CAPS I

PERÍODO DE 01/09/2017 A 30/09/2017

Dr. Carlos Antunes Teixeira – CRM 25000 - frequente

Eloisa Florêncio
Coordenadora de Saúde Mental

COORDENADORA DE SAÚDE MENTAL

ER/pb

771

26



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

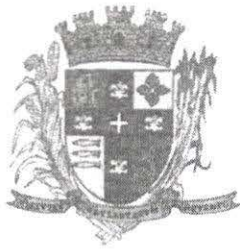
FREQUENCIA DOS MÉDICOS

PERÍODO DE 01/09/2017 a 31/09/2017

Atesto para devidos fins que houve atendimento clínico no CS de médicos da empresa Gemvar.

Fernanda M. Viviani
[Handwritten Signature]
Coordenadora da Atenção Especializada

Fernanda Martins Viviani
Coordenadora da Atenção Especializada



Município de Iguape

- Estância Balneária -

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

FREQUÊNCIA DOS MÉDICOS

PERÍODO DE 01/09/2017 À 30/09/2017

ATESTO PARA OS DEVIDOS FINS QUE NO MÊS DE SETEMBRO
TODOS OS PLANTÕES FORAM COBERTOS POR DOIS
PLANTONISTAS DA EMPRESA GEMVAR.



Roberta Evelyn Carvalho Moraes

Responsável urgência e emergência



PREFEITURA DE IGUAPE
ESTÂNCIA BALNEÁRIA -
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
Rua Major Rebello, 705 - Centro - Iguape/SP

FREQUÊNCIA DOS MÉDICOS

PERÍODO DE 01/10/2017 À 31/10/2017

- DR. MIKAEL WALLACE ROSAC DE OLIVEIRA - FREQUENTE
- DR. RONNEN PINHEIRO DE ANDRADE PESSOA - AUSENCIA
PERÍODO INTEGRAL 03,10,17,24 E 31/10/2017.
- DR. WAGNER TOMASI - AUSÊNCIA ½ PERÍODO 30/10.

Carla Paschoal Carranca
CARLA PASCHOAL CARRANCA

22/10/2017
[Signature]

774

92



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE



FREQUENCIA DO MÉDICO À SERVIÇO DO CAPS I

PERIODO DE 01/10/2017 A 31/10/2017

Dr. Carlos Antunes Teixeira – CRM 25000 - frequente


COORDENADORA DE SAÚDE MENTAL

ER/jpb



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

FREQUENCIA DOS MÉDICOS

PERÍODO DE 01/10/2017 a 31/10/2017

Atesto para devidos fins que houve atendimento clínico no CS de médicos da empresa Gemvar.

Fernanda M. Viviani

Fernanda Martins Viviani

Coordenadora da Atenção Especializada



Prefeitura de Iguape

- Estância Balneária -

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a frequência/ponto dos médicos da Gemvar – Grupo de Especialidades Médicas do Vale do Ribeira S/S era realizado pelas responsáveis listadas abaixo, após verificação diária e posterior emissão de declaração mensal ao DS:

- Carla Paschoal Carranca – relacionado à Estratégia de Saúde da Família;
- Eloísa Ramponi – relacionado ao Centro de Atenção Psicossocial;
- Fernanda Martins Viviani – relacionado ao Centro de Saúde;
- Roberta Evelyn Carvalho Moraes – relacionado ao Pronto Atendimento.

Sem mais.

Iguape, 19 de janeiro de 2018.



LETÍCIA RÉGIO NARITA RODRIGUES

Diretora do Departamento de Saúde



Município de Iguape

- Estância Balneária -

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

FREQUÊNCIA DOS MÉDICOS

PERÍODO DE 01/10/2017 À 31/10/2017

ATESTO PARA OS DEVIDOS FINS QUE NO MÊS DE OUTUBRO
TODOS OS PLANTÕES FORAM COBERTOS POR DOIS
PLANTONISTAS DA EMPRESA GEMVAR.



Roberta Evelyn Carvalho Moraes

Responsável urgência e emergência

778

100



PREFEITURA DE IGUAPE
ESTÂNCIA BALNEÁRIA -
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
Rua Major Rebello, 705 - Centro - Iguape/SP

FREQUÊNCIA DOS MÉDICOS

PERÍODO DE 01/10/2017 À 09/11/2017

- DR. MIKAEL WALLACE ROSAC DE OLIVEIRA - FREQUENTE
- DR. RONNEN PINHEIRO DE ANDRADE PESSOA - FREQUENTE
- DR. WAGNER TOMASI - FREQUENTE


CARLA PASCHOAL CARRANCA

779

115

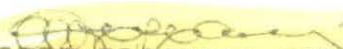


PREFEITURA DE IGUAPE
ESTÂNCIA BALNEÁRIA -
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
Rua Major Rebello, 705 - Centro - Iguape/SP

FREQUÊNCIA DOS MÉDICOS

PERÍODO DE 10/11/2017 À 30/11/2017

- DR. MIKAEL WALLACE ROSAC DE OLIVEIRA - FREQUENTE
- DR. RONNEN PINHEIRO DE ANDRADE PESSOA - FREQUENTE
- DR. WAGNER TOMASI - FREQUENTE


CARLA PASCHOAL CARRANCA

11.12.17

780



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

136

FREQUENCIA DOS MÉDICOS

PERÍODO DE 01/11/2017 a 31/11/2017

Atesto para devidos fins que houve atendimento clínico no CS de médicos da empresa Gemvar.

Fernanda M. Viviani
[Handwritten Signature]
Coordenadora da Atenção Especializada

Fernanda Martins Viviani

Coordenadora da Atenção Especializada

781

117



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE



FREQUENCIA DO MÉDICO À SERVIÇO DO CAPS I

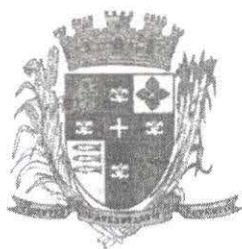
PERIODO DE 01/11/2017 A 30/11/2017

Dr. Carlos Antunes Teixeira – CRM 25000 - frequente

[Handwritten signature]

COORDENADORA DE SAÚDE MENTAL

ERáp



Município de Iguape

- Estância Balneária -

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

FREQUÊNCIA DOS MÉDICOS

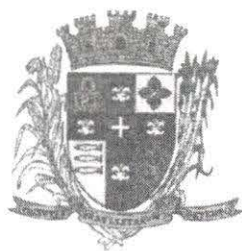
PERÍODO DE 01/11/2017 À 30/11/2017

ATESTO PARA OS DEVIDOS FINS QUE NO MÊS DE NOVEMBRO
TODOS OS PLANTÕES FORAM COBERTOS POR DOIS
PLANTONISTAS DA EMPRESA GEMVAR.



Roberta Evelyn Carvalho Moraes

Responsável urgência e emergência



Prefeitura de Iguape

- Estância Balneária -

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que em relação ao contrato n.º 0155/2017 com a Gemvar – Grupo de Especialidades Médicas do Vale do Ribeira S/S, não restou quaisquer pendências e que foi integralmente cumprido até a homologação do pregão n.º 035/2017.

Sem mais.

Iguape, 19 de janeiro de 2018.


LETÍCIA RÉGIO NARITA RODRIGUES

Diretora do Departamento de Saúde



Prefeitura de Iguape

- Estância Balneária -

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que os responsáveis para acompanhamento e fiscalização do contrato n.º 0155/2017 com a Gemvar – Grupo de Especialidades Médicas do Vale do Ribeira S/S foram:

- Carla Paschoal Carranca – relacionado à Estratégia de Saúde da Família;
- Eloísa Ramponi – relacionado ao Centro de Atenção Psicossocial;
- Fernanda Martins Viviani – relacionado ao Centro de Saúde;
- Roberta Evelyn Carvalho Moraes – relacionado ao Pronto Atendimento.

Sem mais.

Iguape, 19 de janeiro de 2018.


LETÍCIA RÉGIO NARITA RODRIGUES

Diretora do Departamento de Saúde



Prefeitura de Iguape

Estância Balneária
Departamento de Saúde

785

REMETENTE	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
DESTINATÁRIO	GABINETE		
MEMORIAL Nº		DATA	15/04/2019
ASSUNTO	RESP. MEM. N°49/2019 –Fundo Municipal de Saúde. ENVIO DOS DOCUMENTOS CPI PARA COMISSÃO		

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que as escalas dos médicos eram realizadas pelas empresa GEMVAR e MEDCAL respectivamente, referente aos anos de 2017 e 2018, onde não temos nenhuma cópia.

Sem mais, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.



Anderson Rigo

Diretor do Departamento de Saúde de Iguape



Prefeitura de Iguape

Estância Balneária
Departamento de Saúde

786

REMETENTE:	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
DESTINATÁRIO:	GABINETE	
MEMORANDO:		DATA: 15/04/2019
ASSUNTO:	RESP. MEM. N°49/2019 –Fundo Municipal de Saúde. ENVIO DOS DOCUMENTOS CPI PARA COMISSÃO	

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que as escalas dos médicos eram realizadas pelas empresa GEMVAR e MEDCAL respectivamente, referente aos anos de 2017 e 2018, onde não temos nenhuma cópia.

Sem mais, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Anderson Rigo

Diretor do Departamento de Saúde de Iguape



Prefeitura de Iguape

Estância Balneária
Departamento de Saúde

787

REMETENTE	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
DESTINATÁRIO	GABINETE		
MEMORANDO		DATA	15/04/2019
ASSUNTO	RESP. MEM. N°49/2019 –Fundo Municipal de Saúde. ENVIO DOS DOCUMENTOS CPI PARA COMISSÃO		

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que não ficou arquivado as escalas do Centro de Saúde dos meses de Janeiro, Março, Junho, Julho, Agosto de 2017 e Agosto, Setembro, Novembro e Dezembro de 2018 e Janeiro, e Março de 2019.

Sem mais, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Fernanda Martins Viviani
Coordenadora de Atenção
Especializada



Prefeitura de Iguape

Estância Balneária
Departamento de Saúde

788

REMETENTE	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
DESTINATÁRIO	GABINETE
MEMORANDUM	DATA 15/04/2019
ASSUNTO	RESP. MEM. N°49/2019 – Fundo Municipal de Saúde. ENVIO DOS DOCUMENTOS CPI PARA COMISSÃO

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que as escalas dos médicos do Ambulatório, eram realizadas pelas empresa GEMVAR e MEDCAL respectivamente, referente aos anos de 2017 e 2018, onde não foi encontrado nenhuma cópia.

Sem mais, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Fernanda Martins Viviani
Coordenadora de Atenção
Especializada



Prefeitura de Iguape

Estância Balneária
Departamento de Saúde

789

REMETENTE	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
DESTINATÁRIO	GABINETE		
EMITENTE		DATA	15/04/2019
ASSUNTO	RESP. MEM. N°49/2019 –Fundo Municipal de Saúde. ENVIO DOS DOCUMENTOS CPI PARA COMISSÃO		

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que as escalas dos médicos do Pronto Atendimento, eram realizadas pelas empresa GEMVAR e MEDCAL respectivamente, referente aos anos de 2017 e 2018, onde não foi encontrado nenhuma cópia.

Sem mais, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Roberta Evelyn Carvalho Moraes
Coordenadora, Rede Urgência / Emergência
RG-41100954-0



Prefeitura de Iguape

Estância Balneária
Departamento de Saúde

790

REMETENTE	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
DESTINATÁRIO	GABINETE		
MEMORANDO		DATA	15/04/2019
ASSUNTO	RESP. MEM. N°49/2019 –Fundo Municipal de Saúde. ENVIO DOS DOCUMENTOS CPI PARA COMISSÃO		

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que não foi encontrado em nossos arquivos, as escalas dos motoristas referentes ao 2017 e o mês de Fevereiro de 2018.

Sem mais, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Roberta Evelyn Carvalho Moraes
Coordenadora de Urgência Emergência
RG 41 100 954-0



Prefeitura de Iguape

Estância Balneária
Departamento de Saúde

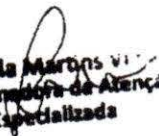
791

REMETENTE:	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
DESTINATÁRIO:	GABINETE		
MEMORANDO:		DATA:	15/04/2019
ASSUNTO:	RESP. MEM. N°49/2019 –Fundo Municipal de Saúde. ENVIO DOS DOCUMENTOS CPI PARA COMISSÃO ORGANIZADORA		

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que não foi encontrado em nossos arquivos, as escalas dos colaboradores do serviços Odontologia e Fisioterapia, onde fui informado que os arquivos não eram salvos, pois eles refaziam em cima do documento do mês anterior sem guardar as escalas impressas.

Sem mais, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.


Fernanda Marins V.
Coordenadora de Atenção
Especializada



Prefeitura de Iguape

Estância Balneária
Departamento de Saúde

792

REMETENTE	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
DESTINATÁRIO	GABINETE		
MEMORANDO		DATA	15/04/2019
ASSUNTO	RESP. MEM. N°49/2019 –Fundo Municipal de Saúde. ENVIO DOS DOCUMENTOS CPI PARA COMISSÃO		

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que as escalas dos médicos eram realizadas pelas empresa GEMVAR e MEDCAL respectivamente, referente aos anos de 2017 e 2018, onde não temos nenhuma cópia.

Sem mais, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.



Anderson Rigo

Diretor do Departamento de Saúde de Iguape



Prefeitura de Iguape

Estância Balneária
Departamento de Saúde

793

REMETENTE	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
DESTINATÁRIO	GABINETE		
MEMORANDO		DATA	15/04/2019
ASSUNTO	RESP. MEM. N°49/2019 –Fundo Municipal de Saúde. ENVIO DOS DOCUMENTOS CPI PARA COMISSÃO		

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que as escalas dos médicos eram realizadas pelas empresa GEMVAR e MEDCAL respectivamente, referente aos anos de 2017 e 2018, onde não temos nenhuma cópia.

Sem mais, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.



Anderson Rigo

Diretor do Departamento de Saúde de Iguape



Prefeitura de Iguape

Estância Balneária
Departamento de Saúde

794

REMETENTE:	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
DESTINATÁRIO:	GABINETE		
MEMORANDO:		DATA:	15/04/2019
ASSUNTO:	RESP. MEM. N°49/2019 –Fundo Municipal de Saúde. ENVIO DOS DOCUMENTOS CPI PARA COMISSÃO ORGANIZADORA		

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que não foi encontrado em nossos arquivos, as escalas dos colaboradores do serviços Odontologia e Fisioterapia, onde fui informado que os arquivos não eram salvos, pois eles refaziam em cima do documento do mês anterior sem guardar as escalas impressas.

Sem mais, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.


Fernanda Martins V.
Coordenadora de Atenção
Especializada



Prefeitura de Iguape

Estância Balneária
Departamento de Saúde

795

REMETENTE:	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
DESTINATÁRIO:	GABINETE		
MEMORANDO:		DATA:	15/04/2019
ASSUNTO:	RESP. MEM. N°49/2019 –Fundo Municipal de Saúde. ENVIO DOS DOCUMENTOS CPI PARA COMISSÃO ORGANIZADORA		

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que não foi encontrado em nossos arquivos, as escalas dos colaboradores do serviços Radiologia referente aos meses de 010/2018 , onde fui informado que os arquivos não eram salvos, pois eles refaziam em cima do documento do mês anterior sem guardar as escalas impressas.

Sem mais, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Roberta Evelyn Carvalho Moraes
Coordenadora Rede Urgência Emergência
RG 41100954-0

Nº	NOMES	MÊS DE JANEIRO /2017																															TOTAL
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	
QUANTIDADE DE PLANTÕES																																	
1	ALVARO							1																								1	
2	BRUNO	20		1	1	1			1	36																						60	
3	CELSO				38			1				73	6						56	2						41	4					221	
4	ELENICE																		45	43			52			42	24			55	261		
5	ENIO						38	22	2												36	25	4								127		
6	GIUSEPE		46	10			10	40	24	8										4	30	44	3								219		
7	HANS		60	57	5					60	54	5						40						38	55	5				52	41	472	
8	JOÃO CRAVINEL					37																										37	
9	WAGNER																											7	27			34	
10	LIGIANE					25							43	6		27	8			36			10	2			30				187		
11	MIKAEL					55	59	3		1		4	45	8	45	34	11		46	8						57	19	42	14	4		455	
12	PAULO COELHO								1								57	6														64	
13	RONEM										36	1															2	4		6	5	54	
14	THAISA	35	5			15	4			3	4		28	50	27	37	5											57	31	6		307	
15	TOBAL	1		52	59	5					40	2						47	38			1			46	61	2				47	401	
16	RODRIGO			1																												1	
17																																	
18																																	
19																																	
20																																	
TOTAL DE PESSOAS ATENDIDAS		56	111	121	103	113	98	82	48	111	98	120	80	101	78	71	100	101	94	93	91	67	69	107	103	107	105	75	110	72	123	93	2901
QUANT./MÉDICOS DE PLANTÃO - DIÁRIO		3	3	5	4	4	4	4	4	7	3	5	4	3	3	2	4	4	2	2	2	3	2	4	3	3	3	3	3	2	4	3	

1 a 3 médicos

irregular

4 médicos

normal

5 a 7 médicos

anormais

1

12

2

6

3

3

4

8

1

7

796

nº 1 a 5 nº 5.....

Nº	NOMES	MÊS DE FEVEREIRO /2017																												TOTAL			
	MÉDICOS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28				
QUANTIDADE DE PLANTÕES																																	
1	ALVARO																							39	61	63	56	12					231
2	BRUNO					36							1	2	1	1						68	6									115	
3	CELSO							33	4							58	1						62	3								161	
4	ELENICE		44	49			53	3		47	41			73	2		49	34			78	5						56	10			544	
5	ENIO				22	45												7	41	41	2											158	
6	FAUSTO		1																													1	
7	GIUSEPE			5	49	32	3				16	44	6							46	39	5										245	
8	HANS	5																														5	
9	HELTON													42	2																	44	
10	JAIME																											54	4			58	
11	LIGIANE			40	1		8	7			46																					102	
12	MARABE																								51	50	51	8				160	
13	MIKAEL		49							52		55	31	1			52	3						92	1							336	
14	RONEM	12	2	4																			10	9								37	
15	STEPHAN	1		1		1				1							2								1							7	
16	TARLEY						55	4							91	6		21	6			90	5					70				348	
17	THAISA										4	6	21					37														68	
18	TOBAL	55	3					41	41	4					19	60	1					46	46					37				353	
19	WAGNER	27											7	4																		38	
20																																	
TOTAL DE PESSOAS ATENDIDAS		100	99	99	72	77	101	106	78	108	107	105	66	122	115	125	105	102	93	80	153	147	123	143	114	113	107	130	121				3011
QUANT/MÉDICOS DE PLANTÃO - DIÁRIO		5	6	5	3	2	5	4	3	5	4	3	5	5	5	4	5	5	3	2	4	4	4	3	4	2	2	4	4				

1 a 3 médicos irregular 4 médicos normal 5 a 7 médicos anormais

1 14 2 6 3 5 4 7 5 5

797

Nº	NOMES MÉDICOS	MÊS DE MARÇO /2017																															TOTAL	
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31		
QUANTIDADE DE PLANTÕES																																		
1	BRUNO	2		4			51	3		1			1	54	5	1			1			58	6	1					44	4	17	1		254
2	CELSO							1	55	4						59	4						53											176
3	ELENICE		68	41													43	45						46	52	3					52	40		390
4	ENIO				37	43	4												29	37	4													154
5	GIUSEPE											39	2					3	27	3				5		70	31	4						184
6	JOÃO CRAVINEL						8	2																										10
7	LIGIANE									55								24					23	5									55	162
8	MIKAEL		81							74	6	47	38	5			58	3		31	8			76							58	5		490
9	STHEPHAN			1						3														2							1			7
10	TARLEY	65	5	87	4			85	2						82	1							71	2					63	3				470
11	THAISA			9	49	42	6					43	3																					152
12	TOBAL	77	5				1	46	87	6					55	61	7					47	45	5					37	44				523
13	WAGNER		7	6			54			45	63	3		74	7						65			1				56	4					385
14	ALVARO																									43	27	9						79
15	ANDERSON																													55	2			57
16	EMERSON																								48	3								51
17																																		
18																																		
19																																		
20																																		
TOTAL DE PESSOAS ATENDIDAS		144	166	148	90	85	124	137	144	133	124	93	81	135	149	122	112	75	57	71	135	124	124	140	100	119	58	113	108	119	114	100		3544
QUANT./MÉDICOS DE PLANTÃO - DIÁRIO		3	5	6	3	2	6	5	3	6	3	3	4	4	4	4	4	4	3	3	3	4	3	5	7	2	4	4	4	4	5	3		

1 a 3 médicos

irregular

4 médicos

normal

5 a 7 médicos

anormais

1

12

2

7

3

10

4

9

5

8

96t

nº 5.....

66t

nº 5.....

QUANT./MÉDICOS DE PLANTÃO - DIÁRIO	4	4	3	5	4	4	5	4	4	4	3	4	3	2	4	3	3	5	5	4	2	4	4	3	5	5	4	3	4	4	3
------------------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

anormais

1

nº 5.....

Grade	Number of Students
1	25
2	14
3	8
4	8
5	5

100

nº 5.....

802

nº 5.....

1 13 2 5 3 13 4 7 5 4

03

nº 1 a 5
nº 5.....

Nº	NOMES MÉDICOS	MÊS DE SETEMBRO /2017																														TOTAL	
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30		
QUANTIDADE DE PLANTÕES																																	
1	BRUNO				55	9	3	2					54	8	6	1	2	1	2	63	3					67	1						277
2	ELENICE	65	3					50	6							57	5						56	43								285	
3	ENIO								56	55	42	4						35	33													225	
4	GIUSEPE		38	50	1			14	82	7						50	3	59	36	4									37	44		425	
5	MERABE			34	5																											39	
6	MIKAEL									45	26													36	35	3				42		187	
7	RAFAEL					74	58	4					76	89	5			1		76	64	4					70	68	4			593	
8	RONEN						11	4																					4	4		23	
9	STEPHAN														1																	1	
10	TAMARA	58	40	1	74	3		32			9	68	1			62	3	6	77	3			58	2		71	5		49	50	6	678	
11	THAISA																							29	27	9						65	
12	TOBAL					62	47			1			49	56	2					45	47	2					59	65	2			437	
13	WAGNER	1													77							64	13	1				51	5		212		
14																																	
15																																	
16																																	
17																																	
18																																	
19																																	
20																																	
TOTAL DE PESSOAS ATENDIDAS		124	81	85	135	148	119	106	144	108	77	126	134	151	136	124	103	78	144	127	111	126	114	68	62	150	135	133	110	96	92		
QUANT/MÉDICOS DE PLANTÃO - DIÁRIO		3	3	3	4	4	4	5	3	4	3	3	4	3	6	4	5	5	4	4	2	4	3	4	2	4	4	2	5	4	3		
3447																																	

1 a 3 médicos irregular
 4 médicos normal
 5 a 7 médicos anormais

1 11
 2 7
 3 8
 4 8
 5 5

604

nº 5.....

805

nº 1 a 5

nº 5.....

Nº	NOMES MÉDICOS	MÊS DE NOVEMBRO /2017																														TOTAL	
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30		
QUANTIDADE DE PLANTÕES																																	
1	BRUNO					68	3		54	3			80	3						84	10			47			64	2				418	
2	ELENICE		49	67	8					49	2					91	57	5												54		382	
3	ENIO										57	36													46	26						165	
4	GIUSEPE			64	61	4			1	69	3												49	1	36	53	1					342	
5	MIKAEL										30	25							47	42	4											148	
6	RAFAEL	68	1					68	70	2					70	49	5					89	71	7					78	85	6	669	
7	RONEN																							7	2	18	7					34	
8	TAMARA					38	72	1			51	1		60			58	7		77	2			67	6		84	2				526	
9	THAISA				39	34	3							11	3				56	38	5											189	
10	TOBAL	44						48	66	6					48	36	5					79	31	6					48	52	5	474	
11	WAGNER	10	40	5									22	1			43	1					67	4						60		253	
12																																	
13																																	
14																																	
15																																	
16																																	
17																																	
18																																	
19																																	
20																																	
TOTAL DE PESSOAS ATENDIDAS		122	90	136	108	76	143	120	137	131	106	90	83	152	124	85	144	116	115	80	170	180	102	129	126	90	97	156	130	137	125		3600
QUANT./MÉDICOS DE PLANTÃO - DIÁRIO		3	3	3	3	3	3	4	3	4	4	4	3	4	4	2	4	3	4	2	4	4	2	4	5	4	3	4	4	2	4		

1 a 3 médicos

irregular

4 médicos

normal

5 a 7 médicos

anormais

1

8

2

6

3

6

4

3

5

5

806

nº 5.....

QUANT/MÉDICOS DE PLANTÃO - DIÁRIO

irregular

4 médicos

normal

5 a 7 médicos

anormais

1

12

2

4

3

8

4

7

5

6

top

808
808

FATURAMENTO DO PRONTO ATENDIMENTO 2017

608

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRODUÇÃO EMERGÊNCIA DE JANEIRO /2017

NR	MEDICOS	01	02	03	04	05	6	07	08	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	TOTAL
01	ALVARO								01																								01
02	BRUNO	20		01	01	01			01	36																							60
03	CELSO				38			01				73	06						56	02						41	04						221
04	ELENICE																		45	43				52			42	24			55	261	
05	EMERSON																																
06	ENIO							38	22	02												36	25	04								127	
07	GIUSEPE		46	10			10	40	24	08											04	30	44	03								219	
08	HANS		60	57	05					60	54	05						40							38	55	05				52	41	472
09	JOAO CRAVINEL					37																											
10	WAGNER																												07	27			
11	LIGIANE					25								43	06		27	08			36			10	02			30				187	
12	MIKAEL					55	59	03		01		04	45	08	45	34	11			46	08						57	19	42	14	04	455	
13	PAULO COELHO									01							57	06															64
14	RONEM											36	01															02	04		06	05	54
15	THAISA	35	05			15	04			03	04		28	50	27	37	05												57	31	06	307	
16	TOBAL	01		52	59	05					40	02						47	38			01			46	61	02					47	401
17	RODRIGO			01																													01
	TOTAL	56	111	121	103	113	98	82	48	111	98	120	80	101	78	71	100	101	94	93	91	67	69	107	103	107	105	75	110	72	123	93	2901

3 3 5 4 5 4 4 4 7 3 5 4 3 3 2 4 4 2 3 4 3 2 5 3 3 4 4 4 3 5 3

A. L. R. S. - 14/06/2017
+ = 06
- = 14

18

810



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRODUÇÃO EMERGÊNCIA DE FEVEREIRO /2017

Nº	MEDICOS	01	02	03	04	05	6	07	08	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	TOTAL	
01	ALVARO																							39	61	63	56	12		231	
02	BRUNO						36						01	02	01	01					68	06									125
03	CELSO								33	04						58	01						62	03							161
04	ELENICE		44	49			53	03		47	41			73	02		49	34			78	05						56	10		344
05	ENIO				22	45												07	41	41	02										158
06	FAUSTO		01																												51
07	GIUSEPE			05	49	32	03				16	44	06						46	39	05										215
08	HANS	05																													05
09	HELTON													42	02																44
10	JAIME																											54	04		58
11	LIGIANE			40	01		08	07			46																				102
12	MERABE																								51	50	51	08			160
13	MIKAEL		49							52		55	31	01			52	03						92	01						346
14	RONEM	12	02	04																			10	09							37
15	STEPHAN	01		01			01			01							02								01						07
16	TARLEY							55	04						91	06		21	06			90	05						70		348
17	THAISA										04	06	21					37													68
18	TOBAL	55	03					41	41	04					19	60	01					46	46						37		353
19	WAGNER	27											07	04																	58
	TOTAL	100	92	94	72	101	106	78	103	107	105	68	122	115	125	105	102	93	180	153	147	123	143	114	113	107	130	121		3011	

5 5 5 3 2 5 4 3 5 4 3 5 5 5 4 5 5 3 2 4 4 4 4 4 2 2 4 4

114000 33 + = 10
- = 8

811



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

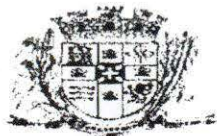
PRODUÇÃO EMERGÊNCIA DE MARÇO /2017

Nº	MEDICOS	01	02	03	04	05	6	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	TOTAL
01	BRUNO	02		04			51	03		01			01	54	05	01			01		58	06	01					44	04	17	01		254
02	CELSO							01	55	04						59	04						53										176
03	ELENICE		68	41													43	45						46	52	03					52	40	390
04	ENIO				37	43	04												29	37	04												154
05	GIUSEPE												39	02				03	27	03				05		70	31	04					184
06	JOAO CRUVINEL						08	02																									10
07	LIGIANE										55							24					23	05							55		162
08	MIKAEL		81							74	06	47	38	05			58	03		31	08			76						58	05		498
09	STEPHAN			01						03														02							01		07
10	TARLEY	65	05	87	04			85	02						82	01						71	02						63	03			470
11	THAISA			09	49	42	06					43	03																				152
12	TOBAL	77	05				01	46	87	06					55	61	07					47	45	05					37	44			523
13	WAGNER		07	06			54			45	63	03		74	07						65			01				56	04				365
14	ALVARO																									43	27	09					29
15	ANDERSON																													55	02		57
16	EMERSON																								48	03							51
	TOTAL	144	166	148	90	85	124	137	144	133	124	93	81	135	149	122	112	75	57	71	155	124	124	140	100	119	58	113	108	119	114	100	3544

3 5 6 3 2 6 5 3 6 3 3 4 4 4 4 4 4 3 3 4 3 5 5 2 4 2 4 4 7 5 3

21 REGULARES + = 06
- = 12

812



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRODUÇÃO EMERGÊNCIA DE ABRIL /2017

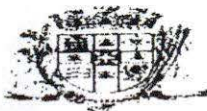
Nº	MEDICOS	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	TOTAL	
01	ALVARO														02	55	30	05													39	513	
02	ANDERSON																										05	06					11
03	BRUNO	02	02	76	08	03	01	02	01		38	06	01	04	01	02	01	74	03	02	02	01	02	01	47	01		03					284
04	ELENICE	01					37	40		41	04																	54	34				211
05	ENIO	52	38	05											47	37	54	01												46	45		325
06	GIUSEPE	37	54	02																		54	32	01					12	42	04		238
07	LIGIANE	05						46	16	39	03			01	34	01						46	01										192
08	MERABE								39	05																							44
09	MIKAEL			16	06		70	07	39		90	05									60	01			16	09		70	05				394
10	RAFAEL					63	05						57	37							53	04					47	02					268
11	RONNEN													10	01																		11
12	STEPHAN										01											01											02
13	TARLEY				86	06						75	05						86								83	03					344
14	THAISA																							09	06								15
15	TOBAL				29	59	02					52	46	01					33	67	04					54	35						382
16	WAGNER			55										59	01			73	02		61	28	49	36	64	02			56	04			490
		97	94	154	129	131	115	95	95	85	136	138	109	112	86	95	85	153	124	122	132	76	106	78	134	149	90	135	107	92	88		3342

5 3 5 4 4 5 4 4 3 5 4 4 6 6 4 3 4 9 3 6 4 4 4 5 5 4 5 4 3 3

PIA REGULARS = + = 10
- = 06

17

813



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRODUÇÃO EMERGÊNCIA DE MAIO /2017

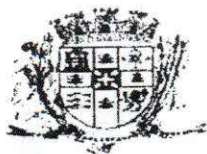
Nº	MEDICOS	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	TOTAL
01	ALVARO	04																															04
02	BRUNO	47	05		55	01	01	02	59	03						62	02		02				36				01	01		50	08		335
03	CELSONO			73	02						71																						146
04	ELENICE											50	64	02					60	34						65	06						281
05	ENIO	04												52	34	06										01		45	48	02			192
06	GIUSEPE				06									51	43	04				13	03						72	36	02				230
07	LIGIANE					65	61	38	04				50							50	01								29	08			306
08	MERABE				59	02																											61
09	MIKAEL						40	26				59	03						67	04	40	35	02			80	07						363
10	RAFAEL					22	07						01					02	67	02					74	08					83		266
11	TARLEY		100	07						88	06														98	04					90	02	395
12	THAISA						14	17	06												49	33	14	02									135
13	TOBAL		32	69	03					33	46						77	52	03						38	24	01				40	48	466
14	WAGNER	40	02					07	01		75	10				63	70	08						114	06			46	04		88	04	538
	TOTAL	95	139	149	125	90	109	87	81	130	198	119	118	105	77	135	149	62	199	103	93	68	166	144	102	155	132	86	79	148	142	133	3718

9 4 3 5 4 4 5 4 4 4 3 4 3 2 4 3 3 5 5 4 2 4 4 3 5 5 4 3 4 4 3

11/05/2017 + 06
- 10

09

814



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRODUÇÃO EMERGÊNCIA DE JUNHO /2017

4

Nº	MEDICOS	01	02	03	04	05	6	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	TOTAL	
01	ALVARO																	34	42	01												77	
02	ANDERSON																										06	40					46
03	BRUNO	01	01	01	01	39	03	02	01	01	00	01	54	04	03	00	02	02	01	03	01	06	00	00	01	00	47	03	02	03	07	190	
04	ELENICE	52	45	01					55														41	49	02							245	
05	EMERSON								01	43																						44	
06	ENIO															37	65	38	44	61	07	02	81	60	33	50	76	04				558	
07	GIUSEPE			37	01				01	65	42	36	01												47	42	06					278	
08	LIGIANE		51	02	05																										63	121	
09	MERABE				40											03	49	02									01			45	34	174	
10	MIKAEL	49	04	36	38	11	79	08	67	05	26	37	05			43											01	10	02	48	06	475	
11	PAULO TOBAL	04						38	01					34	28	02					29	40					02	55	52	02		287	
12	RAFAEL	05					01	66	04						70	01						40							50	03		240	
13	STEFANIE						09	03		04																							16
14	THAISA					02	02			04	04																						12
15	THARLEY						58							72	01						45												176
16	WAGNER				31						05	01	71	01						49	01												159
	TOTAL	111	101	77	116	52	152	117	130	122	77	75	131	111	102	86	116	76	87	114	83	88	122	109	83	92	139	112	106	101	110	3098	

5 4 5 6 3 6 5 7 6 5 4 4 4 4 6 3 4 3 4 5 4 3 3 4 3 7 5 4

1 REGULARS

+ 14
- 06

Resolução

13

24

815



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRODUÇÃO EMERGÊNCIA DE JULHO /2017

Nº	MEDICOS	01	02	03	04	05	6	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	TOTAL
01	ALVARO							60	49	49																							158
02	ANDERSON											73	02						43	02													120
03	BRUNO		01	60	14						60	02				01		60	04						55	04						52	313
04	BRUNA																												32	43	03	78	
05	ELENICE					01	56	57						56	54	08	01				47	46						56	64	07		453	
06	ENIO														01	32	38	06				07	29	36	06							155	
07	GIUSEPE				12	04		05	50	37	02				14	65	04					08	48	33	02							284	
08	LIGIANE	08													61							62										131	
09	MERABE	26																														26	
10	MIKAEL	48	05		63		59	07						62	04						54	04						55	06	47	56	03	473
11	PAULO TOBAL				40	70	04					56	61	05					25	25	02					56	38	01				383	
12	RAFAEL					62	01						61	05					01	59	06						63				01	259	
13	ROBERTO																								45	03						48	
14	THAISA	06	34	01						08	05		00																			54	
15	VICTOR																											54	01			55	
16	WAGNER		31	49	05						62	06					45	72	01						51	01						68	391
	ENFERMEIRA																									01			01		01		03
	TOTAL	88	71	110	134	137	120	129	99	94	129	137	124	128	134	106	88	138	74	86	109	127	77	69	114	107	104	112	125	87	101	126	3384

4 4 3 5 4 4 4 2 3 4 4 4 4 5 4 4 3 5 3 4 5 2 2 4 5 3 3 4 4 4 4

INTEGRANTES + = 5
- = 09

16

816



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRODUÇÃO EMERGÊNCIA DE AGOSTO /2017

Nº	MEDICOS	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	TOTAL
01	ANDERSON																											11					11
02	BRUNO							58	08	06	04		01		52	03	02	03				60	06		07	04			66				280
03	BRUNA	01																															01
04	ELENICE			52	69	07					53	54					01		49	04											54		343
05	ENIO			01		48	51	07											01	41	32	01											182
06	GIUSEPE											07	54	51	05					48	24	02											191
07	LIGIANE																		79	03						60	03						185
08	MERABE				20	38	43	03																			42	27	03				176
09	MIKAEL	01		21									42	06																			70
10	TOBAL	48	71	17					34	42	03						33	60					65	56	01					60	45	02	537
11	RAFAEL	64	52	02					64	85	06						56	68				01	63	67	05					70	80	03	686
12	STEPHAN											01																					01
13	TAMARA							50	03					35	71	04						56	01		58	57	03		80	03			421
14	TAHISA													01	12	04		46	02							34	38	04					141
15	WAGNER	05		07	01						67	03						64	05						39	04					61		256
16	LADISLAU											58	03																				61
	TOTAL	119	123	100	90	93	94	118	109	133	133	123	100	93	140	11	92	241	136	96	56	120	135	123	110	125	82	65	164	133	125	129	3502

5 26 33 24 43 55 44 34 55 42 54 25 42 54 42 53 24

1000000 = * = 09
- = 11

817



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRODUÇÃO EMERGÊNCIA DE SETEMBRO /2017

Nº	MEDICOS	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	TOTAL
01	BRUNO				55	09	03	02				54	08	06	01	02	01	02	63	03						67	01					277
02	ELENICE	65	03					50	06							57	05					56	43									285
03	ENIO								56	55	42	04					35	33														225
04	GIUSEPE		38	50	01			14	82	07					50	03	59	36	04										37	44		225
06	MERABE			34	05																											39
05	MIKAEL								45	26													36	35	03					42		187
11	RAFAEL				74	58	04					76	89	05			01		76	64	04					70	68	04				593
12	RONNEN					11	04																					04	04			23
13	STEPHAN														01																	01
08	TAMARA	58	40	01	74	03		32			09	68	01			62	03	06	77	03			58	02		71	05		49	50	06	678
09	THAISA																						29	27	09							65
07	TOBAL				62	47			01			49	56	02						45	47	02				59	65	02				437
10	WAGNER	01													77							64	13	01					51	05		212
		124	81	85	135	148	119	106	144	108	77	126	134	151	136	124	103	78	144	127	111	126	114	68	62	150	135	133	110	96	92	1347

3 33.44 4 6 3 4 33.4 3 6 4 5 5 3 4 2.4 3.4 2.4 4 2 5 4 3

1 ARREBUZADO

$$\begin{array}{r} + = 5 \\ - = 13 \end{array}$$

(11)

PO: 11.00.00

1.00.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRODUÇÃO EMERGÊNCIA DE OUTUBRO /2017

Nº	MEDICOS	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	TOTAL
01	BRUNO		01	03	03	01		02	03							70	04							60	04		01				17		169
02	ELENICE						49	01					53	05					53	43							53	01					258
03	ENIO							48	40	05			57	59	05													53	26				293
04	GIUSEPE	53	01						44	03		42	07											01			49	02	41	25	05		273
05	LIGIANE				03		63	03								44	05										01	56	03				178
06	MIKAEL	46	07																		48	61	03										165
07	RAFAEL		01	50	52	08					60	72	10						69	05				01	50	50	07				68		503
08	STEPHAN		01																01														02
09	TAMARA		72	11		37	03			90	05					92	07			60	02		73	03									455
10	TARLEY		62		65					35		02	19				34	05							57	04				69	04		356
11	THAISA									09	06		09	08	43	38	02				04	50	02										171
12	TOBAL			61	02						41	46					01	81	64	01						56	01				70		424
13	WAGNER			02		66	01	41	06										67	02		30	02			56	02		04	15	05		299
17																																	
	TOTAL	99	145	127	125	112	116	95	93	142	112	120	80	125	107	87	170	126	138	127	109	100	93	140	114	110	115	113	98	55	106	147	3546

2755445454344335435433643644344

IRREGULARES = = 09

+ =

15

819



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRODUÇÃO EMERGÊNCIA DE NOVEMBRO /2017

Nº	MEDICOS	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	TOTAL	
01	BRUNO						68	03		54	03			80	03						84	10			47				64	02			101
02	ELENICE		49	67	08						49	02					91	57	05													54	
03	ENIO											57	36													46	26						
04	GIUSEPE			64	61	04			01	69	03													49	01	36	53	01					
05	MIKAEL											30	25						47	42	04												
06	RAFAEL	68	01					68	70	02					70	49	05					89	71	07						78	85	06	
07	RONNAN																								07	02	18	07					
08	TAMARA					38	72	01			51	01		60				58	07		77	02			67	06			84	02			
09	THAISA				39	34	03							11	03				56	38	05												
10	TOBAL	44						48	66	06					48	36	05					79	31	06						48	52	05	
11	WAGNER	10	40	05									22	01			43	01						67	04							60	
	TOTAL	102	20	15	17	106	113	120	107	101	108	20	18	124	133	111	111	115	80	170	130	112	125	116	20	22	155	130	117	123			

08

220



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRODUÇÃO EMERGÊNCIA DE DEZEMBRO /2017

Nº	MEDICOS	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	TOTAL	
01	BRUNO				75	04	33		35	01		55	01		50	35	03		54	09				01	01	36	04			01	55	42	1015	
02	ELENICE	66	04				01		40						48								51	04					47	59	03		1016	
03	ENIO								08	44	37																						1017	
04	GIUSEPE							53	01	29	52	01			54	07						26	06	40	56	05							1018	
05	MIKAEL			46	06												35	07															1019	
06	RAFAEL	38				62							46	56	04		29	05		68	65	02					55	81	05				1020	
07	RAFAELLI																					42	01										1021	
08	RONNEN	09	03				28	06																										1022
09	TAMARA				49	14	02		11	04		70	05			12	08		58	04						23	05							1023
10	THAISA		42	44	03										07	11	45	54	01															1024
11	TARLEY																													52	09			1025
12	TOBAL					51	02	03					52	58	06					52	66	07				01	50	56	03					1026
13	WAGNER	06	56		10	03	80	69	05		01	03										67		45	38	15			87	07	54	49		1027
14	STEPHAN							02																										1028
	TOTAL	109	105	90	143	134	146	133	100	78	90	129	104	113	121	113	85	94	120	133	131	102	99	91	95	80	114	137	142	115	121	91	1475	

102 x 1170 = 189520,00

nº 1 a 5
nº 5.....

Nº	NOMES MÉDICOS	MÊS DE JANEIRO /2018																															TOTAL	
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31		
QUANTIDADE DE PLANTÕES																																		
1	bruno	50	4	1					55	6	1	13	14	52	1	40	6	48	1		1	1											294	
2	elenice				62							14																					76	
3	emerson																					73	63	77	5								218	
4	enio											1	1	34							50	5											91	
5	giusepe				65	5													51	60	2					56	62						301	
6	ligiane																						1					60	10				71	
7	lucas																												29	63	5		97	
8	mikael																											43	34				77	
9	rafael		70	7						65	5						60	6					29	5	49	3					46		345	
10	rafaelli				55	2							52	6							64	2					54	4					239	
11	reis								14	3																							17	
12	tamara			73	7				22		51	2				45	5	63	6						54							46	374	
13	tarley				11	9	52	47	37		12	48	64		13	28			33	7		31	4						15	69	37	66	583	
14	tobal		88	81	3					41	45						42	9	3				67	6							40	13	438	
15	wagner	75	10		76	4	50	38	10			31		42	40	5			44		36	22				80	5						568	
16	stephan				1																												1	
17																																		
18																																		
19																																		
20																																		
TOTAL DE PESSOAS ATENDIDAS		125	172	162	160	133	109	85	138	115	114	108	131	101	88	118	113	126	138	131	91	88	149	119	134	141	121	107	88	132	128	125		3790
QUANT./MÉDICOS DE PLANTÃO - DIÁRIO		2	4	4	6	4	4	2	5	4	5	5	4	4	4	4	4	4	4	6	3	5	5	4	4	3	3	3	3	4	2	4	3	

1 a 3 médicos
irregular
4 médicos
normal
5 a 7 médicos
anormais

1 9
 2 4
 3 4
 4 4
 5 9

821

1. 1 12 11, 2'

nº 5.....

822

nº 5.....

823

nº 1 a 5
nº 5.....

Nº	NOMES MÉDICOS	MÊS DE ABRIL /2018																														TOTAL	
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30		
QUANTIDADE DE PLANTÕES																																	
1	EMERSON	43	90		79	4	15	42	1	103	8																					385	
2	ENIO	2											8	42	2													9	65	6		134	
3	GIUSEPE	44	4				28						76	60	7						49	5				1		75	4			353	
4	KAIO			65	4						68	6					67	3						73	28							314	
5	LIGIANE											12																				12	
6	LUIZA												84	6			74		1	64	2			99	4		90	2			69	495	
7	LUCAS														40	6							33	3		15	6			30	4	137	
8	J. CRUVINEL																						46	5								51	
9	RAYANE					61	4						71	9	1		57	4		52	7			70	84	1	71	4			64	560	
10	REIS		7	6						50	21	1											41	1					51	8		186	
11	RONNEN		1			1	5						9	5			43	2		8	4					13	3					94	
12	STEPHAN					1								1																		2	
13	TAMARA												67	5						58	4											134	
14	TARLEY	5	75	2	51	92	80	6	36	42		51	1	75					76		77	3				95	1	71		71	6	916	
15	TOBAL			91							82	2					3	62	2													242	
16	WAGNER							57	7														59	5								128	
17																																	
18																																	
19																																	
20																																	
TOTAL DE PESSOAS ATENDIDAS		94	177	164	135	163	127	105	94	166	159	147	167	174	103	92	142	133	148	124	135	108	85	177	161	153	171	161	120	115	143		4143
QUANT/MÉDICOS DE PLANTÃO - DIÁRIO		4	5	4	4	5	4	3	4	3	4	6	5	3	4	5	3	6	4	4	4	4	4	3	6	5	5	5	3	4	4		

1 a 3 médicos Irregular
 4 médicos normal
 5 a 7 médicos anormais

1 13
 2 8
 3 5
 4 11
 5 6

824

nº 5.....

1	12	2	12	3	12	4	11	5	5
---	----	---	----	---	----	---	----	---	---

625

nº 1 a 5 nº 5.....

Nº	NOMES MÉDICOS	MÊS DE JUNHO /2018																														TOTAL	
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30		
QUANTIDADE DE PLANTÕES																																	
1	EMERSON											52	2			37				63							92	5					251
2	ENIO							52	48	4				2	49	2						54	4						71	61		347	
3	GIUSEPE								35	62	4												60	45	4							210	
4	HANS															32	4															36	
5	LIGIANE																		15	7												22	
6	LUCAS				16	6					33	4	1				43	3		13	2	1										122	
7	LUIZA	56	59	37	88			89	2			125	77	58	75	1	1		75		1	88	1			90	5	26	89	4		1047	
8	MARIA ALICE				40																											40	
9	MIKAEL																		1													1	
10	RAYANE	2	63	40	43	5	38	51	4			78	10		41	3			56	6		55	3			62	4		71			635	
11	REIS				16	8						7												59	4					53		147	
12	RONNEN					17	2						9	1													8	4				41	
13	SILVIA															1																1	
14	THAISA																																
15	THARLEY	94	7				88	4	81	5				79	2	47	3			84	54	4	81	6				65	5	95	3	807	
16	TOBAL				67	4												34	4	50	6				41	2	58	2				267	
17																																	
18																																	
19																																	
20																																	
TOTAL DE PESSOAS ATENDIDAS		152	129	77	147	134	155	146	139	88	99	211	147	148	121	101	75	81	138	156	144	149	140	129	90	157	159	106	169	170	117		
QUANT./MÉDICOS DE PLANTÃO - DIÁRIO		3	3	2	3	5	5	4	4	3	3	4	5	4	5	5	5	3	4	5	6	4	5	4	3	4	4	5	4	3	3		

1 a 3 médicos Irregular 4 médicos normal 5 a 7 médicos anormais

10 2 9 3 5 4 15 5 5

026

nº 5.....

28

nº 5.....

16 2 7 3 8 4 7 5 13

826

nº 1 a 5

nº 5.....

Nº	NOMES MÉDICOS	MÊS DE SETEMBRO /2018																														TOTAL	
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30		
QUANTIDADE DE PLANTÕES																																	
1	BARBARA											64																				64	
2	EMERSON	5																														5	
3	ENIO							47	103	12					92	72	5						78	3								412	
4	GIUSEPE	62	62	2																			60	51	5					48	41	331	
5	HANS					65	7													72	6							70	5			225	
6	LIGIANE				13	3						13	20	3						6	4							8	1			71	
7	LUCAS	1	31	5						58	3						54	5				5	3			40	8			1		51	265
8	LUIZA			100	66		70	2			86	88		83	1			79	5		38					84	2		60	5		769	
9	MARIA ALICE																		51	1						3	57					112	
10	RAYANE			58	1		56	3		12	74	7		71	5			83	5		106	7				50	2		61	3		604	
11	RONNEN					11	3							6	2												12	2				36	
12	REIS																						41	1						45	14	101	
13	STEPHAN																																
14	TAMARA	51	4																													55	
15	TARLEY					63	1	60	4			2	73					1	21	62		68	3					61				419	
16	TOBAL				72	1					66	8					32	1	72	7						3	73	6		91	7		439
17	VANESSA								29	7					41	43	6													47	2		175
18																																	
19																																	
20																																	
TOTAL DE PESSOAS ATENDIDAS		119	97	165	152	143	137	112	136	89	163	176	171	159	139	115	97	169	154	148	159	156	107	92	153	146	147	127	147	102	106		4083
QUANT/MÉDICOS DE PLANTÃO - DIÁRIO		4	3	4	4	5	5	4	3	4	3	5	5	4	4	2	4	5	5	5	5	4	4	3	6	5	5	4	5	4	3		

1 a 3 médicos

irregular

4 médicos

normal

5 a 7 médicos

anormais

1

11

2

8

3

11

4

3

5

11

825

nº 5.....

1 12 2 6 3 11 4 6 5 8

639

nº 1 a 5
nº 5.....

Nº	NOMES	MÊS DE NOVEMBRO /2017																														TOTAL
	MÉDICOS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	
QUANTIDADE DE PLANTÕES																																
1	BRUNO					68	3		54	3			80	3						84	10			47			64	2				418
2	ELENICE		49	67	8					49	2					91	57	5												54		382
3	ENIO										57	36													46	26						165
4	GIUSEPE			64	61	4			1	69	3												49	1	36	53	1					342
5	MIKAEL										30	25						47	42	4												148
6	RAFAEL	68	1					68	70	2					70	49	5					89	71	7					78	85	6	669
7	RONEN																							7	2	18	7					34
8	TAMARA				38	72	1			51	1		60			58	7		77	2			67	6		84	2					526
9	THAISA			39	34	3							11	3				56	38	5												189
10	TOBAL	44						48	66	6					48	36	5					79	31	6				48	52	5		474
11	WAGNER	10	40	5									22	1			43	1					67	4						60		253
12																																
13																																
14																																
15																																
16																																
17																																
18																																
19																																
20																																
TOTAL DE PESSOAS ATENDIDAS		122	90	136	108	76	143	120	137	131	106	90	83	152	124	85	144	116	115	80	170	180	102	129	126	90	97	156	130	137	125	
QUANT/MÉDICOS DE PLANTÃO - DIÁRIO		3	3	3	3	3	3	4	3	4	4	4	3	4	4	2	4	3	4	2	4	4	2	4	5	4	3	4	4	2	4	
3600																																

1 a 3 médicos irregular
 4 médicos normal
 5 a 7 médicos anormais

1 8
 2 6
 3 6
 4 3
 5 5

031

nº 5.0000

832

833

**FATURAMENTO DO
PRONTO ATENDIMENTO
2018**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRODUÇÃO EMERGÊNCIA DE JANEIRO /2018

Nº	MEDICOS	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	TOTAL	
01	BRUNO	50	04	01					55	06	01	13	14	52	01	40	06	48	01		01	01											294	
02	ELENICE				62							14																					75	
03	EMERSON																					73	63	77	05								218	
04	ENIO											01	01	34							50	05												
05	GIUSEPE					65	05												51	60	02					56	62							
06	LIGIANE																						01					60	10					
07	LUCAS																												29	63	05			
08	MIKAEL																											43	34					
09	RAFAEL		70	07						65	05						60	06				29	05	49	03							46		
10	RAFAELLI					55	02						52	06						64	02						54	04						
11	REIS								14	03																								
13	TAMARA			73	07				22		51	02				45	05	63	06						54							46		
15	TARLEY				11	09	52	47	37		12	48	64		13	28		33	07		31	04							15	69	37	66		
16	TOBAL		88	81	03					41	45						42	09	03				67	06							40	13		
17	WAGNER	75	10		76	04	50	38	10			31		42	40	05			44		36	22				80	05							
18	STEPHAN				01																													01

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRODUÇÃO EMERGÊNCIA DE FEVEREIRO/2018

Nº	MEDICOS	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	TOTAL
01	BRUNO			03								13	26		36					59	01	23					70	02	45	278
02	ELENICE							45																						
03	ENIO			46	13													44	13											
04	GIUSEPE	10	63	07						56	03						38	05					42	66	03					
05	LIGIANE								18	04																				
06	LUCAS					77	02	43			43	15														32	04			
07	MIKAEL										46															35	09			
08	RAFAEL						68	04						57	06						65	01		01				58	02	
09	RAFAELLI	01	58	05						39	05						69	03	01					49						
10	RONNEN																					06	01							
11	TAMARA	01						50	04						67	03						60								55
12	THAIS			01		50	10				12	33	55	03						53	02					40	09	67	04	
13	TARLEY				41	02		00	40	02		36	49	07	40	89	02	52	46	07		23	02							
14	TOBAL	06					42	11	01					38	02						41	13						58	07	
15	WAGNER	97	02	35	44	01			05							65	03		37	03	01		58							
16	ANTONIO REIS																								14	03				
17	THAISA																						01			45	04			
	TOTAL	115	125	97	113	130	122	108	134	101	100	127	112	118	151	157	142	119	107	122	110	126	104	130	91	130	150	122	109	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRODUÇÃO EMERGÊNCIA DE MARÇO/2018

Nº	MEDICOS	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	TOTAL
01	BRUNO					70	07	63	01				59		37	89	12		01	65	03		03	07									
02	ELENICE	70	04						68	02													51								45	05	
03	ENIO			56	04												53	53	08														77
04	EMERSON					97	02						78	01						83	07	42	76	07	57	37	47	05	73		54	07	
05	GIUSEPE		67	05						80	05													68	10		01			42	05		
06	J. CRUVINEL																	25															
07	LUCAS		46		56	02				55	03	39	08				61	05	41	05				64	02	33	03		04	05			
08	NELSON																		11	05													
09	RAFAEL						69	03						86	04						75	03						71	06				
10	REIS			47	07																				44	25							
11	RONNEN				31	10																											
12	STEPHAN	01							01														02										
13	TÂMARA	03						72				10			58	11				01		56	07						78	04			
14	TARLEY																					02					49	02	02	94	02	57	
15	THAISA										48	05																					
16	TOBAL	06					41	12	01			49	05	71	09	04					58	21	03					71					
17	WAGNER	76							65	03	55	02		01		49	07	45	20														
	TOTAL	156	108	98	102	112	150	136	140	117	105	150	159	108	153	153	103	106	159	143	124	142	146	113	95	100	149	163	145	106	146	167	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRODUÇÃO EMERGÊNCIA DE ABRIL/2018

Nº	MEDICOS	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	TOTAL
01	EMERSON	43	90		79	04	15	42	01	103	08																					385
02	ENIO	02												08	42	02												09	65	06		181
03	GIUSEPE	44	04				28							76	60	07					49	05				01		75	04			325
04	KAIO			65	04						68	06						67	03						73	28						323
05	LIGIANE											12																				12
06	LUIZA												84	06			74		01	64	02			99	04		90	02			69	605
07	LUCAS														40	06						33	03			15	06			30	04	135
08	J. CRUVINEL																					46	05									91
09	RAYANE					61	04						71	09	01		57	04		52	07			70	84	01	71	04			64	527
10	REIS		07	06					50	21	01											41	01						51	08		202
11	RONNEN		01		01	05						09	05			43	02		08	04						13	03					103
12	STEPHAN					01							01																			2
13	TÂMARA											67	05						58	04												124
14	TARLEY	05	75	02	51	92	80	06	36	42		51	01	75					76		77	03				95	01	71		71	06	605
15	TOBAL			91							82	02					03	62	02													242
16	WAGNER							57	07													59	05									128
	TOTAL	34	177	15	135	163	10	1	166	159	13	167	171	105	22	12	133	128	124	13	03	135	17	10	130	171	161	170	11	115	115	1113

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRODUÇÃO EMERGÊNCIA DE MAIO/2018

PRODUÇÃO EMERGÊNCIA DE MAIO/2018																																	
Nº	MEDICOS	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	TOTAL
01	EMERSON	29																		00													29
02	ENIO				11	56	53						45	02					93	03													263
03	FERNANDO				69	04		01							60	01																	155
04	GIUSEPE										07	70	45					57	03								75	53	04				
05	LIGIANE							26							06																		
06	LUIZA	39	01	75	09			89	03		60	04		42	91	22	05	67	73	49	02	83	03		97	02			76	03		69	
07	LUCAS						51	04						39	01													45	04				
08	J. CRUVINEL							03	09	06											27	03											
09	Mª ALICE								41						01	55							50							61			
10	NELSON																77	05															
11	RAYANE	01	49	79	03			28													53	62	02		65	42	04		84	04		61	
12	REIS					51	07						09	31					04	27	03		08	01			46	04		22	02		
13	RONNEN		15	05						15	05					10	11							12	02								
14	STEPHAN																								01							01	
15	TÂMARA		06	10						62	02					56								56							41	03	
16	TARLEY		97		67	01		26	03	82	72	53												101	01	75	02					89	
17	TOBAL	39				01			63	05					02	73							79	02						59	03	04	
18	WAGNER											11	02				04	02													09		
	TOTAL	29	29	15	15	11	11	27	09	17	10	12	10	14	06	13	15	17	10	13	14	12	12	12	12	19	12	10	16	19	13	163	

239



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRODUÇÃO EMERGÊNCIA DE JUNHO/2018

Nº	MEDICOS	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	TOTAL
01	EMERSON												52	02			37				63						92	05				251
02	ENIO								52	48	04				02	49	02						54	04						71	61	
03	GIUSEPE									35	62	04												60	45	04						
04	HANS																32	04														
05	LIGIANE																			15	07											
06	LUCAS				16	06					33	04	01					43	03		13	02	01									
07	LUIZA	56	59	37	88			89	02			125	77	58	75	01	01		75		01	88	01			90	05	26	89	04		
08	MARIA ALICE				40																											
09	MIKAEL																			01												
10	RAYANE	02	63	40	43	05	38	51	04			78	10		41	03			56	06		55	03			62	04		71			
11	REIS				16	08						07												59	04						53	
12	RONNEN					17	02							09	01													08	04			
13	SILVIA															01																
14	THAISA																															
15	TARLEY	94	07				88	04	81	05				79	02	47	03			84	54	04	81	06				65	05	95	03	
16	TOBAL				67	04												34	04	50	06				41	01	58	02				
	TOTAL	152	120	77	127	115	155	125	139	131	95	70	147	113	121	101	153	81	138	156	144	149	140	149	101	157	159	106	169	170	117	1071

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRODUÇÃO EMERGÊNCIA DE JULHO/2018

Nº	MEDICOS	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	TOTAL
01	BARBARA																	03							12	01					01		17
02	DANIELE																													37			37
03	EMERSON			07	06																							60	04			39	104
04	ENIO	04					49	50	04					56	63	04																	
05	GIUSEPE							53	53	05											64	45	04	01					48	43	02		111
06	HANS	65	04		46	03						62	02						63	11						51	03						101
07	LIGIANE										14								12	21	04												11
08	LUCAS	32	02													48	01			05			24	04		07	01						
09	LUIZA	01	82	03		64	04						69	02	03		70	04		100					98	65		72	03		71	04	
10	MARIA ALICE			56						42	56																						
11	RAYANE		58	03		66	04						37	03			58	07		28	05				27	01		44	06		35	06	
12	REIS	05						09	03													43	02	11	03	01			39	03			
13	RONNEN				09	03						03	04																				
14	SILVIA														30	06																	
15	STEPHAN												01																				
16	TAMARA									02	04																						
17	TARLEY			01	69	07	44	02		63	03	01	01	75	07			94	62		76			54	03		50		43	01		01	42
18	TOBAL			76	07						81	02				52	05	34	09					01		39	05						01
19	WAGNER								43	06		61																					
	TOTAL	108	148	119	141	138	107	111	127	168	140	126	149	117	125	150	171	173	167	165	109	117	167	144	140	146	139	120	112	140	141	269	

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRODUÇÃO EMERGÊNCIA DE AGOSTO/2018

Nº	MEDICOS	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	TOTAL	
01	BARBARA		01		54	55	09	17	22																								158	
02	EMERSON			45	08									59			75	07														79	271	
03	ENIO				62	15				60	54	43	06												63	59	27							
05	GIUSEPE											51	45	02					59	46	06													
06	HANS	43	02						48	05						37							63	08										
07	LIGIANE	05							39						14	04						01	04											
08	LUCAS								13	03			26	03		08	02			30	01						50	04		10	01			
09	LUIZA		41	05			40	62		56	10			56	03	01	63				54	77		84	03			90	60		80	10		
10	RAYANE		37	02		44	45	05									46	05						55	05			65	01	58	66	03		
11	RONNEN	07	01													04	05					03	09	05										
12	REIS																		40	02					01	46	04		05	04				
15	STEPHAN		01							02																								
17	TARLEY	43		62	05	01		01		01	56	05	03	91	01	59	02	61	01		96		64		74	04				79		53		
18	TOBAL	01						47	05						59	03							72	01					11	71	05			
	TOTAL																																	

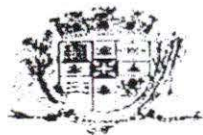
248



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRODUÇÃO EMERGÊNCIA DE SETEMBRO/2018

Nº	MEDICOS	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	TOTAL
01	BARBARA												64																			64
02	EMERSON	05																														05
03	ENIO							47	103	12					92	72	05					78	03									
04	GIUSEPE	62	62	02																			60	51	05					48	41	
05	HANS					65	07													72	06						70	05				
06	LIGIANE				13	03						13	20	03						06	04						08	01				
07	LUCAS	01	31	05						58	03						54	05				05	03		40	08			01		51	
08	LUIZA			100	66		70	02			86	88		83	01			79	05		38				84	02		60	05			
09	MARIA ALICE																		51	01					03	57						
10	RAYANE			58	01		56	03		12	74	07		71	05			83	05		106	07			50	02		61	03			
11	RONNEN					11	03						06	02													12	02				
12	REIS																						41	01						45	14	
13	STEPHAN																															
14	TAMARA	51	04																													
15	TARLEY					63	01	60	04			02	73					01	21	62		68	03				61					
16	TOBAL				72	01						66	08				32	01	72	07					03	73	06		91	07		
17	VANESSA								29	07					41	43	06												47	02		
	TOTAL	12	97	165	152	163	137	112	136	89	163	176	171	159	139	15	97	169	84	148	159	156	107	92	153	146	147	107	117	102	106	68

843



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRODUÇÃO EMERGÊNCIA DE OUTUBRO/2018

Nº	MEDICOS	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	TOTAL	
01	DANIELE						32	51	01					47	05																			136
02	EMERSON												47	07																				54
03	ENIO				55	45	04					49	01							50	55	02					45	04						110
04	FREDERICO								62	10			51	09	58	74	04				01								35	03	19	05		175
05	GIUSEPE	06					54	41	04					44	05							08	04											165
06	HANS			45	01						62	03						60	08					01	45	07							58	207
07	LIGIANE		16	03														04	07														09	75
08	LUCAS	02													33	02						54	06											110
09	LUIZA	79	09															62	03			95	05	44	47	05				121	11			355
10	MARIA ALICE		49	01						55		01					50							59								56		215
11	RAYANE	55	03															65	03			77	03		50		42	35	47	03			305	
12	REIS																				49	39						67	01				155	
13	RONNEN			16	02					24	10						26	05						21	12	01								145
14	STEPHAN				02															01														45
15	TARLEY			83		90	05		67	03	81							70		83							86	05					76	405
16	TOBAL	01	76	03						52							80	06						82	01							67	03	245
17	VANESSA				50	07						36	02			53	08																	195
	TOTAL	143	143	15	10	12	55	22	14	14	13	2	10	07	10	14	13	25	142	140	105	103	112	14	102	105	136	118	74	11	85	51		4016

12

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRODUÇÃO EMERGÊNCIA DE NOVEMBRO/2018

Nº	MEDICOS	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	TOTAL
01	LIGIANE	06					17	04																				01				28
02	HANS	07						55	04						87	03						88	03						53	15		315
03	RAYANE	57	04			63	83	09	63	03	46	35	60	15	01	38	01			82	22	02	77	57	52	27	95	02	09	43	05	3
04	LUIZA	77	03			108	03		44	03	64	05	94	49	01	63	04			64	85	01	91	06		19	80	53	05	63	10	
05	VANESSA		08	39	02	01	48										69	10														
06	ENIO		46	70	03					44	03																				66	
07	TARLEY		64					56		86					33		65	10	35						23	30		09				
08	TOBAL				01						01			68	01						46	08						58				
09	TAMARA				33	03											02		09	07												
10	LIGIANE				51									27										11	07			01	08	01	57	
11	GIUSEPE				13	02														05	10											
12	RONNEN							11	05						14	04																
13	SILVIA							18																								
14	FREDERICO										06	01	11				07		26					51								
15	REIS										06	37	07					69	05	01		34										
16	LUCAS													24	03																	
17	STEPHAN														01							01										
18	POLYANA																	28							33	24						
	MARCELO																												43			
19	MATIAS																						04	03					21	23		

845



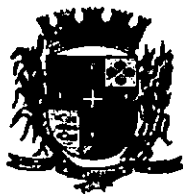
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRODUÇÃO EMERGÊNCIA DE DEZEMBRO/2018

Nº	MEDICOS	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	TOTAL	
01	ENIO	05	01																														06	
02	FREDERICO				16	04		02	47						66	10			23	06		18											192	
03	HANS					86	11						71	09		61	10			55	06						78	06					393	
04	LUIZA	01		57	73		71	79	05		99	70	01	65	12		01	60	55		93	03		43	79	05		86	04			85	1067	
05	LIGIANE	58	08					58	16	64	06																							
06	MATIAS		52	09		09	79	08	31	47	08	25	16	82	07			74	06	32	06	15	74	01			11	08	104	13	100	08		
07	MARCELO					46							56							45							59							
08	POLIANA																						27	07						21	05			
09	RAYANE			59	08																50	70	01	59	53	08		71	11		20	43		
10	REIS	47	06								14	02																		91	09			
11	TARLEY													01	65	12	69	09				40							36	01				
12	TOBAL		38	02	67	05					43	55	04			45	37	03	57	03						102	10							

140x 1170 = 163.800

846
~~809~~

FATURAMENTO DO AMBULATORIAL 2018



Prefeitura de Iguape

Estância Balneária
Departamento de Saúde

847

REMETENTE	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
DESTINATÁRIO	GABINETE
MEMORIA Nº	
DATA	15/04/2019
ASSUNTO	RESP. MEM. N°49/2019 –Fundo Municipal de Saúde. ENVIO DOS DOCUMENTOS CPI PARA COMISSÃO

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que as escalas dos médicos eram realizadas pelas empresa GEMVAR e MEDCAL respectivamente, referente aos anos de 2017 e 2018, onde não temos nenhuma cópia.

Sem mais, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.



Anderson Rigo

Diretor do Departamento de Saúde de Iguape

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

02	FAUSTO	10			17		14			11		13			12		09			10		12	108
03	INGRID			20	16	19	21		23			24	17	23	23	22	21	19	21	25	09	24	327
04	BAFFA MED. TRAB														00			02					02
05	JOAO BAFFA		13	08		10		16	11	12	13		13		17	13		15	13	12	09		175
06	LIGIANE	25	26	28			25	26	27	23		22	23	23					26	13		26	313
07	QUEIROZ	3	13			11		28			18		27			22		25			19		166
08	RUZZANTE NF			1					2					4					3				10
09	STEPHAN	15	8	17	15	19	14	11		17	16	19	9		19	19	19	14	20	14	18		283
10	TÂMARA				23	24	11								24	24				18	17		141
11	TARLEY																24						24
12	TOBAL									16		7					7			9	11	10	60
	TOTAL	53	60	74	71	83	106	81	63	79	47	112	89	50	95	100	80	75	83	101	83	95	1680

048



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRODUÇÃO AMBULATORIAL DE FEVEREIRO/2018

	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	TOTAL
PRODUTOS	11	15						46	17						25						23	24	25					24	260

	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	TOTAL
05 PRODUTOS																													75
06 RUZZANTE																													00
07 QUEIROZ	24			18		38			21			30		29			27												187
08 STEPHAN			18	20	20	6	20	2	8	17	19	19	20	12	20	20	24	20											265
09 TÂMARA			18	16							17	18				20													81
10 TOBAL			4		5						8		13			8		6											40
12																													10
TOTAL	24	50	123	88	177	114	61	54	124	42	125	91	91	135	75	120	70	85											1548



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

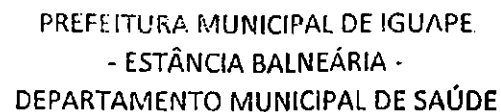
PRODUÇÃO AMBULATORIAL DE MARÇO/2018

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	TOTAL
----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	-------

02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	TOTAL
----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	-------

06	JOAO BAFFA	14	10	12			16	11	14	16			30	13	13		15	17	14	22									108
07	LIGIANE	24	25			21	22	20					22				28		20	17	25	14							217
08	QUEIROZ	33			27		39			26		34			20		38			20		33							270
09	STEPHAN	18	20	16	20	20	12	17	27	19	20	20	23	20	17	20	18	19	19										245
10	TAISA											20																	20
11	TÂMARA			21	18				20	23				22	25														129
12	TARLEY																			10	21								31
13	TOBAL								19		17			15		11			7		16								85
	TOTAL	113	98	81	85	72	113	71	135	108	93	94	97	108	93	64	147	60	73	89	97	67							1938

850



10	25	31	314
----	----	----	-----

50



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRODUÇÃO AMBULATORIAL DE MAIO/2018

	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	TOTAL	
01																																
02																																
03																																
04																																
05																																
06																																
07																																
08																																
09																																
10																																
11																																
12																																
13																																
14																																
15																																
16																																
17																																
18																																
19																																
20																																
21																																
22																																
23																																
24																																
25																																
26																																
27																																
28																																
29																																
30																																
TOTAL																																

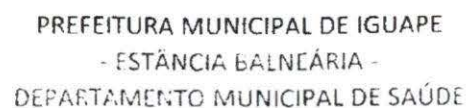
05 INGP

12

24

		3		20		27																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
--	--	---	--	----	--	----	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

852

[illegible]

07	QUEIROZ		26				27		35		22		34		21		39		204			
08	STEPHAN	20	20	15	9	19	17	20	20	9	17	14	14	20	10	14	14	17	17	10	18	314
09	TÂMARA			19	19	14		19		18	16		15		9	6				16	23	174
10	TOBAL	7		9								21		12			15		10			94
11	TARLEY	18													21			20				59
	TOTAL	75	100	98	75	56	79	137	75	109	75	109	99	93	103	60	99	123	78	124	89	1856

853



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

RELATÓRIO DE ATENDIMENTOS DE JUNHO/2018

		01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	TOTAL
05	INGRID	20	17				11	22	02	23	23	18	22	16	20	20	23				21	16											274
06	QUEIROZ		20		25		19		32			22		34			24		38			19											233
07	SILVIA			10	5			8	9	10			9	9				11															171
08	STEPHAN	15	18	16	9	20	20	20	11	20	20	19	19	7	20	15	18	18	10	17	19	14											345
09	TÂMARA				20	12	20		18	15		23		14	19		21	15	18		16	9											220
10	TOBAL	9		10				12			5		12			11		11			7												177
11	TARLEY				19				18		17					23	21		9		15												122
	TOTAL	65	79	73	138	32	102	101	133	82	98	125	87	129	67	88	118	166	85	28	95	80											1871

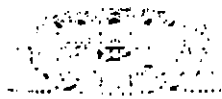


PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRODUÇÃO AMBULATORIAL DE AGOSTO/2018

05	QUEROZ		41		19		27			28		36			19		33		28	29		36	25	321
	QUEROZ	17	05	09		09	07	06			07	06	11			08	05	08			08	10		106
07	STEPHAN	19	11	19	14	17	13	17											17	20	11			158
08	STEPHAN		8				3	3													10			24
09	TÂMARA	10	7																					27
10	TARLEY		6				21			26		21			25		22		17	20		19		177
11	TOBAL	6				9			13		11			4					15		3			161
	TOTAL	91	88	82	60	63	93	80	80	88	47	92	43	73	102	63	92	85	100	98	73	156	60	1755

855



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

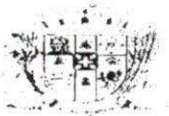
RELATÓRIO AMBULATORIAL DE SETEMBRO/2018

																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		</
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	----

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRODUÇÃO AMBULATORIAL DE OUTUBRO/2018

																					22	228		
																						165		
07	STEPHAN	24	21	19	11	23	18	20	23		23	21	20	11	18	19	17	19	6	18	20	18	18	387
08	STEPHAN	1			8									12		1			11					33
09	TARLEY		22		23			21		15		22		19			22		19		17			180
10	TOBAL	13		4							9		7			10		3			10		3	59
	TOTAL	73	121	89	123	58	61	110	55	55	51	95	87	124	52	72	111	76	101	80	91	75	62	1822



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRODUÇÃO AMBULATORIAL DE NOVEMBRO/2018

															26	27	28	29	30	TOTAL
										12		13			12		12			49
															09	11	12	12		200
																25	28			263
05	QUEIROZ	29		25		35			32											121
06	SILVIA	10		21	15	18	11													75
07	STEPHAN	9	17	20	22	10	10	22	16	22	23	20	24	32	0	27	27	26	18	375
08	STEPHAN VISA	3				4								5					6	18
09	TARLEY	20		21		17						16				21				95
10	TOBAL				17															17
	TOTAL	99	59	131	89	120	42	88	91	50	80	85	73	84	10	59	95	89	48	1439

**FATURAMENTO DO
PRONTO ATENDIMENTO
2019**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRODUÇÃO EMERGÊNCIA DE JANEIRO/2019

Nº	MEDICOS	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	TOTAL
01	EMERSON																		65	04						63	08						
02	FREDERICO						15	03																									
03	GABRIEL																			49	44	04				09	01	48	02				
04	GUILHERME					63	73	04																									
05	LUIZA	83	09	102				94	69		82	07			56	07		48				69	49		53	07			82	08		63	
06	MARCELO		72																														
07	MATIAS		49	12						22	04		48	30	07	21	21	15	01					18	05		82	43	08	18	16	03	
08	MAURICIO	01		01		71	52																										
09	POLYANA																			28	11						38	03					
10	RAYANE	47	17	77	03		01	87	09	34	54	04			87	58		81	04			59	05	01	49	03			64	04		66	
11	REIS								19	02		18	15						11	01	41	02	08	07									
12	STEPHAN									01								01															
13	TARLEY				108	09				09		100	08		02		24	01	40			05		48		56			01	56	59		
14	TOBAL								69	78	01		38	48	06	74	83	03					71	62	03					64	62	07	

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRODUÇÃO EMERGÊNCIA DE FEVEREIRO/2019

Nº	MEDICOS	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	TOTAL	
01	EDILENE																49	38				65	03					54	55	264	
02	EMERSON	65	53	45	02				67	03						46	05						78	03					04		371
03	FAUSTO																										01				0
04	FREDERICO	24	09																	09	07										
05	GABRIEL		41	41	02					55	39						31	36	27	04					51	49	11	01			
06	LIGIANE																			01											
07	LUIZA	05			63	55		61	01			62	57		61	04															
08	MATIAS					12	17	07	21	40	46	10	17	18	02	05	01		15	15	21	01	07	69	53	06	11	17	03		
09	RAYANE	08			52	02		61	04			76	01		75	04					02	70					48	02			
10	REIS																									01					
11	STEPHAN					01							01																		
12	TARLEY	41				05	40		55				01	46		43		20	136	08	64	02	85		01	99	118	04	66		
13	TOBAL					51	66	08					59	74	02					73	56	04						06	31		

862



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRODUÇÃO EMERGÊNCIA DE MARÇO/2019

Nº	MÉDICOS	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	TOTAL	
01	EDILENE	01	66	65	16		54	67	09					63	76		36	32	07		59	60	01		49	02		35			40	50	788	
02	EMERSON	72	06	42	72	08			84	60	44	02	24	07		68	69	61	06			06	93	05					05	62	04		800	
03	FREDERICO																																	
04	GABRIEL		49	11																											48	43		
05	LUIZA																									80	15	06	32					
06	MATIAS	13	04		60	31	34	20	26	59	46	27	08	18	20		05		13	35	16	03	17	59		07	04	12	11	19	05	09		
07	RAYANE														60	03			91	97		32	05	56	05	44	34		85					
08	REIS			01																														
09	STEPHAN																											01						
10	TARLEY	53			01	55	10	57	62			160	24	01		61			50				02	04	40	10		03	01	29				
11	TOBAL					62	61	05					107	71						02	53	02					83	46	01					
12																																		

88

**ESCALA DOS MÉDICOS DO
PRONTO ATENDIMENTO
2019**

JANEIRO

Domingo	Segunda-Feira	Terça-Feira	Quarta-Feira	Quinta-Feira	Sexta-Feira	Sábado
		Luiza 1 Rayane Rayane Luiza	2 Marcelo Matias	3 Rayane Luiza	4 Tarley Tarley	Maurício Eduardo 24h
Maurício 6 Eduardo Eduardo Fred	7 Rayane Luiza	8 Luiza Tobal Tobal Reis	9 Rayane Tobal Tobal Matias	10 Rayane Luiza	11 Tarley Tarley Reis	Tobal Matias Tobal Matias
13 Tobal Matias Tobal Matias	14 Rayane Luiza	15 Luiza Tobal Tobal Matias	16 Tobal Tobal Matias	17 Rayane Luiza	18 Tarley Tarley Reis	Poliana Rainer Poliana Rainer
20 Rainer Reis	21 Rayane Luiza	22 Luiza Tobal Tobal Reis	23 Tobal Tobal Matias	24 Rayane Luiza	25 Tarley Tarley	Poliana Matias Matias Poliana
27 Matias Tarley	28 Rayane Luiza	29 Luiza Tobal Tobal Matias	30 Matias Tarley	31 Rayane Luiza		

865

FEVEREIRO/2019

Domingo	Segunda-Feira	Terça-Feira	Quarta-Feira	Quinta-Feira	Sexta-Feira	Sábado
					EMERSON 1 TARLEY	GABRIEL 2 EMERSON
					TARLEY EMERSON	GABRIEL EMERSON
GABRIEL 3 EMERSON	RAYANE 4 LUIZA	TOBAL 5 RAYANE	TOBAL 6	RAYANE 7 LUIZA	TARLEY 8 EMERSON	GABRIEL 9 MATHIAS
GABRIEL EMERSON	RAYANE LUIZA	TOBAL MATHIAS	TOBAL MATHIAS	RAYANE LUIZA	TARLEY EMERSON	GABRIEL MATHIAS
GABRIEL 10 MATHIAS	RAYANE 11 LUIZA	TOBAL 12 LUIZA	TOBAL 13	RAYANE 14 LUIZA	TARLEY 15 EMERSON	GABRIEL 16 EDILENE
GABRIEL MATHIAS	RAYANE LUIZA	TOBAL MATHIAS	TOBAL MATHIAS	RAYANE LUIZA	TARLEY EMERSON	GABRIEL EDILENE
GABRIEL 17 TARLEY	TARLEY 18	RAYANE 19 TOBAL	20	TOBAL 21 EDILENE	EMERSON 22 TARLEY	MATHIAS 23 GABRIEL
TARLEY GABRIEL	GABRIEL TARLEY	TOBAL MATHIAS	TOBAL MATHIAS	TOBAL EDILENE	EMERSON TARLEY	MATHIAS GABRIEL
GABRIEL 24 MATHIAS	TARLEY 25	RAYANE 26 TOBAL	TOBAL 27	EDILENE 28 TOBAL		
GABRIEL MATHIAS	GABRIEL TARLEY	TOBAL MATHIAS	TOBAL MATHIAS	EDILENE TOBAL		

266

MARÇO/2019

Domingo	Segunda-Feira	Terça-Feira	Quarta-Feira	Quinta-Feira	Sexta-Feira	Sábado
					TARLEY 1 EMERSON EMERSON MATHIAS	GABRIEL 2 EDILENE GABRIEL EDILENE
GABRIEL 3 EDILENE EMERSON GABRIEL	EMERSON 4 MATHIAS EMERSON MATHIAS	TOBAL 5 TARLEY TOBAL MATHIAS	TOBAL 6 EDILENE TOBAL MATHIAS	EDILENE 7 TARLEY EDILENE GABRIEL	TARLEY 8 EMERSON EMERSON MATHIAS	GABRIEL 9 MATHIAS GABRIEL MATHIAS
GABRIEL 10 MATHIAS GABRIEL MATHIAS	TARLEY 11 GABRIEL MATHIAS	TOBAL 12 TOBAL MATHIAS	TOBAL 13 EDILENE TOBAL MATHIAS	RAYANE 14 EDILENE RAYANE GABRIEL	TARLEY 15 EMERSON EMERSON MATHIAS	GABRIEL 16 EDILENE GABRIEL EDILENE
	RAYANE 18 TARLEY	TOBAL 19 RAYANE	TOBAL 20 EDILENE	RAYANE 21 EDILENE RAYANE GABRIEL	TARLEY 22 EMERSON EMERSON MATHIAS	GABRIEL 23 MATHIAS GABRIEL MATHIAS
				RAYANE 28 EDILENE RAYANE GABRIEL	TARLEY 29 EMERSON EMERSON MATHIAS	GABRIEL 30 EDILENE GABRIEL EDILENE

ESCALA ABRIL – MEDICOS

DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SABADO
	1-RAYANE/LUIZA	2-LUIZA/TOBAL TOBAL/MATIAS	3-RAYANE /EDILENE RAYANE/MATIAS	4-RAYANE/LUIZA	5- LUIZA/EMERSON	6 -GABRIEL/MATIAS
7- LUIZA/MATIAS	8- RAYANE/LUIZA	9- TOBAL /LUIZA TOBAL/MATIAS	10-RAYANE/EDILENE EDILENE/MATIAS	11-RAYANE/LUIZA	12- RAYANE /EMERSON MATHIAS/EMERSON	13-EDILENE / GABRIEL GABRIEL/RAYANE EMERSON/Edilene
14- MATHIAS/RAYANE	15-RAYANE/LUIZA	16- LUIZA/TOBAL TOBAL/ MATIAS	17- TOBAL/EDILENE TOBAL/ MATIAS	18- RAYANE/LUIZA	19- LUIZA/EMERSON	20 – GABRIEL/MATIAS
21- EMERSON/MATIAS	22- RAYANE/LUIZA	23-TOBAL/LUIZA TOBAL/MATIAS	24-RAYANE/EDILENE TOBAL/MATIAS	25- RAYANE/LUIZA	26- RAYANE/EMERSON	27- GABRIEL/LUIZA
28- RAYANE/LUIZA	29- RAYANE/LUIZA MATHIAS/GABRIEL	30- EDILENE/ TOBAL TOBAL /MATIAS				

Dra. Rayane de Menezes Rocha
 Médica Clínica Geral
 CRM nº 196.282

RAYANE DE MENEZES ROCHA

DIRETORA CLINICA

FATURAMENTO DO AMBULATORIAL 2019

869



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRODUÇÃO AMBULATORIAL DE JANEIRO/2019

																	25	28	29	30	31	TOTAL	
														13	10	12	11		08	07	17	07	191
														08	08	08	08		06	04	04	06	131
03 INGRID		14	15	16	13	12	14	15	15	16	16	9	14			19	12	15	15	14	12	8	264
																							215
05																	24		26			21	249
06 STEPHAN VISA		11		04						06													21
07 STEPHAN	18	25	28	29	25	26		26	27	18	31	24	24	24	27		62	24		27	45	24	534
08 TARLEY		26			26	33	22			21		21			30		29		21	23		15	267
TOTAL	148	102	51	78	113	127	104	60	81	124	97	113	51	137	108	40	148	39	50	116	78	81	1872

**FATURAMENTO DO
AMBULATORIAL
2017**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRODUÇÃO AMBULATORIAL DE JANEIRO/2017

Nº	REFERENCIAL	02	03	04	05	09	10	11	12	13	16	17	18	19	20	23	24	25	26	27	30	31	TOTAL
01	FAUSTO	11		09		11		10			10		11								11		73
02	INGRID		02	16		16	19	21	02	24	23	19	24		24								190
03	JOÃO BAFFA					13	25																38
04	LIGIANE	19	17	16	17	14	18	17	23			19	19	19		23	19	20	17		20	22	219
05	MATSUDA						02																2
06	QUEIROZ		9		4		11		14			20		26			15		34			13	115
07	RUZZANTE									14					6					2			22
08	STEPHAN	7	15	17	15	17	20		28	16	20	20	20	12	20	20	19	18	12	20	16	17	219
09	RONEN					9					15												24
	TOTAL	37	34	32	36	40	25	28	62	34	35	39	39	57	50	43	38	38	53	22	37	32	616

871



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRODUÇÃO AMBULATORIAL DE FEVEREIRO/2017

Nº	MEDICOS	01	02	03	06	07	08	09	10	13	14	15	16	17	20	21	22	23	24	TOTAL
01	FAUSTO	05			04		12			11		10			10		14			71
02	GIUSEPE					07				11				17	20	24		25	24	128
03	INGRID				21	22	24	03	24	21	10	24	20		25	23	24	07	24	272
04	JOÃO BAFFA				06	18				13	13			17	14	14			05	100
05	LIGIANE	18	17		26	25	24	25												
06	QUEIROZ		29			21		22			22		22			18		30		
07	RUZZANTE			02		30			20					38					15	
08	STEPHAN VISA		04					03					03					01		
09	STEPHAN	28		16	26	20	20	26	20	20	20	20	15	18	20	19		33	20	
10	RONNEN												15							
11	THAISA										16		21							
TOTAL		52	50	18	58	112	100	79	63	76	81	54	93	90	89	98	84	96	65	1279



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRODUÇÃO AMBULATORIAL DE MARÇO/2017

Nº	NOME DO	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	TOTAL
01	FRUNO												19																				19
02	CARLOS ANTUNES	16	18		18	19	14	16		18	17	21	21		12	18	22	19		19	20	18	19										325
03	FAUSTO				13		11			15		06			09		12			09		08											83
04	INGRID		07	23	24	12	25	04	24	24	20	23	26	26	23	23	22	20	23	19	22	23	17	22									452
05	JOÃO BAFFA				13	13				12	11	12			12	16	15			09	22	13			07								155
06	JOSE RUZZANTE			05						07					03																05		20
07	LIGIANE				25	24	24	27		22		25	25		16	25	26	24		23	25	20	26										27
08	QUEIROZ		28			15		38			19		32			23		28			16	26											75
09	STEPHAN		10	19	18	18	20	20	19	20	18	20	10	20	17	19	16	15	20	18	20	20	11	20									338
10	STEPHAN VISA		02					05					04					06					02										19
11	THAISA		21																														21
		16	25	17	11	10	24	10	16	10	18	25	18	16	21	12	28	11	32	110	116	115	75	54									2064



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRODUÇÃO AMBULATORIAL DE ABRIL/2017

		01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	TOTAL
01	DR. BAFFA	12	17			09	13	14				25			10	13			12	125
02	DR. FAUSTO	13		12			10		11		09		07		10		07			79
03	DR. HANS										17				18					35
04	DR. INGRID	23	16	21	28	22	26	20	24	17	24	23	23	23	25	23	24	42	25	429
05	DR. QUEIROZ		16		21			15		27		20		26		18		29		172
06	DR. RUZZANTE					17													24	41
07	DR. STEPHAN				05		01			01				03						10
08	DR. STEPHAN	20	20	19	11	19	20	18	17	10	20	14	20	12	00	00	00	00	00	220
09	DRA. LIGIANE	25	23	24	22		19	23	23	20		29	25	19			25	18		295
10	DR. WAGNER															22				22
		93	92	76	87	67	89	90	75	75	70	111	75	83	63	76	56	89	61	1428

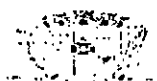
ht8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRODUÇÃO AMBULATORIAL DE MAIO/2017

	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	TOTAL
01 JULIA	06				11	13	14								08	12	15			15	16	6										125
02 FAUSTO	09							11		11						13		14			09							09		07		74
03 INGRID	24	23	25	26	23	25	25	22	21	24	10	23	02	23	24	24	25	14	24	25	24	23										479
04 QUEIROZ	22	24	24			19		25			18		36			13		27			18											226
05 RUZZANTE				13					7					7					8													35
06 STEPHAN						14	15	9	23	20	20	18	7	16	20	16	19	12	20	18		20										257
07 STEPHAN VISA								2					11					1														16
08 LIGIANE					21	24	23				35	11	25	23		24	27			12	14	23	26									288
09 STÉFANIE							22											20														75
10 THAISA																			21													21
11 WAGNER	19	22	18																													59
	80	69	66	50	57	96	85	69	51	90	59	66	70	54	193	195	18	175	79	81	78	76										1530



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRODUÇÃO AMBULATORIAL DE AGOSTO/2017

		01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	
01	STEPHAN VER.			02						10																				01	06	19	
02	STEPHAN	18	16	12	14	08	15	13	20																				19	20	155		
03	RUZZANTE				04																											04	
04	SAULO		10	09	09		09	11	10	10		08	08	10	07		08	11	10	12		10	09									161	
05	FAUSTO						13			10		12			13		13			10		09										80	
06	INGRID	14	22	07	21	20	21	04	20	22	24	23	13	22	21	19	21	27	24	21	19	24	26									235	
07	BAFFA			20		26				14	24		8	14	11	25		14		10	22		20									208	
08	QUEIROZ	27		34																	19		27									107	
09	EMERSON	12																														75	
10	LIGIANE			23		22	22	26		23	23	24	23		26	27	26	25		27	26	26	25									394	
		77	48	107	48	76	80	64	50	79	71	67	52	46	78	71	68	77	34	80	86	89	133									1575	

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRODUÇÃO AMBULATORIAL DE SETEMBRO/2017

MEDICO	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	TOTAL
01 RAFAEL	12	13	25				22		31	16	24	15		29	18	12	25	12	21	15										291
02 FAUSTO		11		10	12		12				10		10			10				09										84
03 INGRID	24	24	23	24	23	23	22	04	24		25	22	25	24	21	26	24	12	23											393
04 LIGIANE		24	25	26	24	25	24	23		24	25	23	27		23	24	24	24												365
05 QUEIROZ			19			20		36			24		28			16		31												174
06 RUZZANTE									14					9					10											83
07 SAULO	11	09		09	10		11	11		10		07		10	08		11	09	07											123
08 STEPHAN	18	20	20	19	18	18	20	14		17	20	15	10	07	19	20														255
09 STEPHAN VEP.								08					07																	15
10 CARLOS ANTUNES		15	18	14	16	14	17	21		20	22	18	17		16	18	14	17												257
12 TOTAL	65	116	130	102	103	123	106	148	54	105	131	95	143	68	109	129	85	114	64											1990



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRODUÇÃO AMBULATORIAL DE OUTUBRO/2017

		18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	TOTAL						
01	B. P. A.															98						
02	FAUSTO	11		12			11		08	06		10			07	08			06		79	
03	INGRID	23	20	22	25	24	20	22	17	22	22	24		21	21	20	22	21	22		19	387
04	LIGIANE	23			26		26	24	25	24	11	24	24		26	22	26	24	09	24		338
05	QUEIROZ		19		29			24			22		34			20		21			14	189
06	RUZZANTE													11				04				25
07	SAULO	6		7	6	8	5		9	6		5	10	9	6		10	9	8	11		215
08	STEPHAN	17	20	19	08	08	18	16	16	20	19	18	08	03	17	15	20	10	00	12		264
09	STEPHAN VEP.		02	02	04								08					06				22
10	TAMARA		26	24																	20	70
10	CARLOS ANTUNES						11	21	13	18	12	23	20		20					17		155
	total	98	87	102	119	50	105	126	88	96	86	104	104	44	97	77	86	95	39	70	53	1726

289



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRODUÇÃO AMBULATORIAL DE NOVEMBRO/2017

02	FAUSTO	11	08		09			12				10		09			09		09		76
03	INGRID	22	19	25	21	34	21	21		23	24	22	21	23	25	12	25	22	18	16	394
04	LIGIANE		23		27	25	23	24				24		24	26	26	28		25	30	303
05	QUEIROZ			18		27			26												17
06	RUZZANTE	16					10				6			2							24
07	SAULO	05	09			08	11	09		07	08	08		05	09	04	07		11		101
08	STEPHAN	19	18		18	10	04	15	19	10	20	19	20	16	11	10	20		20	13	262
09	STEPHAN VEP.	01				07				06					05					05	24
10	TAMARA	24								27											14
11	CARLOS ANTUNES	12	14	16										19	16		18	11	21	18	145
	TOTAL	109	102	75	75	130	84	97	61	87	67	101	56	98	110	52	124	33	104	82	1647

**ESCALA DOS MÉDICOS
DO AMBULATORIAL
2019**



MEDCAL

Cooperativa de Trabalho Medcal

884

RELAÇÃO MÉDICOS PLANTONISTAS

- DR WAGNER TOMASI – 03 PLANTÕES DE 12 HORAS.
- DR ENIO – 07 PLANTÕES DE 12 HORAS.
- DR LUCAS RIBEIRO – 06 PLANTÕES DE 12 HORAS.
- DR JOÃO CRUVINEL – 05 PLANTÕES DE 12 HORAS.
- DRA TAMARA PINHEIRO – 07 PLANTÕES DE 12 HORAS.
- DR PAULO TOBAL – 07 PLANTÕES DE 12 HORAS.
01 PLANTÃO DE 11 HORAS.
- DR GIUSEPE DIAS – 10 PLANTÕES DE 12 HORAS.
- DR ANTONIO REIS – 09 PLANTÕES DE 12 HORAS.
- DRA LUIZA RODRIGUES – 25 PLANTÕES DE 12 HORAS.
01 PLANTÃO DE 13 HORAS.
- DRA RAYANE – 18 PLANTÕES DE 12 HORAS
- DR FERNANDO – 04 PLANTÕES DE 12 HORAS.
- DR RONENN – 04 PLANTÕES DE 12 HORAS.
- DR TARLEY OTAVIO – 11 PLANTÕES DE 12 HORAS.
- DRA MARIA ALICE – 04 PLANTÕES DE 12 HORAS.
- DR NELSON – 02 PLANTÕES DE 12 HORAS.

OBS: DR PAULO CESAR TOBAL IRA RECEBER UM PLANTAO DE 12H REFERENTE AO DIA 1/05 NA QUAL O MESMO TRABALHOU POR 11H, POREM, O MESMO SE RESPONSABILIZOU A PAGAR 1 HORA PARA A DRA LUIZA QUE ENTROU PARA SUBSTITUI-LO UMA HORA MAIS CEDO, DEVIDO PROBLEMAS DE SAÚDE NO DIA.



MEDCAL

Cooperativa de Trabalho Medcal

885

CAPS ESPECIALIDADES

MÉDICOS COMPONENTES:

DR FABRICIO:

05 PLANTÕES DE 12 HORAS MATUTINO.

04 PLANTÕES DE 12 HORAS VESPERTINO.

DR CARLOS ANTUNES

15 PLANTÕES VESPERTINO.

OBS: Dr. Carlos Antunes trabalha somente no período vespertino.



MEDCAL

Cooperativa de Trabalho Medcal

886

UBS ESPECIALIDADES

MÉDICOS COMPONENTES:

DR JOÃO BAFFA – MÉDICO DO TRABALHO

Realizou 08 plantões de 04 horas, trabalha somente período vespertino.

DR PAULO CESAR TOBAL – CARDIOLOGIA

Realizou 09 plantões de 04 horas matutino.
 09 plantões de 04 horas vespertino.

DR SILVIA – PEDIATRA

Realizou 11 plantões de 04 horas matutino.
 11 plantões de 04 horas vespertino.



MEDCAL

Cooperativa de Trabalho Medcal

887

UBS CLÍNICA MÉDICA

MÉDICOS COMPONENTES:

DR LIGIANE CARACAS

14 plantões de 04 horas matutino.

14 plantões de 04 horas vespertino.

DR TÂMARA PINHEIRO

12 plantões de 04 horas matutino.

12 plantões de 04 horas vespertino.

DR TARLEY OTAVIO ROCHA

03 plantões de 04 horas matutino.

03 plantões de 04 horas vespertino.



MEDCAL

Cooperativa de Trabalho Medcal

888

PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA AEROPORTO

DR ANTONIO CARLOS REIS

- 04 plantões de 4 horas matutino.
- 04 plantões de 4 horas vespertino.

OBS: DR ANTONIO CARLOS REIS TRABALHA SOMENTE UM DIA NA SEMANA PARA A EMPRESA MEDCAL

DR EMERSON REIS

- 08 plantões de 4 horas matutino.
- 08 plantões de 4 horas vespertino.

PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA AREIA BRANCA

DR LUCAS RIBEIRO VIANA

- 16 plantões de 4 horas matutino.
- 16 plantões de 4 horas vespertino.

Folgas as sextas-feiras.

PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA ICAPARA

DR STEFANIE SOMBRIO

- 04 plantões matutino.
- 04 plantões vespertino.

DR MIKAEL WALLACE ROSAL

- 13 plantões matutino.
- 13 plantões vespertino.

Dia de folga dos médicos as quintas-feiras.

PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA CENTRAL

DR WAGNER TOMASI

- 17 plantões de 4 horas matutino.
- 17 plantões de 4 horas vespertino.

Dia de folga as terças-feiras.

PRONTO SOCORRO IGUAPE

FOLHA DE PONTO

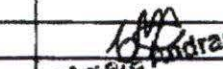
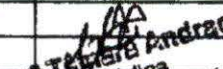
ANO: 2018

NOMI: Tâmara Ribeiro de A. Lessa

maio

CRM: 18046

CONTROLE PONTO COOPERATIVA MEDICAL

MAIO						
DIA	ENTRADA	SAÍDA	TURNO 12H/24H	DIURNO	NOTURNO	ASSINATURA
1 TERÇA						
2 QUARTA	20:00	08:00	12h			 Dr. Tâmara Andrade Médica CRM-SP 191970
3 QUINTA						
4 SEXTA						
5 SABADO						
6 DOMINGO						
7 SEGUNDA						
8 TERÇA						
9 QUARTA	08:00	08:00	24h			 Dr. Tâmara Andrade Médica CRM-SP 191970
10 QUINTA						
11 SEXTA						
12 SABADO						
13 DOMINGO						
14 SEGUNDA						
15 TERÇA						
16 QUARTA	08:00	20:00	12h			 Dr. Tâmara Andrade Médica CRM-SP 191970
17 QUINTA						
18 SEXTA						
19 SABADO						
20 DOMINGO						
21 SEGUNDA						
22 TERÇA						
23 QUARTA	08:00	20:00	12h			 Dr. Tâmara Andrade Médica CRM-SP 191970
24 QUINTA						
25 SEXTA						
26 SABADO						
27 DOMINGO						
28 SEGUNDA						
29 TERÇA						
30 QUARTA	08:00	08:00	24h			
31 QUINTA						

890

PRONTO SOCORRO IGUAPE

FOLHA DE PONTO

ANO: 2018 MAIO

NOME: MARIA ALICE CARVALHO DE AZEVEDO

Dra. Maria Alice C. Azevedo

Médica

CRM: 49.134

CRM - SP 49194

CONTROLE PONTO COOPERATIVA MEDICAL

MAIO						
DIA	ENTRADA	SAÍDA	TURNO 12H/24H	DIURNO	NOTURNO	ASSINATURA
1 TERÇA						
2 QUARTA						
3 QUINTA						
4 SEXTA						
5 SABADO						
6 DOMINGO						
7 SEGUNDA						
8 TERÇA	08:00	20:00	12h			<i>[Signature]</i>
9 QUARTA						
10 QUINTA						
11 SEXTA						
12 SABADO						
13 DOMINGO						
14 SEGUNDA						
15 TERÇA	08:00	20:00	12h			<i>[Signature]</i>
16 QUARTA						
17 QUINTA						
18 SEXTA						
19 SABADO						
20 DOMINGO						
21 SEGUNDA						
22 TERÇA	08:00	20:00	12h			<i>[Signature]</i>
23 QUARTA						
24 QUINTA						
25 SEXTA						
26 SABADO						
27 DOMINGO						
28 SEGUNDA						
29 TERÇA	08:00	20:00	12h			<i>[Signature]</i>
30 QUARTA						
31 QUINTA						

891

PRONTO SOCORRO IGUAPE

FOLHA DE PONTO

ANO: 2018 MAIO

NOMI: João Crivinel de Oliveira Neto

CRM: 174387

CONTROLE PONTO COOPERATIVA MEDICAL

MAIO						
DIA	ENTRADA	SAÍDA	TURNO 12H/24H	DIURNO	NOTURNO	ASSINATURA
1 TERÇA						
2 QUARTA						
3 QUINTA						
4 SEXTA						
5 SABADO						
6 DOMINGO	08:00	09:00	24 hrs			 João Crivinel de O. Neto Médico CRM-SP 174.387
7 SEGUNDA						
8 TERÇA	20:00	08:00	12 hrs			
9 QUARTA						
10 QUINTA						
11 SEXTA						
12 SABADO						
13 DOMINGO						
14 SEGUNDA						
15 TERÇA						
16 QUARTA						
17 QUINTA						
18 SEXTA						
19 SABADO						
20 DOMINGO	08:00	09:00	24 hrs			 João Crivinel de O. Neto Médico CRM-SP 174.387
21 SEGUNDA						
22 TERÇA						
23 QUARTA						
24 QUINTA						
25 SEXTA						
26 SABADO						
27 DOMINGO						
28 SEGUNDA						
29 TERÇA						
30 QUARTA						
31 QUINTA						

892

PRONTO SOCORRO IGUAPE

FOLHA DE PONTO

ANO: 2018 MAIO

NOM: IANLEY OTAVIO ROCHACRM: 73 538

CONTROLE PONTO COOPERATIVA MEDICAL

MAIO						
DIA	ENTRADA	SAÍDA	TURNO 12H/24H	DIURNO	NOTURNO	ASSINATURA
1 TERÇA						
2 QUARTA	08:00	20:00	12 h			
3 QUINTA						
4 SEXTA	08:00	20:00	12 h			
5 SABADO						
6 DOMINGO						
7 SEGUNDA	20:00	08:00	12 h			
8 TERÇA						
9 QUARTA	08:00	20:00	12 h			
10 QUINTA	08:00	20:00	12 h			
11 SEXTA	08:00	20:00	12 h			
12 SABADO						
13 DOMINGO						
14 SEGUNDA						
15 TERÇA						
16 QUARTA						
17 QUINTA						
18 SEXTA						
19 SABADO						
20 DOMINGO						
21 SEGUNDA						
22 TERÇA						
23 QUARTA	08:00	08:00	24 h			
24 QUINTA						
25 SEXTA	08:00	08:00	24 h			
26 SABADO						
27 DOMINGO						
28 SEGUNDA						
29 TERÇA						
30 QUARTA	08:00	20:00	12 h			
31 QUINTA						

PRONTO SOCORRO IGUAPE

FOLHA DE PONTO

ANO: 2018

NOMI: Yauco Roberto Lima

MAIO

CRM: 199567

CONTROLE PONTO COOPERATIVA MEDICAL

MAIO						
DIA	ENTRADA	SAÍDA	TURNO 12H/24H	DIURNO	NOTURNO	ASSINATURA
1 TERÇA						
2 QUARTA						
3 QUINTA						
4 SEXTA						
5 SABADO						
6 DOMINGO	08:00		24h			
7 SEGUNDA		08:00				
8 TERÇA						
9 QUARTA						
10 QUINTA						
11 SEXTA						
12 SABADO						
13 DOMINGO	08:00		24h			
14 SEGUNDA		08:00				
15 TERÇA						
16 QUARTA						
17 QUINTA						
18 SEXTA						
19 SABADO						
20 DOMINGO						
21 SEGUNDA						
22 TERÇA						
23 QUARTA						
24 QUINTA						
25 SEXTA						
26 SABADO						
27 DOMINGO	08:00		24h			
28 SEGUNDA		08:00				
29 TERÇA						
30 QUARTA						
31 QUINTA						

894

PRONTO SOCORRO IGUAPE

FERNANDO FOLHA DE PONTO

ANO: 2018

NOM:

MAIO

CRM:

85731

CONTROLE PONTO COOPERATIVA MEDICAL

MAIO						
DIA	ENTRADA	SAÍDA	TURNO 12H/24H	DIURNO	NOTURNO	ASSINATURA
1 TERÇA						
2 QUARTA						
3 QUINTA						
4 SEXTA	8	20		X	X	Dr. Fernando Cicalese CRM 85731
5 SABADO		8				Dr. Fernando Cicalese CRM 85731
6 DOMINGO						
7 SEGUNDA						
8 TERÇA						
9 QUARTA						
10 QUINTA						
11 SEXTA						
12 SABADO						
13 DOMINGO						
14 SEGUNDA	8	20		X	X	Dr. Fernando Cicalese CRM 85731
15 TERÇA	8	8				Dr. Fernando Cicalese CRM 85731
16 QUARTA						
17 QUINTA						
18 SEXTA						
19 SABADO						
20 DOMINGO						
21 SEGUNDA						
22 TERÇA						
23 QUARTA						
24 QUINTA						
25 SEXTA						
26 SABADO						
27 DOMINGO						
28 SEGUNDA						
29 TERÇA						
30 QUARTA						
31 QUINTA						

PRONTO SOCORRO IGUAPE

FOLHA DE PONTO

ANO: 2018

NOMI: Rayane de Menezes Rocha

MAIO

CRM: 13.826-PA

CONTROLE PONTO COOPERATIVA MEDICAL

MAIO						
DIA	ENTRADA	SAÍDA	TURNO 12H/24H	DIURNO	NOTURNO	ASSINATURA
1 TERÇA	08:00		24 horas	✓	✓	Rayane de Menezes Rocha Clínica Geral CRM-PA 13.826
2 QUARTA	08:00	20:00	12 horas	✓		Rayane de Menezes Rocha Clínica Geral CRM-PA 13.826
3 QUINTA	08:00		24 horas			Rayane de Menezes Rocha Clínica Geral CRM-PA 13.826
4 SEXTA		08:00				Rayane de Menezes Rocha Clínica Geral CRM-PA 13.826
5 SABADO						
6 DOMINGO						
7 SEGUNDA	08:00	20:00	12 horas	✓		Rayane de Menezes Rocha Clínica Geral CRM-PA 13.826
8 TERÇA						
9 QUARTA						
10 QUINTA						
11 SEXTA						
12 SABADO						
13 DOMINGO						
14 SEGUNDA						
15 TERÇA						
16 QUARTA						
17 QUINTA						
18 SEXTA						
19 SABADO						
20 DOMINGO	08:00		24 horas			Rayane de Menezes Rocha Clínica Geral CRM-PA 13.826
21 SEGUNDA	08:00	08:00	24 horas			Rayane de Menezes Rocha Clínica Geral CRM-PA 13.826
22 TERÇA		08:00				
23 QUARTA						
24 QUINTA	08:00		24 horas			Rayane de Menezes Rocha Clínica Geral CRM-PA 13.826
25 SEXTA	08:00	08:00	24 horas			Rayane de Menezes Rocha Clínica Geral CRM-PA 13.826
26 SABADO		08:00				
27 DOMINGO						
28 SEGUNDA	08:00		24 horas			Rayane de Menezes Rocha Clínica Geral CRM-PA 13.826
29 TERÇA		08:00				Rayane de Menezes Rocha Clínica Geral CRM-PA 13.826
30 QUARTA						
31 QUINTA	08:00		24 horas			Rayane de Menezes Rocha Clínica Geral CRM-PA 13.826

PRONTO SOCORRO IGUAPE

FOLHA DE PONTO

ANO: 2018

NOME: Luiza Rodrigues Pinheiro

M A I O

CRM: 39-161-PR

CONTROLE PONTO COOPERATIVA MEDICAL

MAIO						
DIA	ENTRADA	SAÍDA	TURNO 12H/24H	DIURNO	NOTURNO	ASSINATURA
1 TERÇA	19:00	8:00	12h			Dra. Luiza Rodrigues Pinheiro MEDICA
2 QUARTA						CRM: 39161 PR
3 QUINTA	8:00	8:00	24h			Dra. Luiza Rodrigues Pinheiro MEDICA
4 SEXTA						CRM: 39161 PR
5 SABADO						
6 DOMINGO						Dra. Luiza Rodrigues Pinheiro
7 SEGUNDA	8:00	8:00	24h			MEDICA
8 TERÇA						
9 QUARTA						Dra. Luiza Rodrigues Pinheiro
10 QUINTA	8:00	8:00	24h			MEDICA
11 SEXTA						CRM: 39161 PR
12 SABADO						Dra. Luiza Rodrigues Pinheiro
13 DOMINGO	8:00	8:00	24h			MEDICA
14 SEGUNDA	8:00	8:00	24h			Dra. Luiza Rodrigues Pinheiro
15 TERÇA	20:00	8:00	12h			MEDICA
16 QUARTA						CRM: 39161 PR
17 QUINTA	8:00	8:00	24h			Dra. Luiza Rodrigues Pinheiro
18 SEXTA	8:00	8:00	24h			MEDICA
19 SABADO	8:00	8:00	24h			Dra. Luiza Rodrigues Pinheiro
20 DOMINGO						MEDICA
21 SEGUNDA	8:00	8:00	24h			Dra. Luiza Rodrigues Pinheiro
22 TERÇA						MEDICA
23 QUARTA						CRM: 39161 PR
24 QUINTA	8:00	8:00	24h			Dra. Luiza Rodrigues Pinheiro
25 SEXTA						MEDICA
26 SABADO						CRM: 39161 PR
27 DOMINGO						Dra. Luiza Rodrigues Pinheiro
28 SEGUNDA	8:00	8:00	24h			MEDICA
29 TERÇA						CRM: 39161 PR
30 QUARTA						Dra. Luiza Rodrigues Pinheiro
31 QUINTA	8:00	8:00	24h			MEDICA

CRM: 39161 PR

897

PRONTO SOCORRO IGUAPE

FOLHA DE PONTO

ANO: 2018

NOMI: ANTONIO CARLOS DOS REIS

MAIO

CRM: 81294

Dr. Antonio Carlos dos Reis
Médico
CRM 81891

CONTROLE PONTO COOPERATIVA MEDICAL

MAIO						
DIA	ENTRADA	SAÍDA	TURNO 12H/24H	DIURNO	NOTURNO	ASSINATURA
1 TERÇA						
2 QUARTA						
3 QUINTA						
4 SEXTA						
5 SABADO	08h		24h			Dr. Antonio Carlos dos Reis Médico CRM 81891
6 DOMINGO		08h				
7 SEGUNDA						
8 TERÇA						
9 QUARTA						
10 QUINTA						
11 SEXTA						
12 SABADO	20h		12h			Dr. Antonio Carlos dos Reis Médico CRM 81891
13 DOMINGO		08h				
14 SEGUNDA						
15 TERÇA						
16 QUARTA						
17 QUINTA						
18 SEXTA						
19 SABADO	08h		24h			Dr. Antonio Carlos dos Reis Médico CRM 81891
20 DOMINGO		08h				
21 SEGUNDA						
22 TERÇA	20h		12h			Dr. Antonio Carlos dos Reis Médico CRM 81891
23 QUARTA		08h				
24 QUINTA						
25 SEXTA						
26 SABADO	08h		24h			Dr. Antonio Carlos dos Reis Médico CRM 81891
27 DOMINGO		08h				
28 SEGUNDA						
29 TERÇA	20h		12h			Dr. Antonio Carlos dos Reis Médico CRM 81891
30 QUARTA		08h				
31 QUINTA						

898

PRONTO SOCORRO IGUAPE

FOLHA DE PONTO

ANO: 2018

NOM: Guise, J. Dias Bruner

MAIO

CRM: 132100

CONTROLE PONTO COOPERATIVA MEDICAL

MAIO						
DIA	ENTRADA	SAÍDA	TURNO 12H/24H	DIURNO	NOTURNO	ASSINATURA
1 TERÇA						
2 QUARTA						
3 QUINTA						
4 SEXTA						
5 SABADO						
6 DOMINGO						
7 SEGUNDA						
8 TERÇA						
9 QUARTA						
10 QUINTA	20:00	8:00	12H			Guise, J. Dias Bruner Médico CRM-SP 132100
11 SEXTA	8:00	8:00	24H			
12 SABADO	9:00	20:00	12H			
13 DOMINGO						
14 SEGUNDA						
15 TERÇA						
16 QUARTA						
17 QUINTA	8:00	8:00	24H			Guise, J. Dias Bruner Médico CRM-SP 132100
18 SEXTA						
19 SABADO						
20 DOMINGO						
21 SEGUNDA						
22 TERÇA						
23 QUARTA						
24 QUINTA						
25 SEXTA						
26 SABADO	9:00	9:00	24H			Guise, J. Dias Bruner Médico CRM-SP 132100
27 DOMINGO	8:00	8:00	24H			
28 SEGUNDA						
29 TERÇA						
30 QUARTA						
31 QUINTA						

899

PRONTO SOCORRO IGUAPE

FOLHA DE PONTO

ANO: 2018

NOME: Paulo César Tobal

MARÇO

CRM: 78379

CONTROLE PONTO COOPERATIVA MEDICAL

MAIO						
DIA	ENTRADA	SÁIDA	TURNO 12H/24H	DIURNO	NOTURNO	ASSINATURA
1 TERÇA	7:00	17:00	11h			Paulo César Tobal Médico CREMESP 79379
2 QUARTA						
3 QUINTA						
4 SEXTA						
5 SABADO						
6 DOMINGO						
7 SEGUNDA						
8 TERÇA	8:00	17:00	24h			Paulo César Tobal Médico CREMESP 79379
9 QUARTA						
10 QUINTA						
11 SEXTA						
12 SABADO						
13 DOMINGO						
14 SEGUNDA						
15 TERÇA	8:00	17:00	12h			Paulo César Tobal Médico CREMESP 79379
16 QUARTA						
17 QUINTA						
18 SEXTA						
19 SABADO						
20 DOMINGO						
21 SEGUNDA						Paulo César Tobal Médico CREMESP 79379
22 TERÇA	8:00	17:00	24h			Paulo César Tobal Médico CREMESP 79379
23 QUARTA						
24 QUINTA						
25 SEXTA						
26 SABADO						
27 DOMINGO						
28 SEGUNDA						Paulo César Tobal Médico CREMESP 79379
29 TERÇA	8:00	17:00	24h			Paulo César Tobal Médico CREMESP 79379
30 QUARTA						
31 QUINTA						

900

PRONTO SOCORRO IGUAPE

NOM: Enio Costa Rodrigues

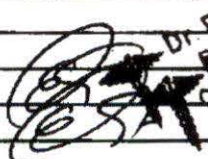
ANO: 2018

CRM: 182232

Dr. Enio Costa
Rodrigues
CRM/SP 182232

MAIO

CONTROLE PONTO COOPERATIVA MEDICAL

MAIO						
DIA	ENTRADA	SAÍDA	TURNO 12H/24H	DIURNO	NOTURNO	ASSINATURA
1 TERÇA						
2 QUARTA						
3 QUINTA						
4 SEXTA	20:00	8:00	12 h	✓	✓	 Dr. Enio Costa Rodrigues CRM/SP 182232
5 SABADO	8:00	8:00	24 h	✓	✓	
6 DOMINGO						
7 SEGUNDA						
8 TERÇA						
9 QUARTA						
10 QUINTA						
11 SEXTA						
12 SABADO	9:00	8:00	24 h	✓	✓	 Dr. Enio Costa Rodrigues CRM/SP 182232
13 DOMINGO						
14 SEGUNDA						
15 TERÇA						
16 QUARTA						
17 QUINTA						
18 SEXTA	8:00	8:00	24 h	X	X	 Dr. Enio Costa Rodrigues CRM/SP 182232
19 SABADO						
20 DOMINGO						
21 SEGUNDA						
22 TERÇA						
23 QUARTA						
24 QUINTA						
25 SEXTA						
26 SABADO						
27 DOMINGO						
28 SEGUNDA						
29 TERÇA						
30 QUARTA						
31 QUINTA						

901

PRONTO SOCORRO IGUAPE

FOLHA DE PONTO

ANO:2018

NOMI WAGNER Tamas

MAIO

CRM: 174340

CONTROLE PONTO COOPERATIVA MEDICAL

MAIO						
DIA	ENTRADA	SAÍDA	TURNO 12H/24H	DIURNO	NOTURNO	ASSINATURA
1 TERÇA						
2 QUARTA						
3 QUINTA						
4 SEXTA						
5 SABADO						
6 DOMINGO						
7 SEGUNDA						
8 TERÇA						
9 QUARTA						
10 QUINTA						
11 SEXTA	20:20	08:20	12h		X	Dr. Wagner Tamas CRM - 174340 11 MAIO 2018
12 SABADO						
13 DOMINGO						
14 SEGUNDA						
15 TERÇA						
16 QUARTA	20:20	08:20	12h		X	Dr. Wagner Tamas CRM - 174340 16 MAIO 2018
17 QUINTA						
18 SEXTA						
19 SABADO						
20 DOMINGO						
21 SEGUNDA						
22 TERÇA						
23 QUARTA						
24 QUINTA						
25 SEXTA						
26 SABADO						
27 DOMINGO						
28 SEGUNDA						
29 TERÇA						
30 QUARTA	20:20	08:20	12h		X	Dr. Wagner Tamas CRM - 174340 30 MAIO 2018
31 QUINTA						

902

PRONTO SOCORRO IGUAPE

FOLHA DE PONTO

ANO: 2018

NOM: NELSONWGLANDIDE LIMA mapoCRM: 641051

CONTROLE PONTO COOPERATIVA MEDICAL

MAIO						
DIA	ENTRADA	SAÍDA	TURNO 12H/24H	DIURNO	NOTURNO	ASSINATURA
1 TERÇA						
2 QUARTA						
3 QUINTA						
4 SEXTA						
5 SABADO						
6 DOMINGO						
7 SEGUNDA						
8 TERÇA						
9 QUARTA						
10 QUINTA						
11 SEXTA						
12 SABADO						
13 DOMINGO						
14 SEGUNDA						
15 TERÇA						
16 QUARTA	8:00		24h	X	X	
17 QUINTA		8:00				
18 SEXTA						
19 SABADO						
20 DOMINGO						
21 SEGUNDA						
22 TERÇA						
23 QUARTA						
24 QUINTA						
25 SEXTA						
26 SABADO						
27 DOMINGO						
28 SEGUNDA						
29 TERÇA						
30 QUARTA						
31 QUINTA						

PRONTO SOCORRO IGUAPE

FOLHA DE PONTO

ANO: 2018

NOME: Ronnen Lima de Andrade

MAIO

CRM: 174335

CONTROLE PONTO COOPERATIVA MEDICAL

MAIO						
DIA	ENTRADA	SAÍDA	TURNO 12H/24H	DIURNO	NOTURNO	ASSINATURA
1 TERÇA						Dr. Ronnen Andrade Médico CRM-SP 174335
2 QUARTA	20:00	08:00			Y	
3 QUINTA						
4 SEXTA						
5 SABADO						
6 DOMINGO						
7 SEGUNDA						
8 TERÇA						Dr. Ronnen Andrade Médico CRM-SP 174335
9 QUARTA	20:00	08:00			Y	
10 QUINTA						
11 SEXTA						
12 SABADO						
13 DOMINGO						
14 SEGUNDA						Dr. Ronnen Andrade Médico CRM-SP 174335
15 TERÇA	20:00	08:00			Y	
16 QUARTA						
17 QUINTA						
18 SEXTA						
19 SABADO						
20 DOMINGO						
21 SEGUNDA						
22 TERÇA						Dr. Ronnen Andrade Médico CRM-SP 174335
23 QUARTA	20:00	08:00			Y	
24 QUINTA						
25 SEXTA						
26 SABADO						
27 DOMINGO						
28 SEGUNDA						
29 TERÇA						
30 QUARTA						
31 QUINTA						



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

RELAÇÃO DE PRODUÇÃO MÉDICA DIÁRIA

FEVEREIRO

CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

Dr FABRICIO DE OLIVEIRA

DATA	ASSINATURA
01/02/2018	
02/02/2018	
05/02/2018	Fabricio de Oliveira CRM - SP 164227 Psiquiatra
06/02/2018	Fabricio de Oliveira CRM - SP 164227 Psiquiatra
07/02/2018	
08/02/2018	
09/02/2018	
14/02/2018	
15/02/2018	
16/02/2018	
19/02/2018	Fabricio de Oliveira CRM - SP 164227 Psiquiatra
20/02/2018	Fabricio de Oliveira CRM - SP 164227 Psiquiatra
21/02/2018	Fabricio de Oliveira CRM - SP 164227 Psiquiatra
22/02/2018	
23/02/2018	
26/02/2018	Fabricio de Oliveira CRM - SP 164227 Psiquiatra
27/02/2018	Fabricio de Oliveira CRM - SP 164227 Psiquiatra
28/02/2018	

Fabricio de Oliveira
CRM - SP 164227
Psiquiatra



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

RELAÇÃO DE PRODUÇÃO MÉDICA DIÁRIA

FEVEREIRO

CENTRO DE SAÚDE - UNIDADE MISTA DE IGUAPE

Dr JOAO BATISTA BAFFA

DATA	ASSINATURA
01/02/2018	
02/02/2018	
05/02/2018	
06/02/2018	
07/02/2018	
08/02/2018	
09/02/2018	
14/02/2018	
15/02/2018	
16/02/2018	
19/02/2018	
20/02/2018	
21/02/2018	
22/02/2018	
23/02/2018	
26/02/2018	
27/02/2018	
28/02/2018	

6-
-Fm JOURNAL 01.15
25 22 29



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

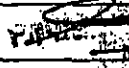
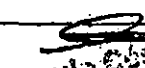
906

RELAÇÃO DE PRODUÇÃO MÉDICA DIÁRIA

FEVEREIRO

CENTRO DE SAÚDE – UNIDADE MISTA DE IGUAPE

Dr PAULO CESAR TOBAL

DATA	ASSINATURA
01/02/2018	
02/02/2018	
05/02/2018	 Paulo Cesar Tobal Médico CREMESP 79379
06/02/2018	
07/02/2018	 Paulo Cesar Tobal Médico CREMESP 79379
08/02/2018	
09/02/2018	
14/02/2018	 Paulo Cesar Tobal Médico CREMESP 79379
15/02/2018	
16/02/2018	
19/02/2018	 Paulo Cesar Tobal Médico CREMESP 79379
20/02/2018	
21/02/2018	 Paulo Cesar Tobal Médico CREMESP 79379
22/02/2018	
23/02/2018	
26/02/2018	 Paulo Cesar Tobal Médico CREMESP 79379
27/02/2018	
28/02/2018	 Paulo Cesar Tobal Médico CREMESP 79379



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

907

RELAÇÃO DE PRODUÇÃO MÉDICA DIÁRIA

FEVEREIRO

CENTRO DE SAÚDE – UNIDADE MISTA DE IGUAPE

Dra. TÂMARA PINHEIRO DE A. PESSOA

DATA	ASSINATURA
01/02/2018	
02/02/2018	
05/02/2018	 Dra. Tâmara Andrade Médica CRM-SP 191978
06/02/2018	 Dra. Tâmara Andrade Médica CRM-SP 191978
07/02/2018	
08/02/2018	
09/02/2018	
14/02/2018	
15/02/2018	
16/02/2018	 Dra. Tâmara Andrade Médica CRM-SP 191978
19/02/2018	 Dra. Tâmara Andrade Médica CRM-SP 191978
20/02/2018	 Dra. Tâmara Andrade Médica CRM-SP 191978
21/02/2018	
22/02/2018	
23/02/2018	
26/02/2018	 Dra. Tâmara Andrade Médica CRM-SP 191978
27/02/2018	 Dra. Tâmara Andrade Médica CRM-SP 191978
28/02/2018	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

908

RELAÇÃO DE PRODUÇÃO MÉDICA DIÁRIA

FEVEREIRO

CENTRO DE SAÚDE – UNIDADE MISTA DE IGUAPE

Dra. LIGIANE CARACAS BARROSO

DATA	ASSINATURA
01/02/2018	Ligiane Caracas
02/02/2018	Ligiane Caracas
05/02/2018	
06/02/2018	
07/02/2018	Ligiane Caracas
08/02/2018	Ligiane Caracas
09/02/2018	Ligiane Caracas
14/02/2018	
15/02/2018	Ligiane Caracas
16/02/2018	
19/02/2018	
20/02/2018	
21/02/2018	Ligiane Caracas
22/02/2018	Ligiane Caracas
23/02/2018	Ligiane Caracas
26/02/2018	
27/02/2018	
28/02/2018	Ligiane Caracas

909

	18	19	20	21	22
MANHÃ	DR BRUNO-BARRA	DRA TAMARA-CM	DR FABRICIO-CAPS	DR PAULO TOBAL-CARD	
		DR PAULO TOBAL-CARD	DRA TAMARA-CM	DR FABRICIO-CAPS	DRA LIGIANE-CS
				DRA LIGIANE-CM	
		DR FABRICIO-CAPS			
TARDE	DR BRUNO-BARRA	DRA TAMARA-CM	DR FABRICIO-CAPS	DR PAULO CESAR TOBAL	DR JOÃO BAFFA-MT
		DR PAULO TOBAL-CARD	DRA TAMARA-CM	DR FABRICIO- CAPS	DRA LIGIANE-CS
		DR JOÃO BAFFA-MT		DRA LIGIANE-CM	
		DR FABRICIO-CAPS			
	23	24	25	26	
MANHÃ		DR PAULO TOBAL-CARD	DRA TAMARA-CM	DR PAULO TOBAL-CARD	
			DR FABRICIO-CAPS	DRA LIGIANE-CM	
		DR FABRICIO-CAPS		FABRICIO-CAPS	
		DRA TAMARA-CM			
TARDE		DR PAULO TOBAL-CARD	DRA TAMARA-CM	DR PAULO TOBAL-CARD	
		DR JOÃO BAFFA-MT	DR FABRICIO-CAPS	DRA LIGIANE-CM	
		DR FABRICIO-CAPS		FABRICIO-CAPS	
		DRA TAMARA-CM			

016

SEX	SAR
2	3
DRA LIGIANE-CM	DR TARLEY-BARRA
DRA LIGIANE-CM	DR TARLEY-BARRA
9	10
DRA LIGIANE-CM	
DRA LIGIANE-CM	
16	17
DRA TAMARA-CM	DR BRUNO-BARRA
DRA TAMARA-CM	DR BRUNO-BARRA

9/11

23	24
DRA TAMARA-CM	
DRA LIGIANE-CM	
DRA TAMARA-CM	
DRA LIGIANE-CM	

912

ESCALA MÉDICA UBS/BARRA/CAPS - FEVEREIRO/18

	DOM	SEG	TER	QUA	QUI
					1
MANHÃ					DRA LIGIANE-CM
TARDE					DR JOÃO BAFFA-MT
					DRA LIGIANE-CM
	4	5	6	7	8
MANHÃ	DR BRUNO-BARRA	DRA TAMARA-CM	DRA TAMARA-CM	DR PAULO TOBAL-CARD	
		DR PAULO TOBAL-CARD	DR FABRICIO-CAPS	DRA LIGIANE-CM	DRA LIGIANE-CM
		DR FABRICIO-CAPS			
	DR BRUNO-BARRA	DRA TAMARA-CM	DRA TAMARA-CM	DR PAULO TOBAL-CARD	DR JOÃO BAFFA-MT
		DR PAULO TOBAL-CARD	DR FABRICIO-CAPS	DRA LIGIANE-CM	DRA LIGIANE-CM
TARDE		DR JOÃO BAFFA-MT			
		DR FABRICIO-CAPS			
	11	12	13	14	15
MANHÃ	DR BRUNO-BARRA	DR BRUNO-BARRA	DRA THAIS-BARRA	DR PAULO TOBAL-CARD	
					DRA LIGIANE-CM
	CARNAVAL	CARNAVAL	CARNAVAL		
	DR BRUNO-BARRA	DR BRUNO-BARRA	DRA THAIS-BARRA	DR PAULO TOBAL-CARD	DR JOÃO BAFFA-MT
					DRA LIGIANE-CM
TARDE	CARNAVAL	CARNAVAL	CARNAVAL		

913

ESCALA MÉDICA PRONTO SOCORRO - 01 a 28 FEV					
	DOM	SEG	TER	QUA	QUI
DIA					DR WAGNER
					DRA ELENICE
NOITE					DR GIUSEPE DIAS
					DR WAGNER
DIA	DR ENIO RODRIGUES	DRA THAIS	DR PAULO TOBAL	DRA TAMARA	DR WAGNER
	DR WAGNER	DR LUCAS RIBEIRO	DR RAFAEL NAMPO	DR LUCAS RIBEIRO	DRA ELENICE - 08 AS 14
					DRA LIGIANE - 14H - 20H
NOITE	DR TARLEY	DRA THAIS	DR PAULO TOBAL	DR PAULO TOBAL	DR WAGNER
	DR WAGNER	DR LUCAS RIBEIRO	DR RAFAEL NAMPO	DRA TAMARA	DRA LIGIANE
DIA	DRA THAIS	DR TARLEY	DR PAULO TOBAL	DR BRUNO	DR WAGNER
	DR TARLEY	DRA THAIS	DR RAFAEL NAMPO	DRA TAMARA	DR TARLEY
NOITE	DR BRUNO	DR BRUNO	DR PAULO TOBAL	DRA TAMARA	DR WAGNER
	DR TARLEY	DRA THAIS	DR RAFAEL NAMPO	DR TARLEY	DR TARLEY
DIA	DR ENIO RODRIGUES	DR BRUNO	DR PAULO TOBAL	DR BRUNO	DR GIUSEPE DIAS
	DR WAGNER	DRA THAIS	DR RAFAEL NAMPO	DRA TAMARA	DR WAGNER
NOITE	DR WAGNER	DR BRUNO	DR PAULO TOBAL	DR TARLEY	DR GIUSEPE DIAS
	DR TARLEY	DRA THAIS	DR RAFAEL NAMPO	DR RONNEN	DR WAGNER

914

	25	26	27	28	
DIA	DR MIKAEL OLIVEIRA	DR BRUNO	DR PAULO TOBAL	DRA TAMARA	
	DR LUCAS RIBEIRO	DRA THAIS	DR RAFAEL NAMPO	DR BRUNO	
NOME	DR MIKAEL OLIVEIRA	DR BRUNO	DR PAULO TOBAL	DRA TAMARA	
	DR LUCAS RIBEIRO	DRA THAIS	DR RAFAEL NAMPO	DR PAULO TOBAL	

9/15

18	
SEX	SAB
2	3
DR GIUSEPE DIAS	DR ENIO RODRIGUES
DR RAFAELLI	DR WAGNER
DR GIUSEPE DIAS	DR ENIO RODRIGUES
DR RAFAELLI	DR WAGNER
9	10
DR GIUSEPE DIAS	DR MIKAEL OLIVEIRA
DR RAFAELLI	DR LUCAS RIBEIRO
DR GIUSEPE DIAS	DRA THAIS
DR RAFAELLI	DR LUCAS RIBEIRO
16	17
DR GIUSEPE DIAS	DR ENIO RODRIGUES
DR RAFAELLI	DR TARLEY
DR GIUSEPE DIAS	DR ENIO RODRIGUES
DR RAFAELLI	DR TARLEY
23	24
DR GIUSEPE DIAS	DRA THAIS
DR RAFAELLI	DRA THAISA AIRES
DR ANTONIO REIS	DRA THAIS
DR GIUSEPE DIAS	DRA THAISA AIRES

916

PRONTO SOCORRO IGUAPE

FOLHA DE PONTO

Ano: 2018

NOME: Lucas Ribeiro Viana

CRM: 18402 VP

CONTROLE PONTO COOPERATIVA MEDCAL

FEVEREIRO						
	DIA	ENTRADA	SAÍDA	TURNO 12H / 24H	DIURNO	NOTURNO
1	Quinta					
2	Sexta					
3	Sábado					
4	Domingo					
5	Segunda	8:00	8:00	24h	X	X
6	Terça		8:00			
7	Quarta	08:00	20:00	12h	X	—
8	Quinta		20:00			
9	Sexta					
10	Sábado	08:00			X	X
11	Domingo		08:00	24h		
12	Segunda					
13	Terça					
14	Quarta					
15	Quinta					
16	Sexta					
17	Sábado					
18	Domingo					
19	Segunda					
20	Terça					
21	Quarta					
22	Quinta					
23	Sexta					
24	Sábado					
25	Domingo	08:00		24h		
26	Segunda		08:00			
27	Terça					
28	Quarta					

Lucas Ribeiro Viana
Médico
CRM-DE 18.402 VP

Lucas Ribeiro Viana
Médico
CRM-DE 18.402 VP

Lucas Ribeiro Viana
Médico
CRM-DE 18.402 VP

917

PRONTO SOCORRO IGUAPE

FOLHA DE PONTO

Ano: 2018

NOME:

ARLEY

OTAVIO

ROCHA

CRM:

72.538

CONTROLE PONTO COOPERATIVA MEDCAL

FEVEREIRO						
DIA	ENTRADA	SAÍDA	TURNO 12H / 24H	DIURNO	NOTURNO	ASSINATURA
1	Quinta					
2	Sexta					
3	Sábado					
4	Domingo	00:00	08:00	8 h		
5	Segunda					
6	Terça					
7	Quarta					
8	Quinta					
9	Sexta					
10	Sábado					
11	Domingo	12:00	08:00	20 h		
12	Segunda	08:00	08:00	24 h		
13	Terça					
14	Quarta	20:00	08:00	12 h		
15	Quinta	08:00	08:00	24 h		
16	Sexta					
17	Sábado	08:00	08:00	24 h		
18	Domingo	20:00	08:00	12 h		
19	Segunda					
20	Terça					
21	Quarta	20:00	08:00	12 h		
22	Quinta					
23	Sexta					
24	Sábado					
25	Domingo					
26	Segunda					
27	Terça					
28	Quarta					

918

PRONTO SOCORRO IGUAPE

FOLHA DE PONTO

Ano: 2018

NOME: Dr. Thais Helena S. Braga

CRM: 193 279

CONTROLE PONTO COOPERATIVA MEDCAL

FEVEREIRO							
DIA		ENTRADA	SAÍDA	TURNO 12H / 24H	DIURNO	NOTURNO	ASSINATURA
1	Quinta						
2	Sexta						
3	Sábado						
4	Domingo						Thais Helena S. Braga MÉDICA CRM/SP 193279
5	Segunda	08h	08h	24h	x	x	
6	Terça		08h				
7	Quarta						
8	Quinta						
9	Sexta						
10	Sábado	20h		24h		x	Thais Helena S. Braga MÉDICA CRM/SP 193279
11	Domingo		20h		x		Thais Helena S. Braga MÉDICA CRM/SP 193279
12	Segunda	08h		24h	x	x	Thais Helena S. Braga MÉDICA CRM/SP 193279
13	Terça	08h	08h				
14	Quarta	08h	14h	Forno de Tubino	x		Thais Helena S. Braga MÉDICA CRM/SP 193279
15	Quinta						
16	Sexta						
17	Sábado						
18	Domingo						Thais Helena S. Braga MÉDICA CRM/SP 193279
19	Segunda	08h		24h	x	x	Thais Helena S. Braga MÉDICA CRM/SP 193279
20	Terça		08h				
21	Quarta						
22	Quinta						
23	Sexta						Thais Helena S. Braga MÉDICA CRM/SP 193279
24	Sábado	08h		24h	x	x	Thais Helena S. Braga MÉDICA CRM/SP 193279
25	Domingo		08h				Thais Helena S. Braga MÉDICA CRM/SP 193279
26	Segunda	08h		24h	x	x	Thais Helena S. Braga MÉDICA CRM/SP 193279
27	Terça		08h				
28	Quarta						

919

PRONTO SOCORRO IGUAPE

FOLHA DE PONTO

Ano: 2018

NOME: Elenice Leme LorenCRM: 92454

CONTROLE PONTO COOPERATIVA MEDCAL

FEVEREIRO						
	DIA	ENTRADA	SÁDIA	TURNO 12H / 24H	DIURNO	NOTURNO
1	Quinta	8:00	20:00		12	
2	Sexta					
3	Sábado					
4	Domingo					
5	Segunda					
6	Terça					
7	Quarta					
8	Quinta	8:00	14:00	6h	6	
9	Sexta					
10	Sábado					
11	Domingo					
12	Segunda					
13	Terça					
14	Quarta					
15	Quinta					
16	Sexta					
17	Sábado					
18	Domingo					
19	Segunda					
20	Terça					
21	Quarta					
22	Quinta					
23	Sexta					
24	Sábado					
25	Domingo					
26	Segunda					
27	Terça					
28	Quarta					

Dr. Elenice Leme Loren
CRMESP 92454Dr. Elenice Leme Loren
CRMESP 92454

920

PRONTO SOCORRO IGUAPE

FOLHA DE PONTO

Ano: 2018

NOME: Rafaeli Y. SantosCRM: 135657

CONTROLE PONTO COOPERATIVA MEDCAL

FEVEREIRO							
DIA	ENTRADA	SAÍDA	TURNO 12H / 24H	DIURNO	NOTURNO	ASSINATURA	
1	Quinta						
2	Sexta	08h	08h	(24h)	X	X	Dr. Rafaeli Y. Santos Cirurgião Geral CRM RJ 135657
3	Sábado						
4	Domingo						
5	Segunda						
6	Terça						
7	Quarta						
8	Quinta						
9	Sexta	08h	08h	(24h)	X	X	Dr. Rafaeli Y. Santos Cirurgião Geral CRM RJ 135657
10	Sábado						
11	Domingo						
12	Segunda						
13	Terça						
14	Quarta						
15	Quinta						Dr. Rafaeli Y. Santos Cirurgião Geral CRM RJ 135657
16	Sexta	08h	08h	(24h)	X	X	
17	Sábado						
18	Domingo						
19	Segunda						
20	Terça						
21	Quarta						
22	Quinta						Dr. Rafaeli Y. Santos Cirurgião Geral CRM RJ 135657
23	Sexta	08h	20h	(12h)	X		
24	Sábado						
25	Domingo						
26	Segunda						
27	Terça						
28	Quarta						

921

PRONTO SOCORRO IGUAPE

FOLHA DE PONTO

Ano: 2018

NOME: WAGNER TAVARES

CRM: 1741340

CONTROLE PONTO COOPERATIVA MEDCAL

FEVEREIRO						
DIA	ENTRADA	SAIDA	TURNO 12H / 24H	DIURNO	NOTURNO	ASSINATURA
1	Quinta	08:00	08:00	24h		
2	Sexta					
3	Sábado	08:00	08:00	24h		
4	Domingo	08:00	08:00	24h		
5	Segunda					
6	Terça					
7	Quarta					
8	Quinta	08:00	08:00	24h		
9	Sexta					
10	Sábado					
11	Domingo					
12	Segunda					
13	Terça					
14	Quarta					
15	Quinta	08:00	08:00	24h		
16	Sexta					
17	Sábado					
18	Domingo	08:00	08:00	24h		
19	Segunda					
20	Terça					
21	Quarta					
22	Quinta	08:00	08:00	24h		
23	Sexta					
24	Sábado					
25	Domingo					
26	Segunda					
27	Terça					
28	Quarta					

922

PRONTO SOCORRO IGUAPE

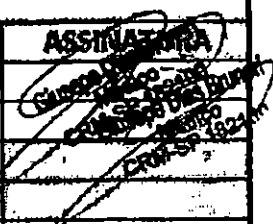
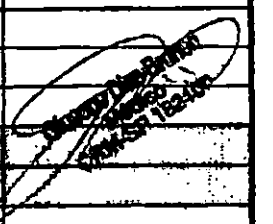
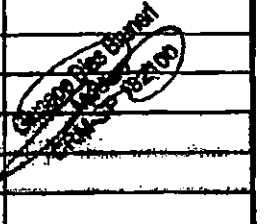
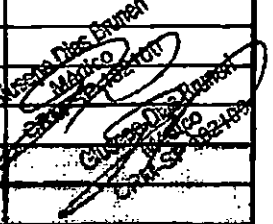
FOLHA DE PONTO

Ano: 2018

NOME: Guilherme Dias Brunetti

CRM: _____

CONTROLE PONTO COOPERATIVA MEDCAL

FEVEREIRO							
DIA		ENTRADA	SAÍDA	TURNO 12H / 24H	DIURNO	NOTURNO	ASSINATURA
1	Quinta	20:00	8:00	12Hs		✓	
2	Sexta	8:00	8:00	24Hs	✓	✓	
3	Sábado						
4	Domingo						
5	Segunda						
6	Terça						
7	Quarta						
8	Quinta						
9	Sexta	8:00	8:00	24Hs	✓	✓	
10	Sábado						
11	Domingo						
12	Segunda						
13	Terça						
14	Quarta						
15	Quinta						
16	Sexta	8:00	8:00	24Hs	✓	✓	
17	Sábado						
18	Domingo						
19	Segunda						
20	Terça						
21	Quarta						
22	Quinta	8:00	8:00	24Hs	✓	✓	
23	Sexta	8:00	8:00	24Hs	✓	✓	
24	Sábado						
25	Domingo						
26	Segunda						
27	Terça						
28	Quarta						

923

PRONTO SOCORRO IGUAPE

FOLHA DE PONTO

Ano: 2018

NOME:

CRM:

Cauê Costa Rodighiero

182232



CONTROLE PONTO COOPERATIVA MEDCAL

FEVEREIRO						
DIA	ENTRADA	SAÍDA	TURNO 12H / 24H	DIURNO	NOTURNO	ASSINATURA
1	Quinta					
2	Sexta					
3	Sábado	8:00 8:30	24	✓	✓	
4	Domingo	8:30 00:00	16	✓		
5	Segunda					
6	Terça					
7	Quarta					
8	Quinta					
9	Sexta					
10	Sábado					
11	Domingo					
12	Segunda					
13	Terça					
14	Quarta					
15	Quinta					
16	Sexta					
17	Sábado	8:00 8:00	24	✓	✓	
18	Domingo	8:00 20:00	12	✓		
19	Segunda					
20	Terça					
21	Quarta					
22	Quinta					
23	Sexta					
24	Sábado					
25	Domingo					
26	Segunda					
27	Terça					
28	Quarta					

924

PRONTO SOCORRO IGUAPE

FOLHA DE PONTO

Ano: 2018

NOME: Mikael W. R. Oliveira

CRM: 179637

CONTROLE PONTO COOPERATIVA MEDCAL

FEVEREIRO							
	DIA	ENTRADA	SAÍDA	TURNO 12H / 24H	DIURNO	NOTURNO	ASSINATURA
1	Quinta						
2	Sexta						
3	Sábado						
4	Domingo						
5	Segunda						
6	Terça						
7	Quarta						
8	Quinta						
9	Sexta						
10	Sábado	04	10		12h		Dr. Mikael W. Rosal de Oliveira CRM-SP: 179637
11	Domingo						
12	Segunda						
13	Terça						
14	Quarta						
15	Quinta						
16	Sexta						
17	Sábado						
18	Domingo						
19	Segunda						
20	Terça						
21	Quarta						
22	Quinta						
23	Sexta						
24	Sábado						
25	Domingo						
26	Segunda						
27	Terça						
28	Quarta						

Dr. Mikael W. Rosal de Oliveira
Médico
CRM-SP: 179637

Dr. Mikael W. Rosal de Oliveira
Médico
CRM-SP: 179637

Dr. Mikael W. Rosal de Oliveira
Médico
CRM-SP: 179637

Dr. Mikael W. Rosal de Oliveira
Médico
CRM-SP: 179637

925

PRONTO SOCORRO IGUAPE

FOLHA DE PONTO

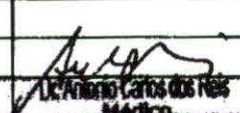
Ano: 2018

NOME: ANTONIO CARLOS DOS REIS

CRM: 81891

Dr. Antonio Carlos dos Reis
Médico
CRM 81891

CONTROLE PONTO COOPERATIVA MEDCAL

FEVEREIRO							
	DIA	ENTRADA	SAÍDA	TURNO 12H / 24H	DIURNO	NOTURNO	ASSINATURA
1	Quinta						
2	Sexta						
3	Sábado						
4	Domingo						
5	Segunda						
6	Terça						
7	Quarta						
8	Quinta						
9	Sexta						
10	Sábado						
11	Domingo						
12	Segunda						
13	Terça						
14	Quarta						
15	Quinta						
16	Sexta						
17	Sábado						
18	Domingo						
19	Segunda						
20	Terça						
21	Quarta						
22	Quinta						
23	Sexta	20h		12h		12h	 Dr. Antonio Carlos dos Reis Médico CRM 81891
24	Sábado		3h				
25	Domingo						
26	Segunda						
27	Terça						
28	Quarta						

926

PRONTO SOCORRO IGUAPE

FOLHA DE PONTO

Ano: 2018

NOME: Tâmara LinharesCRM: 131970

CONTROLE PONTO COOPERATIVA MEDCAL

FEVEREIRO						
DIA	ENTRADA	SAÍDA	TURNO 12H / 24H	DIURNO	NOTURNO	ASSINATURA
1	Quinta					
2	Sexta					
3	Sábado					
4	Domingo					
5	Segunda					
6	Terça					
7	Quarta	08:00	08:00	24h		 Dr. Tâmara Linhares Médica CRM-SP 191970
8	Quinta					
9	Sexta					
10	Sábado					
11	Domingo					
12	Segunda					
13	Terça					
14	Quarta	08:00	08:00	24h		 Dr. Tâmara Linhares Médica CRM-SP 191970
15	Quinta					
16	Sexta					
17	Sábado					
18	Domingo					
19	Segunda					
20	Terça					
21	Quarta	08:00	08:00	24h		 Dr. Tâmara Linhares Médica CRM-SP 191970
22	Quinta					
23	Sexta					
24	Sábado					
25	Domingo					
26	Segunda					
27	Terça					
28	Quarta	08:00	08:00	24h		 Dr. Tâmara Linhares Médica CRM-SP 191970

967

PRONTO SOCORRO IGUAPE

FOLHA DE PONTO

Ano: 2018

NOME: Bruno Lima

CRM: 149416

CONTROLE PONTO COOPERATIVA MEDCAL

FEVEREIRO						
	DIA	ENTRADA	SAÍDA	TURNO 12H / 24H	DIURNO	NOTURNO
1	Quinta					
2	Sexta					
3	Sábado					
4	Domingo					
5	Segunda					
6	Terça					
7	Quarta					
8	Quinta					
9	Sexta					
10	Sábado					
11	Domingo	20:00	08:00	12H		X
12	Segunda	08:00	08:00	24H		
13	Terça					
14	Quarta	08:00	20:00	12H	X	
15	Quinta					
16	Sexta					
17	Sábado					
18	Domingo					
19	Segunda	08:00	20:00	24H		
20	Terça					
21	Quarta	08:00	20:00	12H	X	
22	Quinta					
23	Sexta					
24	Sábado					
25	Domingo					
26	Segunda	08:00	08:00	24H		
27	Terça					
28	Quarta	08:00	20:00	12H	X	

928

PRONTO SOCORRO IGUAPE

FOLHA DE PONTO

Ano: 2018

NOME: Rafael Augusto Henriki Nampo

CRM: 182 670

Dr. Rafael A. T. Nampo
Médico
CRM-SP 182.670

CONTROLE PONTO COOPERATIVA MEDCAL

FEVEREIRO							
DIA	ENTRADA	SAÍDA	TURNO 12H / 24H	DIURNO	NOTURNO	ASSINATURA	
1	Quinta						
2	Sexta						
3	Sábado						
4	Domingo						
5	Segunda						
6	Terça	0h00	0h00	24 horas	X	X	Rafael
7	Quarta						
8	Quinta						
9	Sexta						
10	Sábado						
11	Domingo						
12	Segunda						
13	Terça	0h00	0h00	24 horas	X	X	Rafael
14	Quarta						
15	Quinta						
16	Sexta						
17	Sábado						
18	Domingo						
19	Segunda						
20	Terça	0h00	0h00	24 horas	X	X	Rafael
21	Quarta						
22	Quinta						
23	Sexta						
24	Sábado						
25	Domingo						
26	Segunda						
27	Terça	0h00	0h00	24 horas	X	X	Rafael
28	Quarta						

229

PRONTO SOCORRO IGUAPE

FOLHA DE PONTO

Ano: 2018

NOME: Paulo César Tobal

CRM: 78374 **Paulo César Tobal**
Médico
CREMESP 78379

CONTROLE PONTO COOPERATIVA MEDCAL

FEVEREIRO						
DIA	ENTRADA	SAÍDA	TURNO 12H / 24H	DIURNO	NÓTURNO	ASSINATURA
1	Quinta					
2	Sexta					
3	Sábado					
4	Domingo					
5	Segunda					
6	Terça	8:00	8:00	24h		
7	Quarta	8:00	8:00	12h		
8	Quinta					
9	Sexta					
10	Sábado					
11	Domingo					
12	Segunda					
13	Terça	8:00	8:00	24h		
14	Quarta					
15	Quinta					
16	Sexta					
17	Sábado					
18	Domingo					
19	Segunda					
20	Terça	8:00 -	8:00	24h		
21	Quarta					
22	Quinta					
23	Sexta					
24	Sábado					
25	Domingo					
26	Segunda					
27	Terça	8:00	8:00	24h		
28	Quarta	8:00	8:00	12h		

930

PRONTO SOCORRO IGUAPE

FOLHA DE PONTO

Ano: 2018

NOME: Ligiane Caroline Barroso

CRM: _____

CONTROLE PONTO COOPERATIVA MEDCAL

FEVEREIRO						
DIA	ENTRADA	SAÍDA	TURNO 12H / 24H	DIURNO	NOTURNO	ASSINATURA
1	Quinta					
2	Sexta					
3	Sábado					
4	Domingo					
5	Segunda					
6	Terça					
7	Quarta					
8	Quinta	14:00	08:00	18h	X	X
9	Sexta					
10	Sábado					
11	Domingo					
12	Segunda					
13	Terça					
14	Quarta					
15	Quinta					
16	Sexta					
17	Sábado					
18	Domingo					
19	Segunda					
20	Terça					
21	Quarta					
22	Quinta					
23	Sexta					
24	Sábado					
25	Domingo					
26	Segunda					
27	Terça					
28	Quarta					

Ligiane Caroline Barroso
Médica
CRM-SP 481437

931

Pronto Socorro
ZCWAPE

fevereiro 2018
→

24/02 → 08:00h - 08:00h = 24h



CRM = 179.848



A large, stylized handwritten signature.



PREFEITURA DE IGUAPE
ESTÂNCIA BALNEÁRIA -
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
Rua Major Rebello, 705 - Centro - Iguape/SP

FREQUÊNCIA DOS MÉDICOS

PERÍODO DE 01/02/2018 À 28/02/2018

- DR. MIKAEL WALLACE ROSAC DE OLIVEIRA - FREQUENTE
- DR. RONNEN PINHEIRO DE ANDRADE PESSOA - FREQUENTE
- DR. WAGNER TOMASI - FREQUENTE
- DRA. TÂMARA PINHEIRO DE ANDRADE PESSOA - FREQUENTE
- DR. ANTONIO CARLOS DOS REIS - FREQUENTE


CARLA PASCHOAL CARRANCA



933

PREFEITURA DE IGUAPE
ESTÂNCIA BALNEÁRIA -
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
Rua Major Rebello, nº 705 - Centro - Iguape/SP
RELAÇÃO DE PRODUÇÃO MÉDICA DIÁRIA

ICAPARA
DR. MIKAEL WALLACE ROSAC DE OLIVEIRA

DATA	QUANT. PACIENTES	ASSINATURA/CARIMBO
01/02/18	Plantão	
02/02/18	13	Dr. Mikael W. Rosac de Oliveira Médico
05/02/18	11	Dr. Mikael W. Rosac de Oliveira Médico
06/02/18	10	Dr. Mikael W. Rosac de Oliveira Médico
07/02/18	22	Dr. Mikael W. Rosac de Oliveira Médico
08/02/18	Plantão	
09/02/18	13	Dr. Mikael W. Rosac de Oliveira Médico
12/02/18	Facultativo	
14/02/18	Plantão	*
15/02/18	13	Dr. Mikael W. Rosac de Oliveira Médico
16/02/18	12	Dr. Mikael W. Rosac de Oliveira Médico
19/02/18	26	Dr. Mikael W. Rosac de Oliveira Médico
20/02/18	13	Dr. Mikael W. Rosac de Oliveira Médico
21/02/18		* Dr. Mikael W. Rosac de Oliveira Médico
22/02/18	Plantão	
23/02/18	12	Dr. Mikael W. Rosac de Oliveira Médico
26/02/18	17	Dr. Mikael W. Rosac de Oliveira Médico
27/02/18	14	Dr. Mikael W. Rosac de Oliveira Médico
28/02/18	22	Dr. Mikael W. Rosac de Oliveira Médico





PREFEITURA DE IGUAPE
 ESTÂNCIA BALNEÁRIA -
 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
 ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
 Rua Major Rebello, nº 705 - Centro - Iguape/SP
RELAÇÃO DE PRODUÇÃO MÉDICA DIÁRIA

CENTRAL

DR. WAGNER TOMASI

DATA	QUANT. PACIENTES	ASSINATURA/CARIMBO
01/02/18	DS	
02/02/18	m: 04 T: 14	DR. WAGNER TOMASI 28 FEV. 2018
05/02/18	m: 15 T: 13	DR. WAGNER TOMASI 28 FEV. 2018
06/02/18	m: 12 T: 08	DR. WAGNER TOMASI 28 FEV. 2018
07/02/18	m: 09 T: 11	DR. WAGNER TOMASI 28 FEV. 2018
08/02/18	P.S.	DR. WAGNER TOMASI 28 FEV. 2018
09/02/18	m: 07 T: 06	DR. WAGNER TOMASI 28 FEV. 2018
12/02/18	facultativo	DR. WAGNER TOMASI 28 FEV. 2018
14/02/18	feriado	DR. WAGNER TOMASI 28 FEV. 2018
15/02/18	ONZAS T: 0	DR. WAGNER TOMASI 28 FEV. 2018
16/02/18	m: 11 T: 10	DR. WAGNER TOMASI 28 FEV. 2018
19/02/18	m: 14 T: 14	DR. WAGNER TOMASI 28 FEV. 2018
20/02/18	m: 14 T: 13	DR. WAGNER TOMASI 28 FEV. 2018
21/02/18	m: 11 T: 15	DR. WAGNER TOMASI 28 FEV. 2018
22/02/18	DS	DR. WAGNER TOMASI 28 FEV. 2018
23/02/18	m ^{UD} : 0 T: 14	UD: NAO TEVE CARRO P/ IR EM UD DR. WAGNER TOMASI 28 FEV. 2018
26/02/18	m: 11 T: 15	DR. WAGNER TOMASI 28 FEV. 2018
27/02/18	m: 10 T: 11	DR. WAGNER TOMASI 28 FEV. 2018
28/02/18	m: 10 T: 12	DR. WAGNER TOMASI 28 FEV. 2018



935

PREFEITURA DE IGUAPE
ESTÂNCIA BALNEÁRIA -
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
Rua Major Rebello, nº 705 - Centro - Iguape/SP
RELAÇÃO DE PRODUÇÃO MÉDICA DIÁRIA

AREIA BRANCA

DR. RONNEN PINHEIRO DE ANDRADE PESSOA

DATA	QUANT. PACIENTES	ASSINATURA/CARIMBO
01/02/18	M = 10 T = 10	23 FEB 2018
02/02/18	M = 11 T =	23 FEB 2018
05/02/18	M = 09 T = 06	23 FEB 2018
06/02/18	M = T =	23 FEB 2018
07/02/18	M = 12 T = 02	23 FEB 2018
08/02/18	M = 10 T = 05	23 FEB 2018
09/02/18	M = 11 T = 12	23 FEB 2018
12/02/18	M = Faltado T = Faltado	23 FEB 2018
14/02/18	M = Faltado T = 03	23 FEB 2018
15/02/18	M = 08 T = 10	23 FEB 2018
16/02/18	M = 11 T = 08	23 FEB 2018
19/02/18	M = 04 T = 12	23 FEB 2018
20/02/18	M = T =	23 FEB 2018
21/02/18	M = 09 T = 03	23 FEB 2018
22/02/18	M = 09 T = 07	23 FEB 2018
23/02/18	M = 09 T = 09	23 FEB 2018
26/02/18	M = 05 T =	23 FEB 2018
27/02/18	M = T =	23 FEB 2018
28/02/18	M = 10 T = 10	23 FEB 2018

FOLGA

FOLGA

TAMARA
FOLGA
LUCAS



936

PREFEITURA DE IGUAPE
ESTÂNCIA BALNEÁRIA -
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
Rua Major Rebello, nº 705 - Centro - Iguape/SP
RELAÇÃO DE PRODUÇÃO MÉDICA DIÁRIA

AEROPORTO

DRA. TÂMARA PINHEIRO DE ANDRADE PESSOA

DATA	QUANT. PACIENTES	ASSINATURA / CARIMBO
01/02/18	16	Drª Tâmara Andrade Médica CRM-SP 191970
02/02/18	19	Drª Tâmara Andrade Médica CRM-SP 191970
05/02/18	-	
06/02/18	-	
07/02/18	-	
08/02/18	19	Drª Tâmara Andrade Médica CRM-SP 191970
09/02/18	15	Drª Tâmara Andrade Médica CRM-SP 191970
12/02/18	-	
14/02/18	-	
15/02/18	18	Drª Tâmara Andrade Médica CRM-SP 191970
16/02/18	18	Drª Tâmara Andrade Médica CRM-SP 191970
19/02/18	-	
20/02/18	-	
21/02/18	-	
22/02/18	20	Drª Tâmara Andrade Médica CRM-SP 191970
23/02/18	20	Drª Tâmara Andrade Médica CRM-SP 191970
26/02/18	-	
27/02/18	-	
28/02/18		



937

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

RELAÇÃO DE PRODUÇÃO MÉDICA DIÁRIA

MAIO

CENTRO DE SAÚDE – UNIDADE MISTA DE IGUAPE

DR. LIGIANE CARACAS BARROSO

PERÍODO MATUTINO (08:00 – 12:00)

DATA	ASSINATURA	NUMERO DE PACIENTES
02/05/18	Ligiane Caracas Barroso	12
07/05/18	Ligiane Caracas Barroso	12
08/05/18	Ligiane Caracas Barroso	11
08/05/18	Ligiane Caracas Barroso	11
10/05/18	Ligiane Caracas Barroso	10
14/05/18	Ligiane Caracas Barroso	10
15/05/18	Ligiane Caracas Barroso	11
16/05/18	Ligiane Caracas Barroso	10
17/05/18	Ligiane Caracas Barroso	11
22/05/18	Ligiane Caracas Barroso	10
23/05/18	Ligiane Caracas Barroso	11
28/05/18	Ligiane Caracas Barroso	11
28/05/18	Ligiane Caracas Barroso	10
30/05/18	Ligiane Caracas Barroso	12

Fernanda M. Viviani

Enfermeira

COREN-SP: 166434

Coord. Atenção Especializada

Fernanda Martins Viviani

Coordenadora da Atenção Especializada



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

938

RELAÇÃO DE PRODUÇÃO MÉDICA DIÁRIA

MAIO

CENTRO DE SAÚDE – UNIDADE MISTA DE IGUAPE

DR. LIGIANE CARACAS BARROSO

PERIODO VESPERTINO (13:00 – 17:00)

DATA	ASSINATURA	NUMERO DE PACIENTES
02/05/18	Ligiane Caracas Barroso	12
07/05/18	Ligiane Caracas Barroso	10
08/05/18	Ligiane Caracas Barroso	11
09/05/18	Ligiane Caracas Barroso	12
10/05/18	Ligiane Caracas Barroso	10
14/05/18	Ligiane Caracas Barroso	12
15/05/18	Ligiane Caracas Barroso	10
16/05/18	Ligiane Caracas Barroso	9
17/05/18	Ligiane Caracas Barroso	10
22/05/18	Ligiane Caracas Barroso	10
23/05/18	Ligiane Caracas Barroso	11
28/05/18	Ligiane Caracas Barroso	9
29/05/18	Ligiane Caracas Barroso	10
30/05/18	Ligiane Caracas Barroso	12

Fernanda M. Viviani

Enfermeira
COREN-SP 486434
Coord. Atenção Especializada

Fernanda Martins Viviani

Coordenadora da Atenção Especializada



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

939

RELAÇÃO DE PRODUÇÃO MÉDICA DIÁRIA

MAIO

CENTRO DE SAÚDE – UNIDADE MISTA DE IGUAPE

DRA: TÂMARA PINHEIRO DE A. PESSOA

PERÍODO VESPERTINO (13:00-17:00)

DATA	ASSINATURA	NUMERO DE PACIENTES
03/05/2018	Dr. Tâmara Andrade Médica	21
04/05/2018	Dr. Tâmara Andrade Médica	12
08/05/2018	Dr. Tâmara Andrade Médica	11
10/05/2018	Dr. Tâmara Andrade Médica	12
11/05/2018	Dr. Tâmara Andrade Médica	5
15/05/2018	Dr. Tâmara Andrade Médica	6
17/05/2018	Dr. Tâmara Andrade Médica	5
18/05/2018	Dr. Tâmara Andrade Médica	12
22/05/2018	Dr. Tâmara Andrade Médica	5
24/05/2018	Dr. Tâmara Andrade Médica	11
25/05/2018	Dr. Tâmara Andrade Médica	5
29/05/2018	Dr. Tâmara Andrade Médica	9
	CRM-SP 191970	

Fernanda M. Viviani
Enfermeira
COREN-SP 1468434
Coord. Atenção Especializada

Fernanda Martins Viviani
Coordenadora da Atenção Especializada



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

940

RELAÇÃO DE PRODUÇÃO MÉDICA DIÁRIA

MAIO

CENTRO DE SAÚDE - UNIDADE MISTA DE IGUAPE

DRA: TÂMARA PINHEIRO DE A. PESSOA

PERÍODO MATUTINO (08:00-12:00)

DATA	ASSINATURA	NUMERO DE PACIENTES
03/05/2019	Drª Tâmara Andrade	11
04/05/2019	Drª Tâmara Andrade	13
08/05/2019	Drª Tâmara Andrade CRM-SP 191970	11
10/05/2019	Drª Tâmara Andrade	15
11/05/2019	Drª Tâmara Andrade	6
15/05/2019	Drª Tâmara Andrade	6
17/05/2019	Drª Tâmara Andrade	6
18/05/2019	Drª Tâmara Andrade	11
22/05/2019	Drª Tâmara Andrade	3
24/05/2019	Drª Tâmara Andrade	11
25/05/2019	Drª Tâmara Andrade	4
28/05/2019	Drª Tâmara Andrade CRM-SP 191970	8
	Drª Tâmara Andrade Médica CRM-SP 191970	

Fernanda M. Viviani
Enfermeira
COREN-SP 468434
Coord. Atenção Especializada

Fernanda Martins Viviani
Coordenadora da Atenção Especializada



941

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

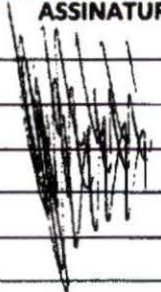
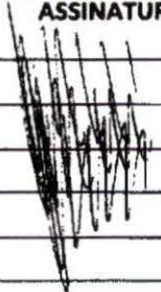
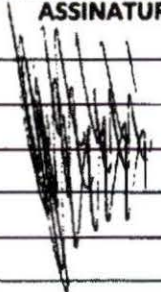
RELAÇÃO DE PRODUÇÃO MÉDICA DIÁRIA

MAIO

CENTRO DE SAÚDE - UNIDADE MISTA DE IGUAPE

DR TARLEY OTAVIO (CM)

PERIODO VESPERTINO (13:00/17:00)

DATA	ASSINATURA	NUMERO DE PACIENTES
03/05/2018		10
21/05/2018		10
24/05/2018		12

Fernanda M. Viviani

Especialista
COREN-SP: 468434
Coord. Atenção Especializada

Fernanda Martins Viviani
Coordenadora da Atenção Especializada



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA –
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

RELAÇÃO DE PRODUÇÃO MÉDICA DIÁRIA

MAIO**CENTRO DE SAÚDE – UNIDADE MISTA DE IGUAPE**

DR TARLEY OTAVIO (CM)

PERIODO MATUTINO (08:00/12:00)[illegible]

Fernando M. Viviani

Enfermeira,
COREN-SP: 468434
Coord. Atenção Especializada

Fernanda Martins Viviani
Coordenadora da Atenção Especializada



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

RELAÇÃO DE PRODUÇÃO MÉDICA DIÁRIA

MAIO

CENTRO DE SAÚDE – UNIDADE MISTA DE IGUAPE(CARDIO)

Dr. PAULO CESAR TOBAL

PERÍODO MATUTINO(08:00 – 12:00)

DATA	ASSINATURA	NÚMERO DE PACIENTES
02/05	Paulo César Tobal Médico CREMESP 79379	2
07/05	Paulo César Tobal Médico CREMESP 79379	2
09/05	Paulo César Tobal Médico CREMESP 79379	4
14/05	Paulo César Tobal Médico CREMESP 79379	7
21/05	Paulo César Tobal Médico CREMESP 79379	8
23/05	Paulo César Tobal Médico CREMESP 79379	6
28/05	Paulo César Tobal Médico CREMESP 79379	8
30/05	Paulo César Tobal Médico CREMESP 79379	4
03/06/9	Paulo César Tobal Médico CREMESP 79379	4

Fernanda M. Viviani
Enfermeira
COREN-SP 468444
Coord. Atenção Especializada

Fernanda Martins Viviani
Coordenadora da Atenção Especializada



944

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

RELAÇÃO DE PRODUÇÃO MÉDICA DIÁRIA

MAIO

CENTRO DE SAÚDE – UNIDADE MISTA DE IGUAPE(CARDIO)

Dr. PAULO CESAR TOBAL

PERIODO VESPERTINO (13:00 – 17:00)

DATA	ASSINATURA	NUMERO DE PACIENTES
02/05	Paulo César Tobal Médico CREMESP 79379	3
07/05	Paulo César Tobal Médico CREMESP 79379	3
09/05	Paulo César Tobal Médico CREMESP 79379	5
14/05	Paulo César Tobal Médico CREMESP 79379	5
21/05	Paulo César Tobal Médico CREMESP 79379	6
23/05	Paulo César Tobal Médico CREMESP 79379	5
28.05	Paulo César Tobal Médico CREMESP 79379	7
30/05	Paulo César Tobal Médico CREMESP 79379	4
03/06/18.	Paulo César Tobal Médico CREMESP 79379	3

Fernanda M. Viviani
Enfermeira
COREMESP 466434
Coord. Atenção Especializada

Fernanda Martins Viviani
Coordenadora da Atenção Especializada



945

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

RELAÇÃO DE PRODUÇÃO MÉDICA DIÁRIA

MAIO

CENTRO DE SAÚDE – UNIDADE MISTA DE IGUAPE (MT)

DR. JOÃO BATISTA BAFFA

PERÍODO VESPERTINO (13:00-17:00)

DATA	ASSINATURA	NÚMERO DE PACIENTES
03 05 2018	João Batista Baffa Médico CRM 41 727	11
07 05 2018	João Batista Baffa Médico CRM 41 727	07
10 05 2018	João Batista Baffa Médico CRM 41 727	07
14 05 2018	João Batista Baffa Médico CRM 41 727	07
17 05 2018	João Batista Baffa Médico CRM 41 727	07
21 05 2018	João Batista Baffa Médico CRM 41 727	02
24 05 2018	João Batista Baffa Médico CRM 41 727	01
28 05 2018	João Batista Baffa Médico CRM 41 727	02

Fernanda M. Viviani
Enfermeira
CORESTA 468434
Coord. Atenção Especializada

Fernanda Martins Viviani
Coordenadora da Atenção Especializada



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

946

RELAÇÃO DE PRODUÇÃO MÉDICA DIÁRIA

MAIO

CENTRO DE SAÚDE - UNIDADE MISTA DE IGUAPE (PED)

DRA: SILVIA MARIA DE MENEZES FERREIRA

PERIODO MATUTINO (08:00/12:00)

DATA	ASSINATURA	NUMERO DE PACIENTES
08/5		4
09/5		12
10/5		10
11/5		16
15/5		10
16/5		11
17/5		10
18/5		12
22/5		8
24/5		10
25/5		11

Fernanda M. Viviani
Enfermeira
COREN-SP 268424
Coord. Atenção Especializada

Fernanda Martins Viviani
Coordenadora da Atenção Especializada

Dra. Silvia Maria M.
Pediatra
CRM - 143580



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

947

RELAÇÃO DE PRODUÇÃO MÉDICA DIÁRIA

MAIO

CENTRO DE SAÚDE – UNIDADE MISTA DE IGUAPE (PED)

DRA: SILVIA MARIA DE MENEZES FERREIRA

PERIODO VESPERTINO (13:00/17:00)

DATA	ASSINATURA	NUMERO DE PACIENTES
08/05		04
09/05		06
10/05		11
11/05		7
15/05		10
16/05		11
17/05		9
18/05		12
22/05		9
24/05		7
25/05		12

Fernanda M. Viviani
Enfermeira
COREB-SP 488434
Coord. Atenção Especializada

Dra. Silvia Maria M.
Pediatra
CRM - 143880

Fernanda Martins Viviani
Coordenadora da Atenção Especializada

**FICHA DE FREQUÊNCIA
DOS MÉDICOS DAS ÁREAS
DO ESF**



PREFEITURA DE IGUAPE
ESTÂNCIA BALNEÁRIA -
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
Rua Major Rebello, 705- Centro

DECLARAÇÃO

Estratégia Saúde da Família – ESF **DECLARA** que até o presente momento não foi localizado as folhas de pagamento do **DR. LUCAS RIBEIRO VIANA**, com exceção de 10/2018.

Adm.: 01/03/2018

Dem.: 14/11/2018

Unidade: AREIA BRANCA

Iguape, 15/04/2019


ANDERSON RIGO

950



PREFEITURA DE IGUAPE
ESTÂNCIA BALNEÁRIA -
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
Rua Major Rebello, 705- Centro

DECLARAÇÃO

Estratégia Saúde da Família – ESF **DECLARA** que até o presente momento não foi localizado as folhas de pagamento do **DR. AZIZ MIGUEL FILHO**, com exceção de 12/2018 e 03/2019.

Adm.: 12/2018

Unidade: BARRA DO RIBEIRA

Iguaçu, 15/04/2019


ANDERSON RIGO

958



PREFEITURA DE IGUAPE
ESTÂNCIA BALNEÁRIA -
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
Rua Major Rebello, 705- Centro

DECLARAÇÃO

Estratégia Saúde da Família – ESF **DECLARA** que até o presente momento não foi localizado as folhas de ponto de novembro/2018 até a presente data do **DR. FREDERICO BRANT SIMÕES**.

Adm.: 01/10/2018

Mais Médicos.: 25/11/2018

Unidade: Rocio Central

Iguape, 15/04/2019


ANDERSON RIGO

953



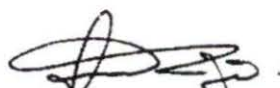
PREFEITURA DE IGUAPE
ESTÂNCIA BALNEÁRIA -
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
Rua Major Rebello, 705- Centro

DECLARAÇÃO

Estratégia Saúde da Família – ESF **DECLARA** que até o presente momento não foi localizado as folhas de ponto de junho/2017 e março/2018 do **DR. WAGNER TOMASI**.

Adm.: 26/06/2017
Unidade: CENTRAL

Iguape, 15/04/2019


ANDERSON RIGO



954

PREFEITURA DE IGUAPE
ESTÂNCIA BALNEÁRIA -
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
Rua Major Rebello, 705- Centro

DECLARAÇÃO

Estratégia Saúde da Família – ESF **DECLARA** que até o presente momento não foi localizado as folhas de ponto do **DR. SÉRGIO AUGUSTO SILVEIRA VEIGA**.

Adm.: 28/11/2018
Unidade: Icapara

Iguape, 15/04/2019


ANDERSON RIGO



PREFEITURA DE IGUAPE
ESTÂNCIA BALNEÁRIA -
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
Rua Major Rebello, 705- Centro

DECLARAÇÃO

Estratégia Saúde da Família – ESF **DECLARA** que até o presente momento não foi localizado as folhas de ponto do **DR. MATIAS XAVIER MORENO JUNIOR..**

Adm.: 26/11/2018

Unidade: AEROPORTO

Iguape, 15/04/2019


ANDERSON RIGO